

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

EDIÇÃO Nº 2429 - 04 DE AGOSTO DE 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO	PÁGINA 02
CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	PÁGINAS 03 E 04
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS	PÁGINAS 05 E 06
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA	PÁGINAS 07 A 09
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ	PÁGINAS 10 E 11
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS	PÁGINAS 12 A 53
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA	PÁGINAS 54 A 94
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA	PÁGINA 95
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA	PÁGINAS 96 A 106
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS	PÁGINAS 107 A 110
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES	PÁGINAS 111 A 236
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS	PÁGINAS 237 A 266
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU	PÁGINAS 267 A 279



A Lei exige que todo gestor publique seus atos, para que a população tenha acesso às informações e a sua gestão seja transparente e clara.

As Publicações Oficiais cumprem este papel.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97

ÓRGÃO/SETOR: CÂMARA MUNICIPAL

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO NOMEAÇÃO (Nº 06/2026)



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Dom Basílio
Praça Almir Púlio de Castro –26 - Dom Basílio-Ba
CNPJ Nº. 63.189.179/0001-97

Dom Basílio, em 04 de agosto de 2026

DECRETO nº 06/2026, de 04 de agosto de 2026.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor,
como abaixo se especifica, e dá outras
providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** que a Constituição Federal, em seu art. 37º, inciso II, prevê que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração, portanto, de efeitos “ad nutum”.

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Dom Basílio, símbolo GAE-2, o S.r. **Bruno Hermano Lima Silva**, portador da cédula de identidade do RG nº 16.614.964-07 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob nº 080.518.975-01.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 04 de agosto de 2026.

LUIZ EUGÊNIO CAIRES SANTOS
-Presidente da Câmara-

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Livramento de Nossa Senhora

PORTARIA N.º 18/2026, 04 DE AGOSTO DE 2026

“Dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo de Chefe de Gabinete da Câmara Municipal e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º: Fica nomeada a Sr.^a **Amanda Lima Bittencourt Tanajura**, inscrita no CPF sob nº 084.628.615-78, para exercer o Cargo de **Chefe de Gabinete** desta Câmara, de Provimento em Comissão, Símbolo CC-2, em conformidade com o Art. 12 e seguintes da Lei Municipal nº 1044/2007, datada de 02 de janeiro de 2007 e combinado seus Anexos;

Art. 2º: Conceder, com fundamento no parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal 1.044/2007, gratificação salarial no percentual de 100%;

Art. 3º: Os efeitos desta Portaria retroagirão à data de 03 de agosto de 2026, revogando-se as disposições em contrário;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Livramento de Nossa Senhora, Estado da Bahia, aos 04 dias de agosto de 2026.

Aparecido Lima da Silva
Presidente

End.: Praça Dom Hélio Paschoal, 41. Centro.
Livramento de Nossa Senhora – BA
CEP: 46.140-000 – CNPJ: 16.415.127/0001-01

Tel.: 77 444-2062 / 1895
E-mail: camara.lns@outlook.com
Home Page: www.cvlivramento.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Livramento de Nossa Senhora

PORTARIA N.º 19/2026, 04 DE AGOSTO DE 2026

“Dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo de Recepcionista de Gabinete da Câmara Municipal e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA,
Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º: Fica nomeado o Sr. **Marcílio José Alves**, inscrito no CPF sob nº 143.988.855-87, e RG nº 01.442.755-97 SSP-BA, para exercer o Cargo de **Recepcionista de Gabinete**, de Provimento em Comissão, Símbolo CC-4, lotado no Gabinete do Sr. Vereador Márcio Alan Dourado Castro, em conformidade com o Art. 12 e seguintes da Lei Municipal nº 1044/2007, datada de 02 de janeiro de 2007 e combinado seus Anexos;

Art. 2º: Conceder, com fundamento no parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal 1.044/2007, gratificação salarial no percentual de 15%;

Art. 3º: Os efeitos desta Portaria retroagirão à data de 03 de agosto de 2026, revogando-se as disposições em contrário;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Livramento de Nossa Senhora, Estado da Bahia, aos 04 dias de agosto de 2026.

Aparecido Lima da Silva
Presidente

End.: Praça Dom Hélio Paschoal, 41. Centro.
Livramento de Nossa Senhora – BA
CEP: 46.140-000 – CNPJ: 16.415.127/0001-01

Tel.: 77 444-2062 / 1895
E-mail: camara.lns@outlook.com
Home Page: www.cvlivramento.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 06.028.125/0001-06**ESTADO DA BAHIA****CAMARA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**CNPJ 06.028.125/0001-06 | Fone: 77 98812-7275 | camarariodecontas@gmail.com.br
Praça Coronel Carlos Souto, nº 236 - Rio de Contas - Bahia - CEP: 46.170-000**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 002/2026**

"Dispõe sobre a designação dos membros, instalação e início dos trabalhos da Comissão Especial destinada ao estudo da política pública municipal de prevenção e enfrentamento da violência contra a mulher e ao feminicídio".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno, especialmente os arts. 22, inciso III, alínea "a", 41, 42 e 69 a 73, e considerando as disposições contidas no Ato da Presidência nº 001/2026, que instaurou o procedimento para constituição da Comissão Especial,

CONSIDERANDO que o referido ato assegurou aos Líderes das bancadas parlamentares o prazo de 03 (três) dias úteis para indicação dos membros da Comissão Especial, prevendo expressamente que, em caso de inércia, caberia à Presidência proceder à respectiva designação, observada, na medida do possível, a representação proporcional;

CONSIDERANDO que o prazo transcorreu integralmente sem que fossem apresentadas indicações pelas lideranças parlamentares;

CONSIDERANDO competir ao Presidente designar os membros das Comissões Temporárias, ouvidos os Líderes, nos termos regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para compor a Comissão Especial destinada ao estudo da política pública municipal de prevenção e enfrentamento da violência contra a mulher e ao feminicídio os seguintes Vereadores:

- I – BIANCA CORDEIRO NOVAIS COTRIM
- II – KAIQUE BRENNO FREIRE MAFRA
- III – HAISLANE OLIVEIRA ALVES DE CASTRO BRITO

Suplentes:

- I – DILEMARDO MARTINS CARDOSO FILHO
- II – VINICIUS COSTA DE SOUZA
- III – LUCIANO FREITAS PIEROTE

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 06.028.125/0001-06**ESTADO DA BAHIA****CAMARA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**CNPJ 06.028.125/0001-06 | Fone: 77 98812-7275 | camarariodecontas@gmail.com.br
Praça Coronel Carlos Souto, nº 236 - Rio de Contas - Bahia - CEP: 46.170-000

Art. 2º Fica instalada a Comissão Especial a partir da publicação deste Ato, competindo aos seus membros reunir-se para proceder à eleição do Presidente e do Relator, na forma regimental, dando imediato início ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 3º A Comissão desenvolverá suas atividades na forma e pelo prazo previstos no Regimento Interno e no Ato da Presidência que autorizou sua constituição, devendo elaborar relatório conclusivo contendo os estudos, diagnósticos, recomendações e eventuais propostas legislativas pertinentes ao objeto para o qual foi instituída.

Art. 4º A Secretaria da Câmara adotará as providências necessárias à ciência dos Vereadores designados, prestando o apoio administrativo indispensável ao funcionamento da Comissão.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Contas/BA, 04 de agosto de 2026.

DERALDO PEREIRA SILVA NETO
Presidente da Câmara Municipal de Rio de Contas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 141/2026 DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, REFERENTE AO TRECHO SÃO JORGE – ESCOLA JÚLIO SENA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA – BAHIA, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A PESSOA JURÍDICA 59.555.574 ZENILSON CAIRES SILVA ME.

O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, Bairro Centro, Barra da Estiva - Ba – CEP 46.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Robson Silva Alves, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade 700227040 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 657.407.265-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DA ESTIVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 32.482.141/0001-84, neste ato representado pela Gestora, a Sra. Sandra da Silva de Souza, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **59.555.574 ZENILSON CAIRES SILVA ME**, pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº 59.555.574/0001-79, estabelecida no endereço na Rua Ezupério Pereira, 966sn, casa, São Felix, CEP 46.650-000, Barra da Estiva-Ba, representado pelo sr. Zenilson Caires Silva, portador da Identidade sob o nº 11.267.409-77 SSP/BA e CPF nº 014.668.145-27, denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços de transporte escolar, proveniente do Credenciamento nº 005/2026, observado o Art. 107, II, da Lei nº 14.133/21, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O termo aditivo tem por finalidade o acréscimo de quantitativo, inicialmente acordado, consoante estabelecido na Cláusula Primeira do Contrato nº 141/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Fica acrescido o percentual de 8,8% (3,5 Km) ao quantitativo do Contrato de nº 141/2026, em razão da necessidade – com fundamento no art. 125 da Lei 14.133/2021, resultando no acréscimo mensal ao valor do contrato, o montante de R\$ 700,00 (setecentos reais), que resultará no valor mensal do contrato passando a ser de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2026 abaixo especificadas:

06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

2010 – Gestão de Serviços da Educação

2014 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Creches

2015 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Pré-Escola

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

2016 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos

2018 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1540 – Transferências FUNDEB – Imp e Transf de Impostos

Fonte: 1541 – Transferências FUNDEB – VAAF

Fonte: 1542 – Transferências FUNDEB – VAAT

Fonte: 1543 – Transferências FUNDEB – VAAR

Fonte: 1550 – Salário Educação

Fonte: 1553 – Transferências do FNDE – PNATE

Elemento de Despesa – 339039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

O aumento no quantitativo é resultante da necessidade de alteração no trajeto da linha tendo em vista a finalização de matrículas do ano letivo corrente e a inclusão de novos alunos que necessitam do transporte para a referida linha.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 03 de agosto de 2026.

UILSON ROBSON SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SANDRA DA SILVA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

59.555.574 ZENILSON CAIRES SILVA ME
CNPJ nº 59.555.574/0001-79
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

DECRETO MUNICIPAL Nº 058, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

“NOMEIA JADIEL SILVA SANTOS PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEFESA CIVIL.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado **JADIEL SILVA SANTOS** para o cargo em provimento em comissão de **DIRETOR DE DEFESA CIVIL**, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de suas atribuições revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra da Estiva, 04 de agosto de 2026.

UILSON ROBSON SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochael Alves da Silva (CABE)

Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280 | Bairro Alto da Barra, CEP 46.650-000 | CNPJ: 13.670.658/0001-52
Email: prefeitura@barraaestiva@gmail.com | FONE: 77 3450-1616 / 3450-1221

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**LEI Nº 509, DE 15 DE JUNHO DE 2026**

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para inclusão da Fonte de Recursos 546 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – Escola em Tempo Integral (ETI) e suas dotações, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACULÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e em consonância, a lei orgânica municipal, e considerando o disposto na lei Complementar nº 101/2000 e Resolução TCM nº 1346/2017, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica Autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir créditos especiais para acrescentar a Fonte de Recursos 546 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – ETI e suas dotações no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), tendo em vista adequar a peça orçamentária do exercício, para contemplar o Programa Escola Tempo Integral do município.

Art. 2º. Os Créditos necessários serão abertos mediante decretos do executivo conforme descritos a seguir:

Poder: 01 –PODER EXECUTIVO

Órgão: 3 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACULÉ

Função: 12 – EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Unidade: 020400 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ação: 2.096 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação

Fontes de Recursos: 15460000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – (ETI)

Elemento	Valor
31900400000 - Contratação p/ Tempo determinado	50.000,00
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	100.000,00

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

31901300000 - Obrigações Patronais	10.000,00
33903000000 – Materiais de Consumo	90.000,00
33903600000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
33903900000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
44905100000 – Obras e Instalações	100.000,00
44905200000 – Equipamentos e Material Permanente	100.000,00

Art. 3º Os créditos ora autorizados, poderão sofrer alterações mediante créditos suplementares na forma das autorizações vigentes a época das respectivas alterações.

Art. 4º. Para fazer frente as aberturas créditos especiais ora autorizadas, usar-se-ão os recursos previstos na Lei nº. 4.320/64, conforme estabelece incisos I, II e III do parágrafo I, do artigo 43.

Art. 5º - Fica a contabilidade municipal autorizada a promover alterações que se façam necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, e no Plano Plurianual - PPA em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

Art. 6º - O Crédito Especial autorizado nesta Lei será consignado à estrutura das secretarias especificadas no corpo da presente Lei, incorporado, nos montantes e elementos especificados, ao Quadro de Detalhamento da Despesa das referidas Unidades, podendo-se para tanto utilizar de transferência, remanejamento e transposição de recursos de um órgão para o outro.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, EM 15 DE JUNHO DE 2026.

PEDRO DIAS DA SILVA

Prefeito Municipal

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Pregão Eletrônico

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

Processo Administrativo: Nº 0011/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, considerando o resultado da sessão pública, constante na Ata Licitatória do certame, consoante a este processo licitatório e seu (s) objeto(s), resolve **ADJUDICAR** em favor das empresas e valor total abaixo descritos:

Objeto

Aquisição de Materiais Descartáveis e Utensílios para atender a necessidade das Secretarias do Município de Cordeiros - Bahia, sob o Sistema de Registro de Preços, conforme o Termo de Referência, o edital e seus anexos

EMPRESAS VENCEDORAS

SUPORTE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ 56.377.480/0001-69 para os lotes 01, 02 e 05 no valor global de R\$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais).

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA inscrita no CNPJ 40.876.269/0001-50 para os lotes 03, 04, 06, 07 e 08 no valor global de R\$ 269.856,87 (duzentos e sessenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

Valor total: R\$ 481.856,87 (quatrocentos e oitenta e um mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

Cordeiros - Bahia, 03 de agosto de 2026.

DEVANI PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Pregão Eletrônico



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

Processo Administrativo: Nº 0011/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21, acata o resultado da licitação Pregão Eletrônico-SRP nº 017/2026, processada nos autos do Processo Administrativo nº 0011/2026 e decide: **HOMOLOGAR** a licitação conforme objeto, empresa (s) e valor total abaixo descritos:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS - BAHIA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, O EDITAL E SEUS ANEXOS.

EMPRESAS VENCEDORAS:

SUPORTE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ 56.377.480/0001-69 para os lotes 01, 02 e 05 no valor global de R\$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais).

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA inscrita no CNPJ 40.876.269/0001-50 para os lotes 03, 04, 06, 07 e 08 no valor global de R\$ 269.856,87 (duzentos e sessenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

Valor total: R\$ 481.856,87 (quatrocentos e oitenta e um mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

Cordeiros - Bahia, 03 de agosto de 2026.

DEVANI PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Pregão Eletrônico

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0041/2025.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Devani Pereira Da Silva, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 12.xxx.xxx-03, inscrito no CPF sob o nº 040.xxx.xxx-30, residente na cidade de Cordeiros, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS - BAHIA**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 017/2026 Processo Administrativo nº 0011/2026**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. DETENTOR DA ATA: SUPORTE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.377.480/0001-69, sediada na Avenida Itapetinga, n.º 398, bairro Presidente Medici no município de Itarantim – Bahia CEP 45.780-000, neste ato representada pela Sra Zizete Mota Fonseca, Brasileira, Divorciada, portadora do CPF 656.xxx.xxx-87 residente na Rua Pastor Valdomiro Oliveira, Apto 301, n.º 239, bairro Candeias no município de Vitória da Conquista – Bahia CEP 45.028-742, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,

1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS.

1.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos participantes do registro de preços:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORDEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 1 - MATERIAL DESCARTAVEL DE ALUMINIO						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
1	BANDEJA LAMINADO 19 CM PCT COM 10 UND	PCT	REGINA	40	R\$ 34,10	R\$ 1.364,00
2	BANDEJA LAMINADO 27 CM PCT COM 10 UND	PCT	REGINA	30	R\$ 34,10	R\$ 1.023,00
3	BANDEJA LAMINADO 35 CM PCT COM 10 UND	PCT	REGINA	30	R\$	R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

					34,10	1.023,00
4	BANDEJA LAMINADO 38 CM PCT COM 10 UND	PCT	REGINA	30	R\$ 34,10	R\$ 1.023,00
5	BANDEJA LAMINADO 41 CM PCT COM 10 UND	PCT	REGINA	30	R\$ 41,10	R\$ 1.233,00
6	EMBALAGEM ALUMINIO PARA MARMITEX Nº 8 850ML FECHAMENTO MANUAL CX C/100UND	CX	BOREDA	100	R\$ 49,60	R\$ 4.960,00
7	EMBALAGEM ALUMINIO PARA MARMITEX Nº 9 1160ML FECHAMENTO MANUAL CX C/100UND	CX	BOREDA	100	R\$ 68,74	R\$ 6.874,00

LOTE 2- MATERIAL DESCARTAVEL						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
1	COLHER DESCARTAVEL GRANDE REFEIÇÃO PCT 50UND	PCT	RIO FESTA	800	R\$ 3,40	R\$ 2.720,00
2	COLHER DESCARTAVEL SOBREMESA PCT 50UND	PCT	RIO FESTA	50	R\$ 3,10	R\$ 155,00
3	COPO DESCARTÁVEL 180ML CX C/ 25 X 100 UND	CX	TOTAL PLAST	400	R\$ 88,70	R\$ 35.480,00
4	COPO DESCARTAVEL 200 ML TRANSPARENTE CX/25 X100 UND	CX	TOTAL PLAST	400	R\$ 106,80	R\$ 42.720,00
5	COPO DESCARTAVEL 300 ML TRANSPARENTE CX/20 X100 UND	CX	COPOSCHIO	100	R\$ 117,80	R\$ 11.780,00
6	COPO DESCARTÁVEL 50ML CX C/ 50 X 100 UND.	CX	TOTAL PLAST	100	R\$ 95,11	R\$ 9.511,00
7	COPO DESCARTAVEL TÉRMICO BRANCO ISOPOR 200ML COM 1000 UNIDADES	CX	TOTAL PLAST	100	R\$ 167,50	R\$ 16.750,00
8	COPO DESCARTAVEL TÉRMICO BRANCO ISOPOR 300ML COM 1000 UNIDADES	CX	TOTAL PLAST	100	R\$ 191,20	R\$ 19.120,00
9	FACA DESCARTAVEL GRANDE REFEIÇÃO PCT C 50UND	PCT	RIO FESTA	80	R\$ 3,95	R\$ 316,00
10	FACA DESCARTAVEL MEDIA PCT C 50UND	PCT	RIO FESTA	50	R\$ 3,20	R\$ 160,00
11	GARFO DESCARTAVEL GRANDE REFEIÇÃO PCT C 50UND	PCT	RIO FESTA	500	R\$ 4,05	R\$ 2.025,00
12	GARFO DESCARTAVEL SOBREMESA PCT C 50UND	PCT	RIO FESTA	125	R\$ 2,74	R\$ 342,50
13	PRATOS DESCARTAVEIS 15CM PCT COM 10 UND	PCT	COPOSCHIO	350	R\$ 2,65	R\$ 927,50
14	PRATOS DESCARTAVEIS 18CM PCT COM 10 UND	PCT	COPOSCHIO	300	R\$ 2,20	R\$ 660,00
15	PRATOS DESCARTAVEIS 22CM PCT COM 10 UND	PCT	COPOSCHIO	350	R\$ 4,80	R\$ 1.680,00
16	PRATOS DESCARTAVEIS 25CM PCT COM 10 UND	PCT	COPOSCHIO	250	R\$ 5,45	R\$ 1.362,50
17	PRATOS DESCARTAVEIS FUNDO 15CM PCT COM 10 UNIDADES BRANCO	PCT	COPOSCHIO	220	R\$ 2,30	R\$ 506,00
18	PRATOS DESCARTAVEIS FUNDO 12CM PCT COM 10 UNIDADES BRANCO	PCT	COPOSCHIO	350	R\$ 1,81	R\$ 633,50
19	EMBALEGEM MARMITEX DE ISOPOR, COM TAMPA, N8, 700 ML, PCT COM 100 UNID	PCT	TOTAL PLAST	300	R\$ 43,80	R\$ 13.140,00
20	EMBALEGEM MARMITEX DE ISOPOR, COM TAMPA, N9, 900 ML, PCT COM 100 UNID	PCT	TOTAL PLAST	300	R\$ 59,23	R\$ 17.769,00
21	TOUCAS DESCARTAVEIS BRANCA, PACOTES COM 100 UNIDADE	PCT	DEJAMARO	200	R\$ 11,21	R\$ 2.242,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

LOTE 5 - GARRAFAS TÉRMICAS E CAIXAS TÉRMICAS						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
1	GARRAFA PARA CAFÉ (01L)	UN	SOPRANO	60	R\$ 35,42	R\$ 2.125,20
2	GARRAFA TÉRMICA INOX PARA CAFÉ (2,2L)	UN	SOPRANO	36	R\$ 138,30	R\$ 4.978,80
3	GARRAFA TÉRMICA (5 L)	UN	THERMOFORT	36	R\$ 38,65	R\$ 1.391,40
4	CAIXA TERMICA C/TAMPA ARTICULADA 15L	UN	ANTARES	20	R\$ 79,50	R\$ 1.590,00
5	CAIXA TÉRMICA COOLER 20L	UN	TERMOLAR	10	R\$ 83,39	R\$ 833,90
6	CAIXA TÉRMICA 75L	UN	MOR	5	R\$ 272,26	R\$ 1.361,30
7	CAIXA TÉRMICA 34L	UN	ANTARES	10	R\$ 70,07	R\$ 700,70
8	CAIXA TÉRMICA 20L	UN	TERMOLAR	10	R\$ 79,87	R\$ 798,70
9	CAIXA TÉRMICA ISOPOR 18L C/ ALÇA	UN	ISOFORT	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00
10	CAIXA TÉRMICA ISOPOR 28L C/ALÇA	UN	ISOFORT	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00

2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº 017/2026 que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**

2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (Doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de **CORDEIROS/BA**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO****REVISÃO DE PREÇO**

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

4.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele tentada;

III – Convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II – Promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

4.4.1. Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

I – Proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

DA NEGOCIAÇÃO PARA FINS DE REVISÃO DE PREÇO

4.6. As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

4.6.1. O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

I – PRIMEIRA RODADA DE NEGOCIAÇÕES (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{a + b}{2} = c$$

Onde:

a: corresponde ao preço registrado em ata

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações

II – SEGUNDA RODADA DE NEGOCIAÇÕES (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{b + c}{2} = d$$

Onde:

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.

d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

III – TERCEIRA RODADA DE NEGOCIAÇÕES (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{d + e}{2} = f$$

Onde:

d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde à média de 'd' e 'e' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

IV - QUARTA RODADA DE NEGOCIAÇÕES (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{e + f}{2} = g$$

Onde:

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor.

f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.

g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

I - A realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;

II - O cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e

III - A formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

4.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

4.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**6.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

6.1.4.8. Receber a “solicitação de adesão” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do “termo de adesão”.

6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA:**

- 6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.
- 6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.
- 6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.
- 6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.
- 6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.
- 6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.
- 6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP:

- 6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.
- 6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.
- 6.3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.
- 6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
- 6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – For liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.

II – Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);

IV – Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - Suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

II - Proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**CLÁUSULA OITAVA – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)¹.

8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

¹ **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

10.4. Na assinatura do contrato:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

I – Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II – Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de **CORDEIROS/BA**.

11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de Condeuba, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cordeiros – Bahia, 03 de agosto de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

CNPJ: 13.694.468/0001-75

Devani Pereira Da Silva

GERENCIDADOR DA ATA

SUPORTE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 56.377.480/0001-69

Zizete Mota Fonseca

DETENTOR DA ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Pregão Eletrônico

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0042/2025.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Devani Pereira Da Silva, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 12.xxx.xxx-03, inscrito no CPF sob o nº 040.xxx.xxx-30, residente na cidade de Cordeiros, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS - BAHIA**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 017/2026 Processo Administrativo nº 0011/2026**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. DETENTOR DA ATA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.876.269/0001-50, sediada na Rua Sargento Silvino Macedo, n.º 03, bairro São José no município de Garanhuns – Pernambuco CEP 55.295-280, neste ato representada pela Sra Raíssa Rabêlo Ferreira, Brasileira, Solteira, portadora do CPF 136.xxx.xxx-07 residente na Avenida Dr. José Sampaio Luz, n.º 267, Apto 0104, bairro Ponta Verde no município de Maceió – Alagoas CEP 57.035-260, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,

1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS.

1.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos participantes do registro de preços:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORDEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 3 - MATERIAIS PERMANENTES (VIDRO)						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
1	TRAVESSA ASSADEIRA OVAL DE VIDRO 3,2L	UN	NADIR	30	R\$ 43,71	R\$ 1.311,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

2	ASSADEIRA RETANGULAR DE VIDRO 3,7L	UN	NADIR	25	R\$ 36,91	R\$ 922,75
3	ASSADEIRA DE VIDRO COM TAMPA, 5 LITROS	UN	NADIR	125	R\$ 41,97	R\$ 5.246,25
4	JARRA DE VIDRO 500 ML	UN	NADIR	50	R\$ 19,06	R\$ 953,00
5	JARRA DE VIDRO COM TAMPA PLÁSTICA 1,5 L	UN	PLASULTIL	125	R\$ 35,72	R\$ 4.465,00
6	JARRA DE VIDRO DE 3 L	UN	NADIR	45	R\$ 29,21	R\$ 1.314,45
7	JARRA DE VIDRO 2 LITROS	UN	NADIR	60	R\$ 36,69	R\$ 2.201,40
8	TABUA DE CORTE DE VIDRO TEMPERADO PARA COZINHA CARNE E LEGUMES 40X60	UN	NADIR	20	R\$ 34,00	R\$ 680,00
9	TABUA DE CARNE POLINTILENO TAMANHO 100X50	UN	PLASULTIL	30	R\$ 27,80	R\$ 834,00

LOTE 4 - MATERIAL PERMANENETE (ALUMINIO)						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
1	FORMA DE ALUMÍNIO ASSADEIRA RETANGULAR Nº 2 31,5 CM X 21,5 X 5,4 CAPACIDADE 4,3 LITROS	UN	ALUMINIO ABC	15	R\$ 25,80	R\$ 387,00
2	FORMA DE ALUMÍNIO ASSADEIRA RETANGULAR 34,5 CM X 23,5 X 4,5 CAPACIDADE 5,0 LITROS	UN	ALUMINIO ABC	12	R\$ 26,00	R\$ 312,00
3	ASSADEIRA GRANDE POLIDA Nº6 10 LITROS	UN	ALUMINIO ABC	30	R\$ 109,60	R\$ 3.288,00
4	BANDEJA PLANA LISA DOBRADA EM MATERIAL ALUMINIO LIGA COM ESPESSURA DE 1,20MM, DIMENSÃO DE 78X58X2	UN	ALUMINIO ABC	10	R\$ 65,42	R\$ 654,20
5	BANDEJA/ASSADEIRA PLANA LISA EM MATERIAL ALUMINIO LIGA COM ESPESSURA DE 1,00MM DIMENSÃO 59X79X2.5	UN	ALUMINIO ABC	10	R\$ 59,48	R\$ 594,80
6	FORMA ASSADEIRA REDONDA 30 CM	UN	ALUMINIO ABC	12	R\$ 31,75	R\$ 381,00
7	ASSADEIRA GRANDE Nº40, 8 LITROS	UN	ALUMINIO ABC	30	R\$ 49,96	R\$ 1.498,80
8	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LTS	UN	ALUMINIO ABC	30	R\$ 64,17	R\$ 1.925,10
9	PANELA DE PRESSÃO 7,5 LTS	UN	ALUMINIO ABC	45	R\$ 101,04	R\$ 4.546,80
10	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO 10LTS	UN	ALUMINIO ABC	25	R\$ 76,75	R\$ 1.918,75
11	CALDEIRAO DE ALUMINIO 20LTS	UN	ALUMINIO ABC	25	R\$ 124,54	R\$ 3.113,50
12	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO 50 LTS	UN	ALUMINIO ABC	16	R\$ 293,20	R\$ 4.691,20
13	COLHER DE ALUMÍNIO GRANDE	UN	TAUMER INOX	100	R\$ 18,84	R\$ 1.884,00
14	CONCHA GRANDE DE ALUMÍNIO GR	UN	TAUMER INOX	100	R\$ 19,79	R\$ 1.979,00
15	ESCORREDOR DE PRATOS E COPOS SUPORTE DE 36 PRATOS COR PRATEADO	UN	TRAMONTINA	30	R\$ 41,42	R\$ 1.242,60
16	FACA DE CORTE INOX MEDIA	UN	TAUMER INOX	60	R\$ 12,70	R\$ 762,00
17	FACA DE CORTE INIX GRANDE	UN	TAUMER INOX	40	R\$ 22,56	R\$ 902,40
18	FACA DE MESA DE INOX	DZ	TAUMER INOX	100	R\$ 7,88	R\$ 788,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

19	FRIGIDEIRA ALUMÍNIO 20 CM	UN	ALUMINIO ABC	25	R\$ 34,69	R\$ 867,25
20	FRIGIDEIRA GRANDE ANTIADERENTE Nº 36 6,5 LITROS / 40 CM	UN	ALUMINIO ABC	16	R\$ 127,48	R\$ 2.039,68
21	FRIGIDEIRA INDUSTRIAL LINHA HOTEL 38 CM ANTIADERENTE 6,5 L	UN	ALUMINIO ABC	16	R\$ 108,45	R\$ 1.735,20
22	PANELA ALUMINIO POLIDO CABO ANTITERMICO C/TAMPA 4LTS	UN	ALUMINIO ABC	25	R\$ 65,45	R\$ 1.636,25
23	PANELA ALUMINIO POLIDO CABO ANTITERMICO C/TAMPA 5LTS	UN	ALUMINIO ABC	25	R\$ 66,55	R\$ 1.663,75
24	PANELA CAÇAROLA ALUMINIO Nº30 10LTS	UN	ALUMINIO ABC	45	R\$ 69,66	R\$ 3.134,70
25	GARFO DE ALUMÍNIO	DZ	TAUMER INOX	200	R\$ 32,64	R\$ 6.528,00
26	COLHER DE SOPA	DZ	TAUMER INOX	200	R\$ 16,10	R\$ 3.220,00
27	CUZCUZEIRA 14CM/ALUMINIO POLIDO	UN	ALUMINIO ABC	15	R\$ 31,13	R\$ 466,95
28	BALDE PARA GELO EM ALUMINIO CAPACIDADE 6LTS	UN	BRINOX	5	R\$ 80,11	R\$ 400,55
29	BANDEJA INOX 40 CM	UN	BRINOX	15	R\$ 70,10	R\$ 1.051,50
30	ESCORREDOR GRANDE PARA ARROZ 40CM 12 LITROS ALUMINIO	UN	TRAMONTINA	15	R\$ 84,90	R\$ 1.273,50
31	CUSCUZEIRO GRANDE ALUMINIO NACIONAL HOTEL INDUSTRIAL Nº26 10 LITROS	UN	ALUMINIO ABC	8	R\$ 92,80	R\$ 742,40
32	PANELA CUSCUZEIRO HPTEL/INDUSTRIAL GRANDE DE ALUMINIO 20 LITROS	UN	ALUMINIO ABC	8	R\$ 51,20	R\$ 409,60
33	CAÇAROLA RESTAURANTE PANELA ALUMINIO INDUSTRIAL Nº32/12 LITROS	UN	ALUMINIO ABC	20	R\$ 144,20	R\$ 2.884,00
34	CAÇAROLA ALUMINIO PANELA GRANDE INDUSTRIAL Nº 3, 16,5 LITROS	UN	ALUMINIO ABC	20	R\$ 111,17	R\$ 2.223,40
35	PANELA CAÇAROLA ALUMINIO Nº34 14LTS	UN	ALUMINIO ABC	25	R\$ 135,50	R\$ 3.387,50
36	CAÇAROLA PANELA INDUSTRIAL ALUMINIO Nº36, 17 LITROS	UN	ALUMINIO ABC	40	R\$ 130,70	R\$ 5.228,00
37	LEITEIRA EXTRA FORTE 20CM 5 LITROS CANECÃO DE ALUMINIO COR POLIDO	UN	ALUMINIO ABC	30	R\$ 54,50	R\$ 1.635,00
38	LEITERA/ CANECÃO INDUSTRIAL ALUMINIO Nº 24 10 LITROS COR CINZA	UN	ALUMINIO ABC	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
39	PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS INDUSTRIAL PROFISSIONAL	UN	ALUMINIO ABC	10	R\$ 365,00	R\$ 3.650,00
40	PANELA DE PRESSÃO 12 LITROS INDUSTRIAL PROFISSIONAL	UN	ALUMINIO ABC	10	R\$ 254,40	R\$ 2.544,00
41	AMASSADOR/ ESPREMEDOR DE BATATA PURE INOX GRANDE PROFISSIONAL 27/7 CM	UN	TRAMONTINA	30	R\$ 23,50	R\$ 705,00
42	JOGO DE CAÇAROLA PANELA GRANDE INDUSTRIAL RESTAURANTE 26,28,30 (07,09 E 11 LITROS)	CONJUNTO	ALUMINIO ABC	10	R\$ 311,20	R\$ 3.112,00
43	CAÇAROLA HOTEL COM TAMPA 5,6 LITROS Nº 24 ALUMINIO	UN	ALUMINIO ABC	20	R\$ 60,34	R\$ 1.206,80
44	CAÇAROLA PANELA GRANDE INDUSTRIAL ALUMINIO Nº 40, 23 LITROS	UN	ALUMINIO ABC	20	R\$ 206,25	R\$ 4.125,00
45	ESCUMADEIRA INOX GRANTE FRITURA 20 CM AÇO INOXIDAVEL	UN	TAUMER INOX	30	R\$ 14,00	R\$ 420,00

LOTE 6 - ELEMENTOS FILTRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
1	ELEMENTO FILTRANTE 230	UN	AQUAPLUS	40	R\$ 47,64	R\$ 1.905,60
2	ELEMENTO FILTRANTE REFIL CM 200	UN	AQUAPLUS	40	R\$ 47,14	R\$ 1.885,60
3	ELEMENTO FILTRANTE Bbi 230	UN	AQUAPLUS	40	R\$ 47,64	R\$ 1.905,60
4	ELEMENTO FILTRANTE Carbon Block Rosca 1/2Bbi R125	UN	BBi	10	R\$ 57,55	R\$ 575,50
5	ELEMENTO FILTRANTE Carbon Block S/ Rosca Bbi R125	UN	BBi	10	R\$ 57,57	R\$ 575,70
6	ELEMENTO FILTRANTE REFIL R125	UN	BBi	30	R\$ 40,29	R\$ 1.208,70
7	ELEMENTO FILTRANTE REFIL E125	UN	BBi	30	R\$ 57,55	R\$ 1.726,50

LOTE 7 - MATERIAL DIVERSOS						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
1	COADOR DE CAFÉ EM TECIDO	UN	MC	160	R\$ 3,40	R\$ 544,00
2	COLHER P/ MERENDA ESCOLAR DE PLÁSTICO MÉDIA	UN	MERCOPLANS	300	R\$ 1,96	R\$ 588,00
3	COPO AMERICANO MULTIUSO 190 ML	UM	NADIR	300	R\$ 1,50	R\$ 450,00
4	COPO DE VIDRO 300 ML	UN	NADIR	1500	R\$ 3,67	R\$ 5.505,00
5	CANECAS DE VIDROS TRANSPARENTE/INCOLOR. Fabricado em vidro temperado liso, resistente a impactos e a pequenas quedas. Superfície lisa, sem ranhuras. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Resistente a microondas, freezer e geladeira. Resistente a máquina de lava-louças. Capacidade até 300ml	UN	NADIR	3000	R\$ 6,90	R\$ 20.700,00
6	COPO P/ MERENDA (PLÁSTICO) 300 ML	UN	MERCOPLANS	310	R\$ 2,85	R\$ 883,50
7	GUARDANAPO DE PAPEL 50 FOLHAS 24X24	PCT	BRASILEIRO	1200	R\$ 2,10	R\$ 2.520,00
8	GUARDANAPO DE PAPEL 50 FOLHAS 30X30	PCT	BRASILEIRO	1000	R\$ 3,48	R\$ 3.480,00
9	ISQUEIROS	UN	BIC	180	R\$ 4,50	R\$ 810,00
10	PANO DE PRATO	UN	SÃO JOSE	1000	R\$ 2,87	R\$ 2.870,00
11	PAPEL ALUMINIO 30X 4.0M	UN	WYDA	130	R\$ 3,32	R\$ 431,60
12	PAPEL ALUMINIO 30X100M	UN	WYDA	220	R\$ 50,69	R\$ 11.151,80
13	PAPEL INTERFOLHA 100% CELULOSE, 2 DOBRAS, PCT COM 1.000 FOLHAS	UN	DUBELLE	1500	R\$ 14,21	R\$ 21.315,00
14	PAPEL DE TOALHA PCT C/02 ROLOS	PCT.	DUBELLE	800	R\$ 5,19	R\$ 4.152,00
15	Peneira Diâmetro 32cm De Aço Inox Utensílio De Cozinha	UN	BRINOX	30	R\$ 15,48	R\$ 464,40
16	Peneira De Inox Médio 10Cm	UN	BRINOX	30	R\$	R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

					8,52	255,60
17	Peneira Aço Inox Cozinha 14cm	UN	BRINOX	30	R\$ 9,07	R\$ 272,10
18	PENEIRA DE ARAME 20 CM	UN	BRINOX	25	R\$ 17,44	R\$ 436,00
19	PLASTICO FILME PVC 28CM X30M	UN	WYDA	150	R\$ 5,41	R\$ 811,50
20	PLASTICO FILME PVC BUBINA 28CM X100M	UND	WYDA	250	R\$ 13,63	R\$ 3.407,50
21	PRATOS DE VIDRO 22,2 CM CX C/06 UN.	CX	NADIR	550	R\$ 6,52	R\$ 3.586,00
22	CAIXA PLASTICA COM TAMPA ORGANIZADORA MULTIUSO 20L	UN	SANREMO	150	R\$ 36,29	R\$ 5.443,50
23	CAIXA PLASTICA COM TAMPA ORGANIZADORA MULTIUSO 15L	UN	SANREMO	70	R\$ 45,29	R\$ 3.170,30
24	CAIXA FRIGORIFICA GRANDE BRANCA 42L FABRICADA EM POLIPROPILENO DE ALTO IMPACTO	UN	SANREMO	60	R\$ 56,12	R\$ 3.367,20
25	JARRAS DE PLÁSTICO 1,500 ML	UN	PLASULTIL	140	R\$ 16,06	R\$ 2.248,40
26	CONJUNTO 6 XÍCARAS DE CAFÉ COM PIRES, 70 ML, VIDRO.	CONJ	NADIR	25	R\$ 52,82	R\$ 1.320,50
27	CONJUNTO 06 PEÇAS DE XÍCARAS DE CAFÉ COM PIRES EM PORCELANA 90ML	CONJ	SHIMITD	25	R\$ 71,99	R\$ 1.799,75
28	XÍCARA DE CHÁ 240 ML, VIDRO	UN	NADIR	100	R\$ 59,17	R\$ 5.917,00
29	TORNEIRA DE FILTRO BRANCA COM ALAVANCA	UN	LORENZETTI	60	R\$ 6,11	R\$ 366,60
30	FILTRO DE BARRO 15L C/VELAS, BOIAS, TORNEIRA E TAMPA	UN	STEFANI	20	R\$ 205,44	R\$ 4.108,80
31	FILTRO DE BARRO 20L C/VELAS, BOIAS, TORNEIRA E TAMPA	UN	STEFANI	20	R\$ 208,64	R\$ 4.172,80
32	VELAS DE FILTRO DE BARRO ALCALINA /CARVÃO ATIVADO TRADICIONAL	UN	STEFANI	100	R\$ 7,62	R\$ 762,00
33	SUPORTE PARA GALÃO DE 20LTS	UN	UNITERMI	80	R\$ 34,26	R\$ 2.740,80
34	Peneira Inox 40cm Para Tapioca Fuba Farinha	UND	BRINOX	30	R\$ 20,99	R\$ 629,70
35	Descascador Ralador Legumes Frutas Multifuncional Inox 17cm	UND	TRAMONTINA	40	R\$ 9,56	R\$ 382,40
36	Luva Térmica Cozinha Para Forno Alta Temperatura Industrial	UND	SANRO	20	R\$ 34,75	R\$ 695,00
37	Ralador Inox 18cm 4 Faces Legumes Verduras	UND	TRAMONTINA	30	R\$ 18,52	R\$ 555,60
38	Jarra Graduada 3 Litros Polipropileno Transparente	UND	PALSULTIL	20	R\$ 22,19	R\$ 443,80
39	Tábua Placa Polietileno Pead Profissional 60x40 Cm Esp. 15m	UND	PALSULTIL	20	R\$ 105,46	R\$ 2.109,20
40	Jarra Redonda Com Tampa 3,7 L - Plásticos	UND	PALSULTIL	60	R\$ 21,78	R\$ 1.306,80
41	Amolador Afiador de Facas em Aço Inox com 3 Afiadores, Amolador de Faca	UND	TRAMONTINA	20	R\$ 21,02	R\$ 420,40
42	Pote Multiuso Plástico 2 Litros Com Tampa Cozinha Resistente	UND	PALSULTIL	70	R\$ 17,80	R\$ 1.246,00
43	Pote Multiuso Plástico 3 Litros Com Tampa Cozinha Resistente	UND	PALSULTIL	70	R\$ 14,03	R\$ 982,10
44	Caixa Pote Plastico 5l Com Tampa Cozinha Multiuso Branco	UND	SANREMO	70	R\$	R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

					12,21	854,70
45	Pote Multiuso Plástico 1 Litro Com Tampa Cozinha Resistente	UND	PALSULTIL	70	R\$ 16,92	R\$ 1.184,40
46	Pote Plástico Redondo Multi Uso Vasilha 5,5L	UND	PALSULTIL	70	R\$ 23,02	R\$ 1.611,40
47	Pote Plástico Redondo Multi Uso Vasilha 10L	UND	PALSULTIL	70	R\$ 29,77	R\$ 2.083,90
48	Bacia De Plástico Redonda Multiuso 10l	UND	MERCOPLANS	70	R\$ 20,50	R\$ 1.435,00
49	Caixa Retangular Plastica 6,5 Litros Branca	UND	SANREMO	70	R\$ 23,68	R\$ 1.657,60
50	Caixa Retangular 10L Branca com Tampa Empilhável Plasvale	UND	SANREMO	70	R\$ 20,51	R\$ 1.435,70
51	Bandeja De Plastico Retangular Branca 17L	UND	SANREMO	50	R\$ 32,22	R\$ 1.611,00
52	CUBETA POLIPROPILENO RECTANGULAR LISA 43,5 x 28,5 (05 litros)	UND	SANREMO	50	R\$ 58,50	R\$ 2.925,00
53	CUBETA POLIPROPILENO RECTANGULAR LISA 60 x 40 cm (15 litros)	UND	SANREMO	50	R\$ 54,32	R\$ 2.716,00
54	CUBETA POLIPROPILENO RECTANGULAR LISA 54 x 38,5 cm (10 litros)	UND	SANREMO	50	R\$ 25,50	R\$ 1.275,00
55	Caixa Retangular 11L com Tampa Branca	UND	SANREMO	50	R\$ 24,97	R\$ 1.248,50

LOTE 8 - MATERIAL DIVERSOS

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
1	PRATOS TERMICOS COM 4 DIVISÓRIAS E TAMPAS	UND	PLASULTIL	60	R\$ 47,97	R\$ 2.878,20

2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº 017/2026 que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**

2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (Doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de **CORDEIROS/BA**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO**REVISÃO DE PREÇO**

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

4.2. Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele tentada;

III – Convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II – Promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

4.4.1. Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – Proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

DA NEGOCIAÇÃO PARA FINS DE REVISÃO DE PREÇO

4.6. As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

4.6.1. O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

I – PRIMEIRA RODADA DE NEGOCIAÇÕES (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\underline{a + b} = c$$

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

2

Onde:

a: corresponde ao preço registrado em ata

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações

II – SEGUNDA RODADA DE NEGOCIAÇÕES (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{b + c}{2} = d$$

2

Onde:

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.

d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

III – TERCEIRA RODADA DE NEGOCIAÇÕES (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{d + e}{2} = f$$

2

Onde:

d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

f: corresponde à média de 'd' e 'f' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

IV - QUARTA RODADA DE NEGOCIAÇÕES (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{e + f}{2} = g$$

Onde:

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor.

f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.

g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

I - A realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;

II - O cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e

III - A formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

4.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

4.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**6.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

6.1.4.8. Receber a "solicitação de adesão" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do "termo de adesão".

6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA:

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP:

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

6.3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – For liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.

II – Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);

IV – Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - Suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

II - Proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**CLÁUSULA OITAVA – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)¹.

8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

¹ **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

10.4. Na assinatura do contrato:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

I – Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II – Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de **CORDEIROS/BA**.

11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de Condeuba, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cordeiros – Bahia, 03 de agosto de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

CNPJ: 13.694.468/0001-75

Devani Pereira Da Silva

GERENCIDADOR DA ATA

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA

CNPJ: 40.876.269/0001-50

Raíssa Rabêlo Ferreira

DETENTOR DA ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Contrato

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 252/2026****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**CNPJ:** 13.694.468/0001-75**CONTRATADA:** SUPORTE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**CNPJ:** 56.377.480/0001-69**OBJETO:** Aquisição de Materiais Descartáveis e Utensílios para atender à necessidade das Secretarias do Município de Cordeiros - Bahia, sob o Sistema de Registro de Preços, conforme o Termo de Referência, o edital e seus anexos.**PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** 03/08/2026 a 31/12/2026**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** Pregão Eletrônico, Art. 74, com fundamento da lei nº 14.133/21.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

0159 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

2.011 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos

0158 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2.119 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE AGRILCULTURA

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos

0154 - SECRETARIA DE SAUDE

2.046 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

150010021002 - Recursos nao Vinculados de Impostos - (Saude)

0255 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.127 - MANUTENCAO DAS ACOES DO BLOCO DA ATENCAO PRIMARIA

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações

0252 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.045 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.134 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2.137 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos

16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS

16610000 - Transferencia de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistencia Social

17000000 - Outras Transferencias de Convenios ou Instrumentos Congeneres da Uniao

0156 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

1.011 - APLICACAO DA OFERTA DO ENSINO INTEGRAL

2.022 - MANUTENCAO DOS SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCACAO

2.144 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

2.145 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

2.041 - PROGRAMA EDUCACAO JOVENS E ADULTOS

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

150010011001 - Recursos nao Vinculados de Impostos - (Educacao)

15500000 - Transferencia do Salario-Educacao

15400000 - Transferencias do FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos - (30%)

15420000 - Transferencias do FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAT - (30%)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Contrato

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 253/2026****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**CNPJ:** 13.694.468/0001-75**CONTRATADA:** DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA.**CNPJ:** 40.876.269/0001-50**OBJETO:** Aquisição de Materiais Descartáveis e Utensílios para atender à necessidade das Secretarias do Município de Cordeiros - Bahia, sob o Sistema de Registro de Preços, conforme o Termo de Referência, o edital e seus anexos.**PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** 03/08/2026 a 31/12/2026**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** Pregão Eletrônico, Art. 74, com fundamento da lei nº 14.133/21.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

0159 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

2.011 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos

0158 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2.119 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE AGRILCULTURA

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos

0154 - SECRETARIA DE SAUDE

2.046 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

150010021002 - Recursos nao Vinculados de Impostos - (Saude)

0255 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.127 - MANUTENCAO DAS ACOES DO BLOCO DA ATENCAO PRIMARIA

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações

0252 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.045 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.134 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2.137 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos

16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS

16610000 - Transferencia de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistencia Social

17000000 - Outras Transferencias de Convenios ou Instrumentos Congeneres da Uniao

0156 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

1.011 - APLICACAO DA OFERTA DO ENSINO INTEGRAL

2.022 - MANUTENCAO DOS SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCACAO

2.144 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

2.145 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

2.041 - PROGRAMA EDUCACAO JOVENS E ADULTOS

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

150010011001 - Recursos nao Vinculados de Impostos - (Educacao)

15500000 - Transferencia do Salario-Educacao

15400000 - Transferencias do FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos - (30%)

15420000 - Transferencias do FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAT - (30%)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Inexigibilidade

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 034/2026

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 120/2026

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Credenciamento para contratação de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de atendimento à educação especial no Centro de Atendimento Educacional Especializado - CAEE do Município de Cordeiros, Psicólogo Especialista em Terapia ABA.

CONTRATADO: ELDY FERREIRA DE MIRANDA

CPF:061.XXX.XXX-73

ENDEREÇO: Rua José Rocha Brandão,420, bairro Morada do Sol no município de São João do Paraíso /MG CEP 39.540-000

VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.850,00(Dezesseis mil oitocentos e cinquenta reais)

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO 03/08/2026 a 31/12/2026

Autoriza a contratação da empresa descrita acima pelo valor e período informado no processo administrativo, cabendo ao setor de licitações proceder com os atos pertinentes à formalização do processo conforme exigências previstas na lei 14.133/21, Artigo 74, Inciso IV.

Cordeiros - Ba, 03 de agosto de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

RATIFICAÇÃO DO ATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 120/2026

Nos termos do art. 74, inciso IV, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 034/2026, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação para o Credenciamento para contratação de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de atendimento à educação especial no Centro de Atendimento Educacional Especializado - CAEE do Município de Cordeiros, Psicóloga Especialista em Terapia ABA, a pessoa ELDY FERREIRA DE MIRANDA, CPF nº061.XXX.XXX-73, com sede Rua José Rocha Brandão, 420, bairro Morada do Sol no município de São João do Paraíso /MG CEP 39.540-000.

A contratação tem como objeto a contratação de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de atendimento à educação especial no Centro de Atendimento Educacional - CAEE do Município de Cordeiros, Psicóloga Especialista em Terapia ABA, sendo o valor global do serviço R\$ R\$ 16.850,00(Dezesseis mil oitocentos e cinquenta reais).

A Inexigibilidade de Licitação encontra fundamento legal no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

Cordeiros/BA, 03 de agosto de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO ATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 120/2026**

Nos termos do art. 74, inciso IV, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 034/2026, ADJUDICO e HOMOLOGO a Inexigibilidade de licitação para o Credenciamento para contratação de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de atendimento à educação especial no Centro de Atendimento Educacional Especializado - CAEE do Município de Cordeiros, Terapia Ocupacional, a pessoa física ELDY FERREIRA DE MIRANDA, CPF nº nº061.XXX.XXX-73, com sede Rua José Rocha Brandão, 420, bairro Morada do Sol, no município de São João do Paraíso /MG CEP 39.540-000.

Contratação de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de atendimento à educação especial no Centro de Atendimento Educacional Especializado - CAEE do Município de Cordeiros, Psicóloga Especialista em Terapia ABA, sendo o valor global do serviço R\$ R\$ 16.850,00 (Dezesseis mil oitocentos e cinquenta reais).

A Inexigibilidade de Licitação encontra fundamento legal no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

Cordeiros/BA, 03 de agosto de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Contrato

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2026****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORDEIROS**CNPJ:** 11.342.536/0001-01**CONTRATADA:** ELDY FERREIRA DE MIRANDA**CNPJ:** 061.XXX.XXX-73**OBJETO:** Contratação de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de atendimento à educação especial no Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE do Município de Cordeiros sendo, Psicólogo Especialista em Terapia ABA**PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** 03/08/2026 a 31/12/2026**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 16.850,00 (Dezesseis mil oitocentos e cinquenta reais)**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** Processo de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 74 Inciso IV da lei nº 14.133/21.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

0156 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

2.060 - MANUTENCAO DAS CRECHES MUNICIPAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.36.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica

15400000 - Transferencias do FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos - (30%)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Inexigibilidade

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 034/2026

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 122/2026

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Credenciamento para contratação de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de atendimento à educação especial no Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE do Município de Cordeiros, Terapia Ocupacional.

CONTRATADO: DESENVOLVER – TERAPIA OCUPACIONAL INFANTIL LTDA

CNPJ: 64.528.587/0001-99

ENDEREÇO: Rua Ângelo Pinheiro de Carvalho, 487, bairro Morada do Sol no município de São João do Paraíso /MG CEP 39.540-000

VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO 03/08/2026 a 31/12/2026

Autoriza a contratação da empresa descrita acima pelo valor e período informado no processo administrativo, cabendo ao setor de licitações proceder com os atos pertinentes à formalização do processo conforme exigências previstas na lei 14.133/21, Artigo 74, Inciso IV.

Cordeiros - Ba, 03 de agosto de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

**RATIFICAÇÃO DO ATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 122/2026**

Nos termos do art. 74, inciso IV, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 034/2026, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação para o Credenciamento para contratação de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de atendimento à educação especial no Centro de Atendimento Educacional Especializado - CAEE do Município de Cordeiros, Terapia Ocupacional, a pessoa DESENVOLVER - TERAPIA OCUPACIONAL INFANTIL LTDA, CNPJ nº 64.528.587/0001-99, com sede na Rua Ângelo Pinheiro de Carvalho, 487, bairro Morada do Sol no município de São João do Paraíso /MG CEP 39.540-000.

A contratação tem como objeto a contratação de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de atendimento à educação especial no Centro de Atendimento Educacional - CAEE do Município de Cordeiros, Terapia Ocupacional, sendo o valor global do serviço R\$15.000,00 (Quinze mil reais).

A Inexigibilidade de Licitação encontra fundamento legal no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

Cordeiros/BA, 03 de agosto de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO ATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 122/2026**

Nos termos do art. 74, inciso IV, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 034/2026, ADJUDICO e HOMOLOGO a Inexigibilidade de licitação para o Credenciamento para contratação de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de atendimento à educação especial no Centro de Atendimento Educacional Especializado - CAEE do Município de Cordeiros, Terapia Ocupacional, a pessoa Jurídica DESENVOLVER - TERAPIA OCUPACIONAL INFANTIL LTDA, CNPJ nº 64.528.587/0001-99, com sede Rua Ângelo Pinheiro de Carvalho, 487, bairro Morada do Sol no município de São João do Paraíso /MG CEP 39.540-000.

Contratação de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de atendimento à educação especial no Centro de Atendimento Educacional Especializado - CAEE do Município de Cordeiros, Terapia Ocupacional, sendo o valor global do serviço R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

A Inexigibilidade de Licitação encontra fundamento legal no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

Cordeiros/BA, 03 de agosto de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Contrato

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2026****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORDEIROS**CNPJ:** 11.342.536/0001-01**CONTRATADA:** DESENVOLVER - TERAPIA OCUPACIONAL INFANTIL LTDA**CNPJ:** 64.528.587/0001-99**OBJETO:** Contratação de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de atendimento à educação especial no Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE do Município de Cordeiros, Terapia Ocupacional.**PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** 03/08/2026 a 31/12/2026**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** Processo de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 74 Inciso IV da lei nº 14.133/21.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

0156 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

2.022 - MANUTENCAO DOS SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCACAO

3.3.90.39.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

15400000 - Transferencias do FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos - (30%)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Contrato

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2026****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORDEIROS**CNPJ:** 11.342.536/0001-01**CONTRATADA:** DESENVOLVER - TERAPIA OCUPACIONAL INFANTIL LTDA**CNPJ:** 64.528.587/0001-99**OBJETO:** Contratação de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de atendimento à educação especial no Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE do Município de Cordeiros, Terapia Ocupacional.**PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** 03/08/2026 a 31/12/2026**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** Processo de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 74 Inciso IV da lei nº 14.133/21.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

0156 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

2.022 - MANUTENCAO DOS SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCACAO

3.3.90.39.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

15400000 - Transferencias do FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos - (30%)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

ESTADO DA BAHIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE IBICOARA
CNPJ Nº 05.665.331/0001-64
Praça Tancredo Neves, 72 - Centro - CEP: 46.760-000
Tel.: (77) 98157-5359 - E-mail - iprevib.ibi@outlook.com

PORTARIA Nº 002/2026, 04 de agosto de 2026.

**CONVOCA APOSENTADOS POR
INCAPACIDADE PERMANENTE (INVALIDEZ),
PARA PERÍCIA MÉDICA CONSTANTE NO
ARTIGO 15 DA LEI COMPLEMENTAR Nº
327/2022.**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de Ibicoara - Ba, no uso das atribuições que lhe confere conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 327/2022.

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento do dispositivo da Lei acima citada e para o bom andamento do Instituto de Previdência dos Servidores de Ibicoara - IPREVIB.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para a realização de perícia médica no IPREVIB, os aposentados por incapacidade Permanente (invalidéz).

§ 1º - A perícia tem como objetivo a reavaliação das condições que deram origem à aposentadoria por incapacidade permanente, conforme previsto na legislação vigente.

§ 2º - Para a realização da perícia médica, ora convocada, o aposentado por invalidez deverá comparecer à sede do **IPREVIB** no dia **22 de agosto de 2026, no horário das 9h às 12h**, conforme cronograma

Praça Tancredo Neves, nº 72, Centro, Ibicoara - Ba, CEP 46.760-000 -
Tel.: (77) 98157-5359, CNPJ: 05.665.331/0001-64

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

ESTADO DA BAHIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE IBICOARA
CNPJ Nº 05.665.331/0001-64
Praça Tancredo Neves, 72 - Centro - CEP: 46.760-000
Tel.: (77) 98157-5359 - E-mail - iprevib.ibi@outlook.com

de atendimento estabelecido pelo Instituto, para a realização da respectiva avaliação pericial.

§ 3º - O aposentado, no momento da perícia, deverá apresentar LAUDO MÉDICO ATUALIZADO, requisito mínimo para Revisão de sua aposentadoria.

§ 4º - Os aposentados que, por motivo de saúde ou dificuldade de locomoção, não puderem comparecer na data marcada, deverão informar previamente o IPREVIB para que seja providenciada uma alternativa adequada para a realização da perícia.

§ 5º - O aposentado que não se submeter à esta convocação, de acordo com o **artigo 15 da Lei 327/2022**, RESULTARÁ EM SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO.

Art. 2º É parte integrante desta Portaria, o **ANEXO I**, contendo a lista nominal dos aposentados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Ibicoara, 04 de agosto de 2026.

Luciano Aguiar da Silva
Presidente do IPREVIB

Praça Tancredo Neves, nº 72, Centro, Ibicoara - Ba, CEP 46.760-000 -
Tel.: (77) 98157-5359, CNPJ: 05.665.331/0001-64

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**ESTADO DA BAHIA****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE IBICOARA****CNPJ Nº 05.665.331/0001-64**

Praça Tancredo Neves, 72 - Centro - CEP: 46.760-000

Tel.: (77) 98157-5359 - E-mail - iprevib.ibi@outlook.com**ANEXO I**

APOSENTADOS	DATA DA APOSENTADORIA	PERÍODO PARA A NOVA PERÍCIA
Anísio Xavier de Sousa	01/03/2023	22/08/2026
Cleide Domingues da Silva	01/12/2023	22/08/2026
Gessica Lima Nunes	01/12/2023	22/08/2026
Jaime Rodrigues da Silva	01/03/2023	22/08/2026
José Pereira Rocha	01/03/2023	22/08/2026
Nilson Santos da Cruz	01/06/2024	22/08/2026

Praça Tancredo Neves, nº 72, Centro, Ibicoara - Ba, CEP 46.760-000 -
Tel.: (77) 98157-5359, CNPJ: 05.665.331/0001-64

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Gabinete do Prefeito



DECRETO n.º 070, de 04 de agosto de 2026.

“Dispõe sobre exoneração de servidora
ocupante de cargo de provimento em comissão,
e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições
constitucionais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais em vigor,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a Sra. **Naylla Luciane Silva Aguiar**, inscrita no CPF/MF sob o
n.º 058.118.855-12, do cargo em comissão de Coordenadora de Farmácia da Atenção Básica, da
Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Ibicoara - BA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos
a partir de 31 de julho de 2026.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara – BA, em 04 de agosto de 2026.

GILMADSON CRUZ DE MELO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 065 de 04 de agosto 2026

“Dispõe de pedido de Licença Prêmio no prazo de 03 meses, e dá outras providencias.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo nº 93, inc. VII, da Lei Orgânica Municipal, que estabelece: “Licença – Prêmio, com duração de três meses, adquiridas a cada período de cinco anos de efetivo exercício na administração pública admitida, quando não gozadas, a sua conversão em espécie, a título de indenização”

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio à Servidora Pública **ANDREIA AGUIAR SANTANA**, ocupante do cargo de Professor, inscrita no CPF nº 985.531.435-20, ora servindo à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer deste Município, iniciando em 03 de agosto de 2026 e encerrando no dia 29 de outubro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2026.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara - BA, em 04 de agosto de 2026.

GILMADSON CRUZ DE MELO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 066 de 04 de agosto 2026

“Dispõe de pedido de Licença Prêmio no prazo de 03 meses, e dá outras providencias.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo nº 93, inc. VII, da Lei Orgânica Municipal, que estabelece: “Licença – Prêmio, com duração de três meses, adquiridas a cada período de cinco anos de efetivo exercício na administração pública admitida, quando não gozadas, a sua conversão em espécie, a título de indenização”

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao Servidor Público **AVACI PEREIRA AGUIAR**, ocupante do cargo de Motorista Efetivo, inscrito no CPF nº 876.239.195-04, ora servindo à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer deste Município, iniciando em 03 de agosto de 2026 e encerrando no dia 29 de outubro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2026.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara - BA, em 04 de agosto de 2026.

GILMADSON CRUZ DE MELO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 067 de 04 de agosto 2026

“Dispõe de pedido de Licença Prêmio no prazo de 03 meses, e dá outras providencias.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo nº 93, inc. VII, da Lei Orgânica Municipal, que estabelece: “Licença – Prêmio, com duração de três meses, adquiridas a cada período de cinco anos de efetivo exercício na administração pública admitida, quando não gozadas, a sua conversão em espécie, a título de indenização”

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao Servidor Público **REINALDO MARTINS AGUIAR JUNIOR**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, inscrito no CPF nº 011.760.715-05, ora servindo à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer deste Município, iniciando em 03 de agosto de 2026 e encerrando no dia 29 de outubro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2026.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara - BA, em 04 de agosto de 2026.

GILMADSON CRUZ DE MELO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 068 de 04 de agosto 2026

“Dispõe de pedido de Licença Prêmio no prazo de 03 meses, e dá outras providencias.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo nº 93, inc. VII, da Lei Orgânica Municipal, que estabelece: “Licença – Prêmio, com duração de três meses, adquiridas a cada período de cinco anos de efetivo exercício na administração pública admitida, quando não gozadas, a sua conversão em espécie, a título de indenização”

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio à Servidora Pública **MICHELE LEDO AGUIAR**, ocupante do cargo de Professor, inscrita no CPF nº 040.435.865-90, ora servindo à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer deste Município, iniciando em 03 de agosto de 2026 e encerrando no dia 29 de outubro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2026.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara - BA, em 04 de agosto de 2026.

GILMADSON CRUZ DE MELO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 069 de 04 de agosto 2026

“Dispõe de pedido de Licença Prêmio no prazo de 03 meses, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo nº 93, inc. VII, da Lei Orgânica Municipal, que estabelece: “Licença – Prêmio, com duração de três meses, adquiridas a cada período de cinco anos de efetivo exercício na administração pública admitida, quando não gozadas, a sua conversão em espécie, a título de indenização”

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao Servidor Público **MAYKO JACKSON NOVAIS GUIMARÃES**, ocupante do cargo de Motorista, inscrito no CPF nº 053.069.825-06, ora servindo à Secretaria Municipal de Saúde deste Município, iniciando em 03 de agosto de 2026 e encerrando no dia 29 de outubro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2026.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara - BA, em 04 de agosto de 2026.

GILMADSON CRUZ DE MELO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 070 de 04 de agosto 2026

“Dispõe de pedido de Licença Prêmio no prazo de 03 meses, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo nº 93, inc. VII, da Lei Orgânica Municipal, que estabelece: “Licença – Prêmio, com duração de três meses, adquiridas a cada período de cinco anos de efetivo exercício na administração pública admitida, quando não gozadas, a sua conversão em espécie, a título de indenização”

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao Servidor Público **ADRIANO SILVA SOUZA**, ocupante do cargo de Servente, inscrito no CPF nº 012.933.195-38, ora servindo à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços deste Município, iniciando em 03 de agosto de 2026 e encerrando no dia 29 de outubro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2026.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara - BA, em 04 de agosto de 2026.

GILMADSON CRUZ DE MELO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 147/2026****COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal nº. 205/2023**

O MUNICIPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 205/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
DIA 07/08/2026, ÀS 17:00, HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacaoibicoara2124@gmail.com

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste processo administrativo, a contratação de empresa especializada para execução de serviços de recapeamento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em vias públicas do Município de Ibicoara/BA, de acordo com o **TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO**.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.
- 1.2.4 - ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;
- 1.2.5 - ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

1.2.6 - ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO;

1.2.7 - ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas com o presente objeto serão empenhadas a cargo das Dotações Orçamentárias:

213000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1061 - Construção, Ampliação e Reforma de Vias Públicas e Edificações

1062 - Construção, Ampliação e Reforma de Estradas, Pontes e Acessos Rurais

1063 - Construção, Ampliação e Reforma de Infraestrutura

Fonte - 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Fonte - 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE

Elemento de despesa:

4490.51.00.00 - Obras e Instalações

3.0 - DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para a contratação será de R\$ 125.271,91 (cento e vinte e cinco mil duzentos e setenta e um reais e noventa e um centavos).

4.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no diário oficial, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacaoibicoara2124@gmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 07/08/2026 às 17h00min

4.1.2 O fornecedor/prestador de serviços interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar **declaração:**

VII - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados juntamente com a proposta de preços, no mesmo prazo da proposta.

4.2 HABILITAÇÃO:**4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 - Cédula de Identidade ou documento com foto do (s) sócio (s) ou proprietário (s).

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a 30 (trinta) dias da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.2.2 - Cópia do Balanço patrimonial dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que demonstrem a boa situação financeira da empresa na data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta. O índice aqui admitido será o IGPM - Índice Geral de Preços Médios, publicados pela Fundação Getúlio Vargas;

4.2.2.3 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual n.º 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

4.2.2.4 - Declaração assinada pelo representante legal deste, devidamente identificado, com data recente, de que não está declarada inidônea ou suspensa, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e que não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

4.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.3.3.1 - CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DO CREA da licitante e de seus responsáveis técnicos, de sua respectiva Região, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA da respectiva Região de origem deverá conter o visto do CREA-BA, somente quando da assinatura do Contrato.

4.3.3.2 CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior, o qual figurará como responsável técnico na execução do contrato.

A forma de comprovação do vínculo do profissional poderá ser de uma das descritas a seguir:

- Carteira de Trabalho;
- Certidão do Conselho Profissional;
- Contrato Social;
- Contrato de Prestação de Serviços com reconhecimento de firma das assinaturas;
- Contrato de Trabalho registrado na DRT.

4.3.3.3.3. Comprovação exclusiva, através de Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitida pelo CREA/BA, atestando a execução de obras e serviços de Engenharia Civil atendendo **compatíveis com o objeto da licitação**.

4.3.3.4 - Declaração assinada pelo representante legal deste, que tem pleno conhecimento das condições deste edital.

4.3.3.5 - Declaração de visita ao local onde será executada a obra objeto da presente dispensa, que será concedido pela Prefeitura Municipal de Ibicoara, com o objetivo de levantar todos os dados técnicos e obter os esclarecimentos necessários para a apresentação de sua proposta financeira **ou** Declaração Formal de não visita ao local.

4.4.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

4.4.1.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.4.1.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual do domicílio da empresa licitante.

4.4.1.3 - Certidão de regularidade para com a fazenda municipal do domicílio da empresa licitante.

4.4.1.4 - Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.4.1.5 - CND TRABALHISTA.

4.4.1.6 - CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá mensalmente, conforme a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, certidões negativas e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Encerrada a fase para envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2 Caso a proposta vencedora esteja acima do estimado pela Administração, deverá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.3 Neste caso será encaminhada contraproposta ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.3.1 A negociação poderá ser feita com os demais participantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3.1.1 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

6.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1 Contiver vícios insanáveis;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

6.4.2 Não obedecer ao disposto neste Edital ou em seus anexos;

6.4.3 Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.3.1 Será considerada inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4.3.2 Também será considerada inexequível a proposta que não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração.

6.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que proponente comprove a exequibilidade da proposta.

6.6 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo interessado, no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço.

6.6.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

6.8 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Dispensa de Contratação Direta.

6.10 Após a empresa que ofertou o menor preço atender às condições do edital esta será declarada vencedora.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 O proponente melhor classificado e habilitado será convocado para assinar o instrumento de contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 02 (dois) dias, contados a partir da data da convocação oficial (e-mail e/ou publicação no Diário Oficial), sob pena de cair o direito à contratação, podendo a Administração Municipal convocar as demais empresas que

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

atenderam à convocação e cumpriram os requisitos do edital.

7.2 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada e aceita pela Administração.

7.3 O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/21, desde que respeitado o limite previsto no art. 75, I, da Lei nº 14.133/21.

7.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo prestador durante a vigência do contrato.

8.0 – DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento ocorrerá mensalmente, após a efetiva prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

9.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Ibicoara - Bahia, 04 de agosto de 2026.

Renan Pires Silva
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 147/2026****ANEXO I
DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei
14.133/2021
TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO:**

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência, a futura contratação de empresa especializada para execução de serviços de recapeamento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em vias públicas do Município de Ibicoara/BA.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A planilha orçamentária e demais arquivos encontram-se em anexo ao final do edital.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de recuperação da malha viária urbana do Município de Ibicoara/BA, que apresenta desgaste acentuado decorrente da ação do tempo, do tráfego constante de veículos leves e pesados, bem como da exposição às intempéries climáticas. Tais fatores ocasionam o surgimento de trincas, deformações, afundamentos e buracos, comprometendo as condições de trafegabilidade, a segurança dos usuários e a durabilidade do pavimento existente.

A execução dos serviços de recapeamento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) constitui a solução técnica mais adequada para restaurar a capacidade funcional das vias públicas, proporcionando maior resistência estrutural, melhor acabamento superficial e maior vida útil ao pavimento, reduzindo significativamente a necessidade de manutenções corretivas frequentes e os custos de conservação ao longo do tempo.

Além de promover a melhoria da infraestrutura urbana, a intervenção contribuirá para a redução dos riscos de acidentes, maior conforto e segurança para motoristas, ciclistas e pedestres, melhor mobilidade urbana, redução do tempo de deslocamento e diminuição dos custos operacionais dos veículos que utilizam diariamente as vias municipais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

A realização da obra também atende ao interesse público ao favorecer o desenvolvimento econômico e social do Município, facilitando o acesso aos equipamentos públicos, estabelecimentos comerciais, serviços de saúde, instituições de ensino e demais atividades essenciais, além de valorizar os imóveis localizados nas áreas beneficiadas.

Dessa forma, mostra-se imprescindível a contratação de empresa especializada em engenharia, devidamente qualificada técnica e operacionalmente, para executar os serviços de recapeamento asfáltico em CBUQ, observando as normas técnicas aplicáveis, os projetos executivos, as especificações técnicas, o cronograma físico-financeiro e as exigências de qualidade, segurança e sustentabilidade previstas na legislação vigente, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos e a obtenção de resultados eficientes e duradouros

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado após a efetiva execução, conforme cronograma físico financeiro e mediante a apresentação de Nota Fiscal, Boletins, certidões negativas e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O serviço deverá ser prestado no Município de Ibicoara.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato vigorará por 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, fundamentado no Art, 107, II da lei 14.133/21.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar o material em desconformidade com o presente instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – devidamente designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 10.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11. DAS SANÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Ibicoara – Bahia, 04 de agosto de 2026.

Renan Pires Silva

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 147/2026****ANEXO II**

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE / FAX:
EMAIL:
DADOS BANCÁRIOS

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recapeamento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em vias públicas do Município de Ibicoara/BA, de acordo com o **TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO**.

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXA AO EDITAL

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias (Não inferior a 60 dias)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2026.

_____ Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 147/2026****ANEXO III**

MINUTA DE CONTRATO Nº. _____ -
_____, QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE IBICOARA E A
EMPRESA _____ DE
CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A
SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:**1.1 – DO CONTRATANTE:**

1.1.1 – O MUNICÍPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**.

1.2 – DO CONTRATADO:**1.2.1**

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 147/2026, Dispensa nº. 019/2026, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**CLÁUSULA II – DO OBJETO:**

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para execução de serviços de recapeamento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em vias públicas do Município de Ibicoara/BA.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:**3.1 – DOS PRAZOS:**

3.1.1 – O presente instrumento vigorará por 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, fundamentado no art. 107, II da Lei 14.133/2021.

3.1.2. O prazo de execução será conforme o Cronograma Físico Financeiro.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.

3.2.2 – O pagamento será realizado mensalmente, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- j) Realizar a prestação dos serviços com as especificações indicadas no termo de referência.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

213000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1061 – Construção, Ampliação e Reforma de Vias Públicas e Edificações

1062 – Construção, Ampliação e Reforma de Estradas, Pontes e Acessos Rurais

1063 – Construção, Ampliação e Reforma de Infraestrutura

Fonte - 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Fonte - 17500000 – Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE

Elemento de despesa:

4490.51.00.00 – Obras e Instalações

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração devidamente designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega do objeto será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 - O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI - DO FORO:

11.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Barra da Estiva, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Ibicoara - Bahia, ...de de 2026.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

CONTRATADA**TESTEMUNHAS:**

1-Nome: _____

CPF: _____

Ass.: _____

2-Nome: _____

CPF: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 147/2026****ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, no bojo da Dispensa de Licitação Nº 019/2026, instaurada pela Prefeitura Municipal de Ibicoara.

Outrossim, declara ainda ser cunhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

(Local), ... de de 2026.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa.

OBS. 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Dispensa de Licitação nº 019/2026, instaurada pela Prefeitura Municipal de Ibicoara, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

(Local), ... de de 2026.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE**

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARAMOS para fins de atendimento ao que consta do edital da Dispensa de Licitação nº 019/2026, instaurada pela Prefeitura Municipal de Ibicoara, tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Local), ... de de 2026.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**ANEXO VII****DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP**

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Dispensa de Licitação nº 019/2026, instaurada pela Prefeitura Municipal de Ibicoara, para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar no 123/06, declaramos:

que estamos enquadrados, na data do certame, na condição:

() de MICROEMPRESA [ou] () de EMPRESA DE PEQUENO PORTE

e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar no 123/06.

(Local), ... de de 2026.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
ANEXO I									
OBRA: Recuperação Asfáltica em CBUQ em Cascaval									
LOCAL: Ibicoara Bahia									
				DATA: 30/07/2026		PRAZO DE EXECUÇÃO:			
				FORMA DE EXECUÇÃO:		ISS Local = 3,00%			
				(X) INDIRETA () DIRETA		BDI = 22,64%			
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$/UN	PREÇO UNITÁRIO C/ISS	PREÇO TOTAL		
1.0		REGRAS PRELIMINARES							
1.1	EO-1600	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE CUBA EM CHAPA GALVANIZADA 60x 60x 0,45 MM, PROTETA COM ADESIVO VINILICO, ARROLADA COM REBITES 4,80x16MM EM ESTRUTURA METALICA DE METALON 2000 MM, EPS 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALITO AUTOCALCANADO ENTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMAS	M2	4,00	361,36	321,15	1.445,18		
2.0		PAVIMENTAÇÃO (Recuperação Sobre Pavimento de Bloco de Concreto Sinterizado)							
		Recapeamento (2,00cm)					SUBTOTAL		1.445,18
2.2	EO-0235	Transporte de material de qualquer natureza. Distância média de transporte >= 50,10 km (CMF = 420 R\$/R\$-IC)	T/100M	845,00	1,34	1,64	1.385,60		
2.3	EO-7523	EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USANDO A QUENTE (CBUQ), MASSA COMERCIAL, INCLUSIVE FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA MASSA ASFALTICA ATE A PISTA	M3	78,64	619,50	759,75	59.746,74		
2.4	RO-7726	Transporte de concreto asfáltico da usina até a pista com camião basculante de 12 m3 em piso pavimentado	M/100M	2.752,50	0,23	0,28	770,42		
		Trabalho							
		Recapeamento (2,00cm)							
2.6	EO-0235	Transporte de material de qualquer natureza. Distância média de transporte >= 50,10 km (CMF = 420 R\$/R\$-IC)	T/100M	865,21	1,34	1,64	1.402,55		
2.7	EO-7523	EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USANDO A QUENTE (CBUQ), MASSA COMERCIAL, INCLUSIVE FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA MASSA ASFALTICA ATE A PISTA	M3	78,65	619,50	759,75	59.750,54		
2.8	RO-7726	Transporte de concreto asfáltico da usina até a pista com camião basculante de 12 m3 em piso pavimentado	M/100M	2.752,41	0,23	0,28	770,68		
		Trabalho							
							SUBTOTAL		123.826,73
							SUBTOTAL		125.271,91
							TOTAL GERAL		R\$ 125.271,91

DANIEL SANTOS ABOUAR

ENG. CIVIL

CREA-BA 15.180/0

RM 0407554321



DANIEL SANTOS ABOUAR

ENG CIVIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Obra		Bancos	B.O.I.	Encargos Sociais
Recapamento Asfáltico CBOQ em Cascavel		SICRED3 - 04/2026 -	22,54%	Desonerado: embutido nos
		Bahia		preços unitário dos insumos
		SETOP - 04/2026 - Minas		de mão de obra, de acordo
		Gerale		com as bases.
Cronograma Físico e Financeiro				
Item	Descrição	Total Por Etapa	25 DIAS	40 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	80,00%	80,00%
		1445,18	722,58	722,58
2	PAVIMENTAÇÃO	100,00%	50,00%	50,00%
		133.836,73	61.913,36	61.913,37
Porcentagem			50,0%	50,0%
Custo			62.635,95	62.635,96
Porcentagem Acumulada			50,0%	100,0%
Custo Acumulado			62.635,95	125.271,91

DANIEL SANTOS AGUIAR
ENG. CIVIL

CREA-BA 15.180/D
RN 0407654321

Daniel Santos Aguiar
Daniel Santos Aguiar
Setor de Engenharia
IBICOARA BA
30/07/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

CNPJ: 13.922.588/0001-82



Quadro de Composição do BDI 1

Grau de Sigilo
#PUBLICONº TC/CR
0PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARARECAPEAMENTO ASFALTICO – 3 VIAS – DISTRITO DE
CASCAVEL

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO

DESONERAÇÃO

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:					100,00%	
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):					5,00%	
Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,27%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	6,63 %	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,64%	OK	20,34%	22,12%	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G) \cdot (1 + DF) \cdot (1+L)}{1 - (1-CP-ISS)}$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias, recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública

Observações:

Praça Américo Martins Junior, 46, Centro, Ibicoara-BA
CEP 46.760-000 Tel. (77) 3413-2199

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

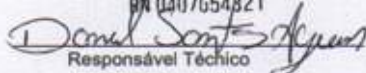
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA
CNPJ: 13.922.588/0001-82



IBICOARA/BA

quinta feira, 30/07/2026

DANIEL SANTOS AGUIAR
ENG. CIVIL
CREA-BA 15.180/D
RA 0407654821


Responsável Técnico

DANIEL SANTOS AGUIAR

CREA BA - 15.180 D

Nome:

Cargo:

Data:

Praça Américo Martins Junior, 46, Centro, Ibicoara-BA
CEP 46.760-000 Tel. (77) 3413-2199

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA
CNPJ: 13.922.588/0001-82



MEMORIAL DESCRITIVO

Praça Américo Martins Junior, 46, Centro, Ibicoara-BA
CEP 46.760-000 Tel. (77) 3413-2199

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA
CNPJ: 13.922.588/0001-82

**OBRA: RESTAURAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS.****INTRODUÇÃO:**

Este caderno refere-se à descrição dos serviços e materiais a serem utilizados no recapeamento asfáltico, 3 em vias, no distrito de cascavel, no município de ibicoara/ba

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**1. SERVIÇOS PRELIMINARES:****1.1 Placa de obra:**

Placa de obra em chapa de aço galvanizado, deverá ser confeccionada e instalada conforme instruções da fiscalização quanto a método de execução e local de instalação, com tamanho de 3 x 1,5 m.

PAVIMENTAÇÃO:**REPEFILAMENTO:**

- 2.2 Transporte:** Transporte de matérias, em caminhão, inclusive carga e descarga.
- 2.3 CBUQ:** Execução e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (cbuq), massa comercial, incluindo fornecimento e transporte dos agregados e material betuminoso, exclusive transporte da massa asfáltica até a pista, 78,64 m³
- 2.4 Transporte:** Transporte de concreto asfáltico da usina até a pista com caminhão basculante de 12 m3 em piso pavimentado, M3xKM 2.751,50

Praça Américo Martins Junior, 46, Centro, Ibicoara-BA
CEP 46.760-000 Tel. (77) 3413-2199

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

CNPJ: 13.922.588/0001-82



RECAPEAMENTO:

- 2.5 Transporte:** Transporte de matérias, em caminhão, inclusive carga e descarga.
- 2.6 CBUQ:** Execução e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (cbuq), massa comercial, incluindo fornecimento e transporte dos agregados e material betuminoso, exclusive transporte da massa asfáltica até a pista, 78,65 m³
- 2.7 Transporte:** Transporte de concreto asfáltico da usina até a pista com caminhão basculante de 12 m3 em piso pavimentado, M3xKM 2.752,41

DANIEL SANTOS AGUIAR
ENG. CIVILCREA-BA 15.180/D
RN 0407554321DANIEL SANTOS AGUIAR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA BA: 15.180 DIbicoara-Ba
30/07/2026Praça Américo Martins Junior, 46, Centro, Ibicoara-BA
CEP 46.760-000 Tel. (77) 3413-2199

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

AVISO DE ADIAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2026**

O Município de Licínio de Almeida, Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a sessão pública destinada à abertura dos envelopes de habilitação e dos Projetos de Venda referentes à **Chamada Pública nº 001/2026**, cujo objeto é a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, anteriormente prevista para o dia **05 de agosto de 2026, às 09h00**, fica **ADIADA**, por motivo de necessidade de readequação dos procedimentos administrativos internos, visando assegurar a ampla participação dos interessados e a regular condução do certame.

Dessa forma, a sessão pública fica redesignada para:

Data: 12 de agosto de 2026 (quarta-feira)

Horário: 09h00

Local: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida/BA.

Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes do Edital de Chamada Pública nº 001/2026.

Licínio de Almeida – BA, 04 de agosto de 2026.

Eden Rodrigues Baleeiro
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****1. DO OBJETO E DOS CONTRATOS ABRANGIDOS:**

Credenciamento de pessoa física ou jurídica para fornecimento de alimento (quentinhas e refeições) destinadas para atender aos profissionais de saúde das unidades PSF do Município

CONTRATADA	Nº DO CONTRATO
FRANCISCO INACIO PEREIRA	INEX011-01/2026
GIRLENE DOS SANTOS SOUSA	INEX010-01/2026

2. DO FUNDAMENTO:

Com base no art. 136, IV, da Lei Federal nº 14.133/21, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão da dotação orçamentária prevista no instrumento.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA INCLUÍDA:

UNIDADE: 37002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

PROJETO ATIVIDADE: 2.022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 33.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA APÓS A INCLUSÃO

Em razão da presente inclusão, o contrato passará a possuir as seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE: 37002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;

PROJETO ATIVIDADE 2.021 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (RECURSOS PRÓPRIOS); 2.022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE, **ELEMENTO**

DA DESPESA: 33.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA, 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

5. DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições dos contratos ora apostilados.

6. DA PRODUÇÃO DOS EFEITOS

O presente Termo de Apostilamento produz efeitos a partir da data de sua assinatura.

Maetinga, 15 de julho de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****1. DO OBJETO E DOS CONTRATOS ABRANGIDOS:**

Registro de preços para a eventual aquisição de material de limpeza e descartável para atender as necessidades das secretarias municipais

CONTRATADA	Nº DO CONTRATO
LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	PE002-04/2026
LS COMÉRCIO LTDA	PE003-04/2026
MULTIPHARMA DISTRIBUIDORA LTDA	PE004-04/2026

2. DO FUNDAMENTO:

Com base no art. 136, IV, da Lei Federal nº 14.133/21, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão da dotação orçamentária prevista no instrumento.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA INCLUÍDA:

ÓRGÃO: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

UNIDADE: 37002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 38002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

PROJETO ATIVIDADE: 2.035 MANUTENÇÃO DO SAMU 192, 2.072 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL;

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA APÓS A INCLUSÃO

Em razão da presente inclusão, o contrato passará a possuir as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA, 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAETINGA 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAETINGA;

UNIDADE: 32001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 37002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 38002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 34003 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

PROJETO ATIVIDADE: 2.006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 2.021 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - (RECURSOS PRÓPRIOS), 2.022 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE, 2035 MANUTENÇÃO DO SAMU 192, 2.064 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS, 2.067 - BLOCO DA PROEÇÃO SOCIAL BÁSICA, 2.070 - PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, 2.072 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.019 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, 2.063 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO, 2.060 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB VAAT;

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**5. DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições dos contratos ora apostilados que não conflitem com o presente instrumento.

6. DA PRODUÇÃO DOS EFEITOS

O presente Termo de Apostilamento produz efeitos a partir da data de sua assinatura.

Maetinga, 15 de julho de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****1. DO OBJETO E DOS CONTRATOS ABRANGIDOS:**

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material didático e de expediente para atendimento das necessidades das secretarias municipais.

CONTRATADA	Nº DO CONTRATO
LOJA CRIATIVA PRESENTES E DECORAÇÕES LTDA	PE003-07/2026
DN PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	PE004-07/2026
VIVIANE AMORIM BARBOSA CORREIA	PE005-07/2026

2. DO FUNDAMENTO:

Com base no art. 136, IV, da Lei Federal nº 14.133/21, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão da dotação orçamentária prevista no instrumento.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA INCLUÍDA:

ÓRGÃO: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

UNIDADE: 38002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

PROJETO ATIVIDADE: 2.072 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL;

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA APÓS A INCLUSÃO

Em razão da presente inclusão, o contrato passará a possuir as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA, 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAETINGA, 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAETINGA;

UNIDADE: 32001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 37002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 38002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 34003 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

PROJETO ATIVIDADE: 2.006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 2.021 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - (RECURSOS PRÓPRIOS), 2.022 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE, 2.064 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS, 2.065 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, 2.067 - BLOCO DA PROEÇÃO SOCIAL BÁSICA, 2.072 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2.019 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, 2.031 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TOPA, 2.063 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO, 2.060 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB VAAT;

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**5. DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições dos contratos ora apostilados.

6. DA PRODUÇÃO DOS EFEITOS

O presente Termo de Apostilamento produz efeitos a partir da data de sua assinatura.

Maetinga, 15 de julho de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****1. DO OBJETO E DOS CONTRATOS ABRANGIDOS:**

Registro de preços para a eventual aquisição de alimentos em geral e doces para atender às necessidades das secretarias municipais.

CONTRATADA	Nº DO CONTRATO
EUTELIA PORTO MOURA LIMA & CIA LTDA	PE001-07/2026
FERNANDES PATEZ SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA	PE002-07/2026

2. DO FUNDAMENTO:

Com base no art. 136, IV, da Lei Federal nº 14.133/21, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão da dotação orçamentária prevista no instrumento.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA INCLUÍDA:

ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA, 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

UNIDADE: 37002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 38002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

PROJETO ATIVIDADE: 2.035 MANUTENÇÃO DO SAMU 192, 2.072 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL;

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA APÓS A INCLUSÃO

Em razão da presente inclusão, o contrato passará a possuir as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA, 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAETINGA 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAETINGA;

UNIDADE: 32001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 37002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 38002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 34003 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

PROJETO ATIVIDADE: 2.006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 2.021 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - (RECURSOS PRÓPRIOS), 2.022 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE, 2.035 MANUTENÇÃO DO SAMU 192, 2.014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSIT. HOSP. E AMBUL MED. COMPLEXIDADE - TFD 2.064 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS, 2.067 - BLOCO DA PROEÇÃO SOCIAL BÁSICA, 2.072 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2.070 - PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, 2.019 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, 2.063 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO, 2.060 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB VAAT;

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**5. DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições dos contratos ora apostilados.

6. DA PRODUÇÃO DOS EFEITOS

O presente Termo de Apostilamento produz efeitos a partir da data de sua assinatura.

Maetinga, 15 de julho de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 006-07/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	297/2025
PREGÃO ELETRÔNICO:	022/2025
TIPO:	FORNECIMENTO
FUNDAMENTAÇÃO:	Inciso XLI do Art. 6º da Lei Federal 14.133/2021
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, (CNPJ nº 13.284.641/0001-67) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (CNPJ nº 06.086.091/0001-06)
CONTRATADA:	FERNANDES PATEZ SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 29.422.468/0001-56
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	31/07/2026 a 31/12/2026
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 416.576,82 (Quatrocentos e Dezesesseis Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Oitenta e Dois Centavos).
OBJETO:	Contratação de Licitante Remanescente para aquisição de gêneros alimentícios para atender à necessidade de fornecimento da merenda escolar aos alunos da rede pública de ensino do município.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAETINGA; PROJETO ATIVIDADE: 2.013 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, 2.019 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTES: 1552, 15001 E 1550	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

**EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 001-07/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	072/2026
PREGÃO ELETRÔNICO:	005/2026
TIPO:	FORNECIMENTO
FUNDAMENTAÇÃO:	Inciso XLI do Art. 6º da Lei Federal 14.133/2021
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA, CNPJ Nº 09.431.080/0001-04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ 18.026.893/0001-00
CONTRATADA:	EUTELIA PORTO MOURA LIMA & CIA LTDA, CNPJ nº 32.682.213/0001-37
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	27/07/2026 a 27/07/2027
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 407.838,80 (Quatrocentos e sete mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).
OBJETO:	O presente contrato tem por objeto registro de preços para a eventual aquisição de alimentos em geral e doces para atender às necessidades das secretarias municipais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA, 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAETINGA 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAETINGA; UNIDADE: 32001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 37002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 38002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 34003 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PROJETO ATIVIDADE: 2.006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 2.021 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - (RECURSOS PRÓPRIOS), 2.022 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE, 2.064 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS, 2.067 - BLOCO DA PROEÇÃO SOCIAL BÁSICA, 2.070 - PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, 2.019 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, 2.063 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO, 2.060 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB VAAT; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO PE001-04/2026**

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO PE Nº 001-
02/2026 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM
LADO O **MUNICÍPIO DE MAETINGA** E DE
OUTRO LADO A EMPRESA **EUTELIA
PORTO MOURA LIMA & CIA LTDA** NOS
TERMOS ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.284.641/0001-67, situada na Praça Naomar Alcântara, 41 – Centro, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, SERGIO BARROS MOREIRA, brasileiro, portador do CPF nº 003.877.085-70 e RG nº. 759805334, SSP/BA, residente à Praça Naomar Alcântara, nº 37, AP-02, Centro, Maetinga - Bahia, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representado pelo Secretário Municipal de Educação, o sr. Gilberto Lopes Costa, CPF nº 024.805.285-37, RG nº 11662261-07, residente na Fazenda Veredinha, s/n, Zona Rural da cidade de Maetinga, Estado da Bahia, O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAETINGA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 18.026.893/0001-00, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a sra. FERNANDA DUTRA AGUIAR, brasileira, portadora do RG nº. 09.662.612-75, SSP/BA, e do CPF/MF nº. 833.279.325-49, residente e domiciliada na Travessa Naomar Alcântara, s/n, Centro, Maetinga – Bahia, e O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 09.431.080/0001-04, representado pela Secretária Municipal de Saúde, a sra. Kátia Silva Meira, brasileira, portadora do RG nº. 11570438-87, SSP/BA, e do CPF/MF nº. 029.757.525-20, residente e domiciliado na Praça Santo Antônio, Mirantes – Ba, adiante denominadas **CONTRATANTES**, **vem rescindir unilateralmente** contrato PE003-05/2026 celebrado com a **empresa EUTELIA PORTO MOURA LIMA & CIA LTDA**, CNPJ: **32.682.213/0001-37**, sediada na Rua Antonio Gomes da Silva, 06A, Centro, Maetinga - Bahia, CEP: 46.255-000, neste ato representada pela sra. EUTELIA PORTO MOURA LIMA, na qualidade de Sócio Administrador, brasileira, nascida em 29/04/1957, casada em comunhão parcial de bens, empresária, portadora do RG nº 1919687, SSP/BA, e do CPF/MF nº 334.843.415-72, residente na Rua Rodrigues Costa, 10, Centro, Maetinga - BA, CEP: 46.255-000, com base no inciso VIII do Art. 137 e no inciso I do Art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Rescisão unilateral do contrato PE nº 004-01/2026, com base inciso VIII do Art. 137 e no inciso I do Art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21 suas alterações posteriores, bem como Cláusula Décima Primeira e demais cláusulas pertinentes do contrato ordinários.

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Ba
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

2.1 A rescisão contratual é processada de forma unilateral, segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 O contrato PE001-04/2026 foi decorrente de adesão à Ata de Registro de Preços para o fornecimento de café, visando suprir a demanda das secretarias municipais. Contudo, foi concluído procedimento licitatório para aquisição de gêneros alimentícios em geral, cujo objeto também contempla o fornecimento de café. Assim, a manutenção de dois contratos para o mesmo objeto mostra-se desnecessária, contrariando os princípios da eficiência, da economicidade e do planejamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual. E, assim sendo, assina e publica-se o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Maetinga - BA, 04 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
SERGIO BARROS MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
MAETINGA**
KÁTIA SILVA MEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GILBERTO LOPES COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL**
FERNANDA DUTRA AGUIAR
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — BA
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO
CNPJ: 14.106.561/0001-84 - CEP: 46.110-000 - MALHADA DE PEDRAS - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 10 DE 01 DE JULHO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 264.500,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 230 de 30 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 264.500,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais) a saber:

Dotações Suplementares

010101 - CÂMARA MUNICIPAL	
2.001 - GESTÃO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO E ENCARGOS GERAIS - CÂMARA MUNICIPAL	
3.1.90.11.00 / 15000000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
3.1.90.13.00 / 15000000 - OBRIGACOES PATRONAIS	13.500,00
Total por Ação:	83.500,00
2.002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO PODER LEGISLATIVO	
3.3.90.14.00 / 15000000 - DIARIAS - CIVIL	30.000,00
3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	71.000,00
Total por Ação:	181.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	264.500,00
Total Suplementado:	264.500,00

Art 2º. - As despesas decorrentes da abertura dos presentes créditos suplementares, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, referente a Anulação de Dotação no valor total de R\$ 264.500,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais).

Dotações Anuladas

010101 - CÂMARA MUNICIPAL	
2.001 - GESTÃO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO E ENCARGOS GERAIS - CÂMARA MUNICIPAL	
3.1.90.04.00 / 15000000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	14.500,00
Total por Ação:	14.500,00
2.002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO PODER LEGISLATIVO	
4.4.90.52.00 / 15000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.000,00
Total por Ação:	17.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	31.500,00
040101 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS**

PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 14.106.561/0001-84 - CEP: 46.110-000 - MALHADA DE PEDRAS - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**2.006 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

3.3.90.35.00 / 15000000 - SERVICOS DE CONSULTORIA 35.000,00

Total por Ação: 35.000,00**Total por Unidade Orçamentária: 35.000,00****100101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE****1.082 - AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE ANIMAIS.**

3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

3.3.90.36.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA 10.000,00

3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA 10.000,00

4.4.90.51.00 / 15000000 - OBRAS E INSTALACOES 10.000,00

4.4.90.52.00 / 15000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00

Total por Ação: 50.000,00**Total por Unidade Orçamentária: 50.000,00****110101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER****2.030 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER.**

4.4.90.52.00 / 15000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00

Total por Ação: 10.000,00**2.104 - PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E RECREATIVOS COMUNITÁRIO**

3.3.90.31.00 / 15000000 - PREMIACOES CULT. ART. CIENT. DESPOR 8.000,00

Total por Ação: 8.000,00**Total por Unidade Orçamentária: 18.000,00****120101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA****1.035 - CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL**

3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

Total por Ação: 10.000,00**1.043 - AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE IMOVEIS PÚBLICOS**

3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

Total por Ação: 10.000,00**2.017 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

4.4.90.51.00 / 15000000 - OBRAS E INSTALACOES 40.000,00

4.4.90.61.00 / 15000000 - AQUISICAO DE IMOVEIS 30.000,00

Total por Ação: 70.000,00**Total por Unidade Orçamentária: 90.000,00****130101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES****1.095 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MÁQUINAS**

4.4.90.52.00 / 15000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 40.000,00

Total por Ação: 40.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS**

PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 14.106.561/0001-84 - CEP: 46.110-000 - MALHADA DE PEDRAS - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**Total por Unidade Orçamentária: 40.000,00****Total Anulado: 264.500,00****Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS, Estado da Bahia, em 01 de julho de 2026

ERASMO KACIO DIAS DE AGUIAR
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CPF: 041.098.015-32

CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 737.106.105-59

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
ESTADO DA BAHIA****ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019-06/2026**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal Malhada de Pedras torna público, nos termos da Lei nº 14.133/21, a **ADJUDICAÇÃO** do **Pregão Eletrônico nº 019-06/2026** para Contratação de empresa especializada para Reforma da Unidade de Saúde Padre Ladislau Klener, neste Município, de acordo Convênio nº 119/2026 firmado entre o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB, e o Município de Malhada de Pedras, tendo como vencedora a empresa Grupo Elite Ltda no valor de R\$ 442.500,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais).

Malhada de Pedras, 03 de agosto de 2026.

Delmy Marlon Aguiar Bernardes
Pregoeiro

**HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019-06/2026**

O Prefeito Municipal de Malhada de Pedras, nos termos da Lei nº 14.133/21, torna público o Resultado e **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico nº 019-06/2026 com fito específico de realizar a Contratação de empresa especializada para Reforma da Unidade de Saúde Padre Ladislau Klener, neste Município, de acordo Convênio nº 119/2026 firmado entre o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB, e o Município de Malhada de Pedras, tendo como vencedora a empresa Grupo Elite Ltda no valor de R\$ 442.500,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais).

Malhada de Pedras, 03 de agosto de 2026.

Carlos Roberto Santos da Silva
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001-08/2026

Contratante: Município de Malhada de Pedras

Contratada: Grupo Elite Ltda – CNPJ: 33.506.714/0001-25

Objeto: Contratação de empresa especializada para Reforma da Unidade de Saúde Padre Ladislau Klener, neste Município, de acordo Convênio nº 119/2026 firmado entre o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB, e o Município de Malhada de Pedras.

Valor do contrato: R\$ 442.500,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais)

Data de Assinatura: 03 de agosto de 2026

Vigência: até 03 de fevereiro de 2027

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 019-06/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES**

*Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES/BA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2026**

A Prefeita Municipal de Poções/BA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021,

TORNA PÚBLICO que ratificou a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2026**, com fundamento no art. 74, inciso II, da referida lei, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de formação continuada em leitura e análise dos indicadores educacionais voltados à recomposição das aprendizagens, destinada aos professores de Língua Portuguesa e Matemática e aos coordenadores pedagógicos que atuam nos anos finais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

CONTRATADA: PROF 3 - PROFESSORES ASSOCIADOS LTDA

CNPJ: 40.969.494/0001-31

VALOR GLOBAL: R\$ 6.748,80 (seis mil e setecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES**

*Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 353/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poções/BA / COPARTICIPANTE, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME

CONTRATADA: PROF 3 - PROFESSORES ASSOCIADOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de formação continuada em leitura e análise dos indicadores educacionais voltados à recomposição das aprendizagens, destinada aos professores de Língua Portuguesa e Matemática e aos coordenadores pedagógicos que atuam nos anos finais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.748,80 (seis mil e setecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: 03 de agosto de 2026 a 05 de setembro de 2026

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 040/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

**AVISO ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026**

A Prefeitura Municipal de Poções-Ba, em acordo com Decreto Municipal nº 006/2024 de 08 de Janeiro de 2024, Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a **ALTERAÇÃO DE DATA** da sessão pública de abertura da Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026** do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para dia **25/8/2026**, às 08:30h. A sessão será realizada no site Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br/bllcompras, no qual encontra-se o edital completo. OBJETO: Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de Hortifrúti, de Água mineral e de Açougue visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Poções – BA, de acordo com as especificações constantes do Edital. ***JUSTIFICATIVA: Retificação Anexo I do Edital.** Informações na Sede da Prefeitura e através do e-mail: licitacaopocoas2021@gmail.com. Edital e outros atos referentes a este processo serão publicados exclusivamente no Diário Oficial do Município de Poções-Ba, disponível no site <https://sai.io.org.br/ba/pocoas/Site/DiarioOficial>. Poções-Ba. 4/8/2026. Irenilda Cunha de Magalhães - Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2026****LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

O **MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Poções-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal Nº 006/2024 de 08 de Janeiro de 2024 e demais normas e redações aplicáveis Torna-se público que fará realizar no dia **25/8/2026, às 08:30h, PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2026**, do tipo **MENOR PREÇO Lote, com modo de disputa “ABERTO”** para seleção da proposta mais vantajosa para seleção da proposta mais vantajosa para **Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de Hortifrúti, de Água mineral e de Açougue visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Poções – BA**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Prefeitura Municipal de Poções-Ba pelo endereço Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / [bllcompras](http://bllcompras.org.br). O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Diário Oficial do Município acessível a partir do site <https://poco.es.ba.gov.br/portal/>.

Secretaria Municipal de Administração

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília-DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026**

I. REGÊNCIA LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2024 DE 08 DE JANEIRO DE 2024 E PORTARIA MUNICIPAL Nº 006, DE 27 DE MARÇO DE 2024 E DEMAIS NORMAS E REDAÇÕES APLICÁVEIS.

II. - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

III. - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 165/2026

IV. - ÓRGÃO: SECRETARIAS MUNICIPAIS

V. - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO – Lote

VI. - FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA

VII. - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 25/8/2026

HORA: 08:30h

8.1 - **LOCAL:** O Pregão será realizado em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / [bllcompras](http://bllcompras.com). A Sessão será conduzida pelo Pregoeira Antônia Marques da Silva Neta com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos da Portaria Municipal nº 005, de 12 de janeiro de 2026.

8.2 - Endereço para envio da documentação (Proposta de Preços e Habilitação): site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br.

8.3 - Recebimento das propostas: até 25/8/2026 às 08:15h.

8.4 - Abertura das propostas: 25/8/2026 às 08:15h.

8.5 - Início da sessão de disputa de preços: 25/8/2026 às 08:30h.

VIII. - DO OBJETO

9.1 - Constitui objeto desta Licitação, *Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de Hortifrúti, de Água mineral e de Açougue visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Poções – BA*, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

9.1.1- A licitação será por lote, formados por mais de um item, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem

9.2 As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, ao fornecimento dos produtos constantes do **Anexo I**.

9.3 Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

9.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

IX. - FUNDAMENTO LEGAL

10.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal Nº 006/2024 de 08 de Janeiro de 2024, demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

10.2- As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

X. - DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

XI. - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

12.1 - Poderão participar do certame os interessados previamente credenciados perante o site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos.

12.1.1- A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste edital para o recebimento das propostas.

12.2 - Não serão admitidas neste certame as empresas:

12.2.1 - Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as já reabilitadas.

12.3 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

12.4- Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação que serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no Diário Oficial do Município - <https://sai.io.org.br/ba/pocoas/Site/DiarioOficial> e no portal da transparência do Município através do site: <https://pocoas-ba.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34> que ficará à disposição dos interessados, os quais também poderão obtê-lo junto a Divisão de Licitação e Contratos ou na Divisão de Compras na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 7:30 às 12:00h e no site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / [bllcompras](http://bllcompras.com.br). Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na Divisão de Licitações e Contratos, nos mesmos locais e horários, pelo(s) **Telefax (77) 3431-4845**.

12.5- Não poderão disputar esta licitação:

12.5.1- Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

12.5.2- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

12.5.3- - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de

12.5.4- mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

12.5.5- - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

12.5.6- - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

12.5.7- - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

12.5.8- - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

12.5.9- - Agente público do órgão ou entidade licitante;

12.5.10- -Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

12.5.11-- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

12.5.12-- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

- 11.4** O impedimento de que trata o item 12.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 11.5** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 12.5.2 e 12.5.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 11.6** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 11.7** O disposto nos itens 12.5.2 e 12.5.3-4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 11.8** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 11.9** A vedação de que trata o item 12.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

XII – CREDENCIAMENTO

13.1 - O credenciamento do LICITANTE será realizado através do BLL www.bll.org.br / [bllcompras após](http://bllcompras.apos) a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária;

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;

b) Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, acompanhada de RG e CPF do outorgado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- c) Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, acompanhado de RG e CPF do representante legal, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil;
- e) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006;
- f) A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil;
- g) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- h) O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- i) A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido;
- j) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- k) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- l) Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

13.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

13.3 - Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo Link suporte: <https://wa.me/55413097460>.

XIV. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (BLL www.bll.org.br / bllcompras), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. *Obs.: não serão aceitos documentos enviados através de*

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

link de plataformas de compartilhamento de arquivos, será desclassificado o licitante que adotar esse procedimento.

14.1.1- Arquivos os quais o Pregoeiro e equipe de apoio não conseguir fazer o Download por estarem corrompidos, serão considerados como não enviados e a empresa será inabilitada, sem prejuízo a administração, uma vez que, inviabiliza ao Pregoeiro a análise dos mesmos, impossibilitando seu julgamento quanto a legalidade da sua habilitação no certame. *Obs.: As licitantes deverão dar preferência por anexar documentos da Habilitação em arquivos unificados com vários documentos diferentes reduzindo ao máximo o número de documentos anexados no sistema ou ainda usar a compactação de vários arquivos no formato Zipfile (.zip). (está observação de unificação da documentação não será utilizada como critério de julgamento da licitante, mas é solicitado somente para dar mais praticidade aos operadores do sistema bem como celeridade às etapas Adjudicação e Homologação dos vencedores dentro do Sistema).*

14.1.2- A proposta de Preços a ser anexada no sistema deve vir devidamente assinada por seu representante legal ou procurador, e obedecer ao Modelo do Anexo I deste Edital, devendo conter todas as informações e condições nele presentes, **com prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, sendo **DECLASSIFICADA** a proposta de preços inicial que não atender a estes critérios.

14.2- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

14.3- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

14.4- Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

14.5- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

14.5-1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá manifestar em campo próprio do site BLL www.bll.org.br / bllcompras está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

14.6- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.7- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.7-1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

14.7-2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

14.8- A falsidade da declaração de que trata os item 14.6 e 14.7- sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

14.9- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

14.10- Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

14.10-1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

14.10-2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

14.11- O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- 14.11-1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 14.11-2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 14.12-** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 114.10-2 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 14.13-** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 14.14-** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

XIII. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 15.1-** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 15.1-1.** - Valor unitário total do item;
- 15.1-2.** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca, fabricante, prazo de validade ou de garantia.
- 15.2-** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 15.2-1.** O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 15.3-** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 15.4-** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 15.5-** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;
- 15.5.1-** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

XVI. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 16.1-** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 16.2-** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 16.3-** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que: não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 16.3.1-** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 16.3.2-** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 16.4-** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 16.5-** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 16.6-** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 16.7-** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 16.8-** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- 16.9-** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 16.10-** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá conforme pré-fixado no sistema.
- 16.11-** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 16.12-** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 16.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 16.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.
- 16.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 16.12.4.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 16.12.5.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada ao BLL www.bll.org.br / bllcompras.org.br;
- 16.12.6.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 16.12.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 16.12.8.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 16.12.9.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 16.12.10.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 16.12.11.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 16.12.12.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 16.12.13.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 16.12.14.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 16.12.15.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 16.12.16.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 16.12.17.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 16.13-** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 16.13.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

16.14- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

16.14-1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

16.14-2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.14-3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

16.14-4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

16.15- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

XVII -DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

17.1- Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

17.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

17.1.1- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

17.1.2- O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

17.1.3- Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

17.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

17.2.1- conter vícios insanáveis;

17.2.2- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

17.2.3- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

17.2.4- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

17.2.5- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

17.2.5.1- Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

17.2.5.2- No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

17.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que ofertem probabilidade de certeza à suspeita.

17.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

17.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

17.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- 17.6.1-** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro em até 24h do recebimento do pedido de prorrogação.
- 17.6.2-** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 17.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 17.8.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 17.9.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando na caixa eletrônica de troca de mensagens (chat) a nova data e horário para a sua continuidade.
- 17.10.** A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 17.11.** Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 17.12.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 17.13.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte (caso no
- 17.14.** Anexo I do Edital constar essa exclusividade), será verificado pelo sistema, em caso de eventual ocorrência do empate ficto, conforme o previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 17.15.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XVIII. DA FASE DE HABILITAÇÃO

18.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, conforme previsto no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d)** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

18.1.1- Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

18.1.2- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

18.1.3- A comprovação das consultas previstas nos itens no item **18.1 (a, b, c e d)** poderão ser feitas pela própria licitante e anexada no sistema juntamente como a documentação de habilitação ao sistema de licitações, não sendo obrigatório esse procedimento, pois o ato da licitante já enviar estas consultas junto com a documentação de habilitação, serve apenas como facilitador para o Pregoeiro avaliar de forma mais rápida a documentação e situação da licitante dando celeridade ao processo de julgamento de habilitação da licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- 18.2.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 18.3.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 18.4.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 18.5.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 18.6.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica
- 18.6.1-** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 18.7.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 18.7.1-** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 18.8.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 18.8.1-** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **NO MÍNIMO, DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação
- 18.9.** A verificação no Sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 18.10.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)).
- 18.11.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 18.12.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 18.13.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

18.13.1- Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI

18.13.2- Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS), e o Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

OBSERVAÇÕES:

- 1) **Portaria MF nº 358 de 05/09/2014** - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional. A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;
 - 2) Deve-se prestar atenção que, a PARTIR DE 20/10/2014, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES DE 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA**.
 - 3) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.
 - 4) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pela Pregoeira ou membro de equipe de apoio.
- 18.13.3- Qualificação Econômico:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - b) Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos 2 (dois) anos exercícios sociais. Conforme Art. 69, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial. **(Dispensado para empresas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte).**
 - c) Os documentos referidos no **item 18.14.3 letra "b"** deste Edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 18.13.4- Qualificação Técnica** - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
 - b) **Alvará sanitário (para os lotes 01, 03, 04, 05 e 06).**

18.16-Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não **em prega** menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV deste Edital**.

18.17- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

18.18-Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta e que é cumpridora de todas as exigências legais impostas pela legislação vigente e por órgãos regulamentadores, independente de exigência deste Edital. Anexo **VI deste Edital**

18.19-Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - **Anexo V deste Edital**.

18.20-A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

18.21-A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

18.22- Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

18.23-A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, **sem prejuízo das sanções previstas neste Edital**, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

18.24-Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

18.25-Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

18.26-Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

18.27-Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

XIX. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

19.1- A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada no Sistema Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a partir do momento que a licitante for Declarada Vencedora no sistema eletrônico e deverá:

19.1.1- ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

19.1.2- conter a indicação do endereço de e-mail, número de telefones/celulares para contato, banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

19.1.3- conter especificações e características detalhadas dos produtos/serviços cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Termo de Referência.

19.1.4- constar de nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar contratos com o Município.

19.2- O Descumprimento do prazo de 48 (quarenta e oito) horas terá como consequência a desclassificação automática da proposta de preços da licitante declarada vencedora.

19.3- A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

19.4- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

19.5- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/21).

19.6- Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

19.7- A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

19.8- A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

19.9- As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação

XX. - A PROPOSTA READEQUADA ao(s) lance(s) verbal(s) a empresa será feita após a sessão de licitação, onde serão obedecidos os seguintes critérios:

20.1- Os valores readequados dos itens de cada lote/item, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote/item;

20.2- Nenhum item do lote/item poderá ter preço superior ao da proposta inicial, nem poderá, a empresa vencedora aplicar o valor da redução em apenas alguns dos itens do lote em detrimento de outros.

20.3- A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado na etapa de lances para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote/item. Mas não poderá ser maior do que o lance vencedor do lote/item.

XXI. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

21.1- A sessão pública poderá ser reaberta:

21.2- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

21.3- Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

21.4- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

21.5- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, telefone, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

21.6- A convocação feita por e-mail ou telefone dar-se-á de acordo com os dados contidos na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras e nas informações constantes na Receita Federal, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XXII. – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1- Não havendo manifestação de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

22.2- Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório

22.3- A Homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

XXIII. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1- Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá **validade de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura. e poderá ser prorrogado, por igual período conforme Artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.2- O(s) proponente(s) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, via fac-símile, e-mail ou meio equivalente, e terão o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para atendimento. sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

23.3- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

23.4- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

23.5- Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

23.6- O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

23.7- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

23.8- Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

23.9- Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

23.10- dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

23.11- os licitantes que mantiverem sua proposta original.

23.12- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

23.13- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

23.14- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

23.15- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

23.16- quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

23.17- Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário

23.18- concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

23.19- convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

23.20- adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

23.21- A Ata firmada observará a minuta do **Anexo V** deste Edital, podendo ser alterada nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

XXIV. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1- As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços-ARP serão formalizadas por emissão de autorização de fornecimento, que será feita por fac-símile ou outro meio equivalente; valendo o comprovante do fac-símile ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento da convocação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

24.1.1- Além das formas de contratação apresentadas no item anterior (Emissão de Autorização de Fornecimento e/ou de Prestação de Serviços), caso julgue conveniente, a Administração poderá realizar a contratação através de instrumento contratual, conforme modelo do **Anexo VIII** deste Edital;

24.1.2- Os contratos decorrentes da ARP deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ARP;

24.1.3- A(s) licitante(s) vencedora(s) que teve seus preços registrados na ARP oriunda da presente licitação deverá assinar Contrato com a Procuradoria Jurídica do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação (telefônica, fax, escrita ou e-mail) da Administração, onde estarão incluídas todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes deste Edital e seus Anexos, imprescindíveis à fiel execução do objeto da licitação, na forma descrita na Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

24.1.4- O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal, dentro do prazo supramencionado, na Procuradoria Jurídica do Município, situada na Sede desta Prefeitura, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da(s) licitante(s) vencedora(s) possa(m) assiná-lo;

24.1.5- Alternativamente a convocação mencionada no subitem **24.1**, a Procuradoria Jurídica do Município poderá encaminhar o Contrato, no quantitativo de vias indicado em comunicação, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

24.1.6- A recusa injustificada da(s) licitante(s) vencedora(s) em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública;

24.1.7- No ato da contratação, se for o caso, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da(s) licitante(s) vencedora(s); -

24.1.8- Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular, no ato da assinatura do primeiro Contrato oriundo da ARP, ou se enquadrarem nas hipóteses do item **XXI** deste Edital, serão adotadas as seguintes providências:

24.1.6.1- Observar a lista de licitantes remanescentes, verificada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

24.1.6.2- Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP e celebrar o respectivo contrato;

24.1.9- Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular ou apresentarem a existência de fato superveniente, no ato da assinatura dos demais Contratos oriundos da ARP, ou se enquadrarem nas hipóteses do item **XXI** deste Edital, serão adotadas as seguintes providências pela Administração:

24.1.10- Observar a lista de licitantes remanescentes, verificada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

24.1.11- Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP e celebrar o respectivo contrato;

24.2- A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

a) Se por ocasião da formalização do contrato, as **Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista** da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

XXV. DOS RECURSOS

25.1- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

25.2- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

25.3- A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacoes.licitacaopoco2021@gmail.com.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- 25.4- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.4.1- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 24.4.2- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame
- 25.5- A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021
- 25.6- O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 25.7- Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 25.3.1- Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.
- 25.3.2- a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 25.3.3- o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 1 (uma) hora.
- 25.3.4- o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 25.3.5- na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 25.8- Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 25.9- Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 25.10- Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente
- 25.11- Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 25.12- A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 25.12.1- Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico ou por meio do e-mail licitacaopoco2021@gmail.com ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico ou por meio do e-mail licitacoes.belocampoba@gmail.com em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 25.13- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 25.14- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico BLL www.bll.org.br / bllcompras.com.br.
- 25.15- A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 25.3.3 autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 25.16- A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Município (<https://sai.io.org.br/ba/poco2021/Site/DiarioOficial>), passando a valer para todos os efeitos à partir da data da publicação.
- XXVI. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
- 26.1- Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 26.1.1- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 26.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 26.1.2.1- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 26.1.2.2- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 26.1.2.3- deixar de apresentar amostra;
- 26.1.2.4- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 26.2- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 26.3- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- 26.3.1- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 26.3.2- fraudar a licitação
- 26.3.3- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 26.3.4- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 26.3.5- induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 26.3.6- apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 26.3.7- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 26.3.8- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 26.4- Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 26.4-1. advertência;
- 26.4-2. multa;
- 26.4-3. impedimento de licitar e contratar e
- 26.4-4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 26.5- Na aplicação das sanções serão considerados:
- 26.5-1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 26.5-2. as peculiaridades do caso concreto
- 26.5-3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 26.5-4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 26.5-5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 26.6- A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (**trinta**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 26.6-1. Para as infrações previstas nos itens 26.1.1, 26.1.1- e 26.2-, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 26.6-2. Para as infrações previstas nos itens 26.3.126.3-, 26.3.2, 26.3.3, 26.3.4, 26.3.5, 26.3.6, 26.3.7 e 26.3.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 26.7- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 26.8- Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 26.9- A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 25.1.1, 26.1.1- e 26.2-, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 26.10- Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 25.3.126.3-, 25.3.2, 25.3.3, 25.3.4, 25.3.5, 25.3.6, 25.3.7 e 25.3.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 25.1.1, 26.1.1- e 26.2- que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 26.11- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 26.2-, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 26.12- A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 26.13- Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 26.14- Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

26.15- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

26.16- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XXVII. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

27.1- O fornecedor terá seu registro de preços poderá ser cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

27.1.1 - A pedido empresa(s) licitante(s) vencedora(s) quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ARP, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo do fornecimento, e se a comunicação ocorrer antes da solicitação;

27.1.2- Por iniciativa da Procuradoria Administração, quando a(s) empresa(s) vencedora(s) registrada(s):

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- d) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ARP ou nas solicitações dela decorrentes
- f) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da ARP;
- g) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- h) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- i) For impedido de licitar e contratar com a Administração;

27.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o Processo Administrativo, a Administração fará o devido cancelamento do respectivo registro de LOTE(s) na ARP, para os casos em que tiver havido fornecimento, ou, no caso de não ter havido fornecimento, convocará os licitantes remanescentes, por ordem de classificação no certame, a fim de proceder ao registro na ARP pelo período de meses remanescentes da vigência da ARP. Quando cabíveis, serão aplicadas as sanções previstas neste Edital e Legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXVIII. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**28.1 - DOS LICITANTE(S) REGISTRADO(S)**

28.1.1 - Compete aos licitantes registrados enviaar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços e contratos;
- b) Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
- g) Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- h) Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

28.2 - DA ADMINISTRAÇÃO**28.2.1 - Compete à Prefeitura:**

- a) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo **Anexo - V**;
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- f) Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);
- g) Indicar o GESTOR DO CONTRATO.

XXIX. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

29.1 - Em razão da inexistência de local apropriado para armazenamento, a contratada deverá entregar os itens no prazo determinado, no endereço informado de acordo com a quantidade solicitada pela unidade, considerando a necessidade da Administração Municipal, mediante requisição emitida pela Divisão de Compras ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, da seguinte forma:

- a) **O prazo de entrega deverá ser de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento (AF);**
- b) As ordens de fornecimento poderão ser realizadas via e-mail, fac-símile ou outro meio que a Contratante achar conveniente. No momento da assinatura do contrato a empresa irá constar o endereço de e-mail e/ou número fac-símile para a realização dos pedidos, ficando a critério da Contratante o meio de comunicação mais conveniente para Administração, não podendo, em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Autorizações de Fornecimento.

29.2 - Os quantitativos totais expressos no **Anexo I**, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, e serão solicitados conforme necessidade desta.

29.3 - O pagamento será através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias efetuado e após atestado de recebimento da seguinte forma:

29.3.1 - As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias.

29.3.2 O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após atestado a entrega do material.

29.4- As despesas dos produtos acima serão cobertas por recursos financeiros do orçamento da Prefeitura Municipal de Poções-Ba.

XXX- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA deverá apresentar as Notas Fiscais / Faturas em no mínimo em 02 (duas) vias, e serão separadas conforme Ordens de Fornecimento/Serviços emitidas pela Secretaria responsável pelo objeto deste Edital, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data do pagamento;
- b) A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legais e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- c) A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- d) A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus propostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- e) A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e execução dos serviços, objeto deste Edital, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- f) A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer serviço condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final.

A CONTRATADA ainda deverá:

Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;

- a) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- b) O objeto deverá ser executado em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas à apresentação da requisição/solicitação/ordem, durante todo o período de validade da Ata de Registro de Preços, nos locais indicados pelo Órgão Gerenciador ou Participantes, conforme o caso.
- c) Os objetos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, ambiental, industrial, ABNT, INMETRO, ANVISA, legislações específicas, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.
- d) Os materiais ora relacionados e especificados devem ser de primeira linha, haja vista ter melhor durabilidade, e ter no mínimo 06 meses de validade, contado a partir do recebimento definitivo.
- e) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com ao fornecimento dos produtos objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação;
- g) Pagar, pontualmente, aos seus fornecedores, o valor dos recursos materiais e serviços disponibilizados nos Fóruns, ficando estabelecido que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que são de única e inteira responsabilidade da empresa contratada;
- h) Só divulgar informações acerca do fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização;
- i) Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;
- j) Cumprir todas as leis e posturas, Federais, estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- k) Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria Contratante.
- l) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os produtos contratados;
- m) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
- n) Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que o fornecimento dos produtos contratados se realize com esmero e perfeição, devendo o serviço de entrega ser sob sua inteira responsabilidade;
- o) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto na Lei nº 14.133 de 2021;
- p) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133 de 2021;
- q) Com base art. 64 da Lei Federal nº. 9.430/96 e a Instrução Normativa IN/SRF nº. 1.234/2012, Decreto Municipal 277/2023, fica obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas.
- r) Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional e Micro Empreendedor Individual (MEI), não estarão sujeitas a retenção de IR, no entanto, para isso deverão comprovar com declaração tal condição.
- s) A contratada fica obrigada aceita o Regime de comodato de empréstimo de cilindro, de acordo com os quantitativos exigidos no Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

XXXI- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratação, conforme Lei nº 14.133 de 2021; e suas ulteriores alterações;
- b) Pagar conforme estabelecido no Edital, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- c) Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- d) Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução do fornecimento/prestação dos serviços objeto do contrato.

XXXII. - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

32.1 O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas na Lei nº 14.133 de 2021, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato **Anexo VIII deste Edital**.

32.2 -Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

32.3 O recebimento será efetuado pelo Servidor da Secretaria de Responsável que receber o material, que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital e quando será emitido **TERMO DE RECEBIMENTO Anexo IX**.

32.4 - A entrega do objeto licitado será em local indicado pela Secretaria Municipal.

32.5 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

XXXIII. - REVOGAÇÃO-ANULAÇÃO

33.1- A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 14.133 de 2021.

XXXIV. - RESCISÃO

34.1- A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 14.133 de 2021.

34.2- A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante nos casos enumerados na Lei nº 14.133 de 2021.

34.3- Quando a rescisão ocorrer com base com na Lei nº 14.133 de 2021, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

34.4- O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133 de 2021

XXXV. - DOS ANEXOS

35.1- Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) **Anexo I** - Proposta de Preços;
- b) **Anexo II** - Modelo de Procuração (credencial);
- c) **Anexo III** - Declaração de Pleno Conhecimento de Habilitação;
- d) **Anexo IV** - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- e) **Anexo V** - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) **Anexo VI** - Declaração de Inexistência de Impedimento;
- g) **Anexo VII** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- h) **Anexo VIII** - Minuta do Contrato;
- i) **Anexo IX**- Termo de Recebimento
- j) **Anexo X**- Termo de Referência.

XXXVI- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

36.1- Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico

36.2- As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

36.3- A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

36.4- O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

36.5- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

36.6- Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Poções-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

36.7- Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.bll.org.br/bllcompras.

36.8- O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

36.9- Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município.

36.10- Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

36.11- A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

36.12- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

36.13- Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente comercial (08:00h às 12:00h), junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, à Comissão, Pregoeiro ou através do endereço licitacaopocoas@gmail.com, sendo que o licitante, deve entrar em contato com o Pregoeiro através do telefone (77) 3431-4548 para confirmação do recebimento do e-mail.

36.14- O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico no Diário Oficial do Município: <https://sai.io.org.br/ba/pocoas/Site/DiarioOficial> e através do endereço eletrônico do Portal da Transparência do Município <https://pocoas-ba.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34>.

36.15- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, as Leis Federais nº 14.133 de 2021.

XXXVII. FORO

37.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Poções-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Poções-Ba, 17 de julho de 2026.

Otto Wagner de Magalhães
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

FORNECEDOR:	CNPJ:	
ENDEREÇO:	CEP:	INSC. EST.:
MUNICÍPIO:	ESTADO:	FONE:
DATA:	E-MAIL:	CONTATO:

LOTE 01					
ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
1	2.840	UNI	ABACAXI	R\$ 7,15	R\$ 20.306,00
2	2.360	KG	ABÓBORA	R\$ 2,37	R\$ 5.593,20
3	3.600	KG	AIPIM	R\$ 5,19	R\$ 18.684,00
4	1.990	UNI	ALFACE	R\$ 6,08	R\$ 12.099,20
5	580	KG	AMENDOIM CASCA	R\$ 14,87	R\$ 8.624,60
6	630	KG	AMENDOIM GRÃO	R\$ 12,95	R\$ 8.158,50
7	630	KG	AMENDOIM TORRADO	R\$ 12,16	R\$ 7.660,80
8	8.300	KG	BANANA PRATA	R\$ 6,06	R\$ 50.298,00
9	7.400	KG	BANANA DA TERRA	R\$ 8,14	R\$ 60.236,00
10	780	KG	BANANA D'ÁGUA	R\$ 6,17	R\$ 4.812,60
11	3.900	KG	BATATA DOCE	R\$ 5,05	R\$ 19.695,00
12	6.420	KG	BATATA INGLESA	R\$ 7,36	R\$ 47.251,20
13	2.400	KG	BETERRABA	R\$ 5,23	R\$ 12.552,00
14	85	KG	CANELA EM CASCA	R\$ 72,06	R\$ 6.125,10
15	125	KG	CANELA EM PÓ	R\$ 71,91	R\$ 8.988,75
16	3.750	KG	CEBOLA BRANCA	R\$ 6,20	R\$ 23.250,00
17	1.930	KG	CEBOLA ROXA	R\$ 6,60	R\$ 12.738,00
18	5.890	KG	CENOURA	R\$ 7,17	R\$ 42.231,30
19	3.650	KG	CHUCHU	R\$ 3,65	R\$ 13.322,50
20	3.100	UNI	CHEIRO VERDE	R\$ 3,15	R\$ 9.765,00
21	1.780	KG	COCO RALADO	R\$ 34,57	R\$ 61.534,60
22	1.450	UNI	COCO VERDE	R\$ 3,72	R\$ 5.394,00
23	294	KG	CORANTE; COLORAU MOÍDO.	R\$ 15,52	R\$ 4.562,88
24	128	KG	CRAVO DA ÍNDIA	R\$ 76,39	R\$ 9.777,92
25	790	KG	FARINHA DE TAPIOCA	R\$ 6,64	R\$ 5.245,60
26	290	KG	GENGIBRE	R\$ 13,45	R\$ 3.900,50
27	4.800	KG	GOIABA	R\$ 7,25	R\$ 34.800,00
28	3.600	KG	GOMA FRESCA	R\$ 5,99	R\$ 21.564,00
29	9.800	KG	LARANJA	R\$ 4,23	R\$ 41.454,00
30	400	KG	LIMÃO TAITI	R\$ 4,33	R\$ 1.732,00
31	7.750	KG	MAÇÃ	R\$ 9,22	R\$ 71.455,00
32	4.550	KG	MAMÃO PAPAIA	R\$ 3,52	R\$ 16.016,00
33	5.200	KG	MANGA	R\$ 4,21	R\$ 21.892,00
34	5.000	KG	MARACUJÁ	R\$ 7,60	R\$ 38.000,00
35	1.530	KG	MASSA DE AIPIM	R\$ 6,80	R\$ 10.404,00
36	6.600	UNI	MELÂNCIA; TAMANHO GRANDE. PESO MÍNIMO: 9 KG.	R\$ 10,17	R\$ 67.122,00
37	960	KG	MELÃO; MELÃO AMARELO.	R\$ 5,27	R\$ 5.059,20
38	350	KG	MORANGO CONGELADO	R\$ 12,04	R\$ 4.214,00
39	1.050	KG	MORANGO	R\$ 12,33	R\$ 12.946,50
40	1.160	KG	PÊRA	R\$ 21,11	R\$ 24.487,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

41	294	KG	PIMENTA COMINHO	R\$ 32,00	R\$ 9.408,00
42	1.275	KG	PIMENTÃO	R\$ 5,65	R\$ 7.203,75
43	575	KG	QUIABO	R\$ 4,49	R\$ 2.581,75
44	630	KG	RAPADURA, QUILOGRAMA	R\$ 11,17	R\$ 7.037,10
45	1.814	KG	REPOLHO VERDE	R\$ 3,63	R\$ 6.584,82
46	665	KG	REPOLHO ROXO	R\$ 3,98	R\$ 2.646,70
47	1.850	KG	TANGERINA	R\$ 5,19	R\$ 9.601,50
48	4.500	KG	TOMATE	R\$ 5,08	R\$ 22.860,00
49	1.350	KG	UVA	R\$ 12,72	R\$ 17.172,00
50	820	KG	UVA SEM CAROÇO	R\$ 15,50	R\$ 12.710,00
51	450	KG	ABACATE	R\$ 5,34	R\$ 2.403,00
52	330	KG	COUVE	R\$ 4,03	R\$ 1.329,90
53	325	KG	AMEIXA FRESCA	R\$ 18,60	R\$ 6.045,00
54	200	KG	KIWI	R\$ 17,16	R\$ 3.432,00
55	1.000	UNI	MANTEIGA DE GADO; POTE COM 200 GRAMAS.	R\$ 10,99	R\$ 10.990,00
56	490	KG	ALHO	R\$ 25,12	R\$ 12.308,80
57	1.150	KG	BISCOITO DOCE, SEQUILHO	R\$ 25,84	R\$ 29.716,00
58	1.300	PCT	BISCOITO DE POLVILHO TIPO AVOADOR	R\$ 25,60	R\$ 33.280,00
59	40	KG	COMINHO EM PÓ	R\$ 33,33	R\$ 1.333,20
60	250	KG	INHAME	R\$ 4,04	R\$ 1.010,00
VALOR TOTAL LOTE 01					R\$ 1.053.607,07
LOTE 02					
ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
61	10.250	GALÕES	ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAÇÃO PET DE 20 LITROS, LACRADOS, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL – DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE (NO MÍNIMO DE 6 MESES) IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	R\$ 15,55	R\$ 159.387,50
62	1.350	CAIXAS	ÁGUA MINERAL SEM GÁS; ACONDICIONADA EM COPO DESCARTÁVEL DE POLIETILENO, LACRADO COM TAMPAS ALUMINIZADAS; CONTENDO 200 ML, COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; CAIXA COM 48 UNIDADES.	R\$ 57,00	R\$ 76.950,00
63	2.600	FARDOS	ÁGUA MINERAL SEM GÁS; ENVASADA EM GARRAFAS PLÁSTICAS TRANSPARENTES DE 200 ML COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTES COM 12 GARRAFAS	R\$ 12,50	R\$ 32.500,00
64	3.300	FARDOS	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFAS PLÁSTICAS TRANSPARENTES DE 500 ML, COM VARIAÇÃO PERMITIDA DE + OU – 10 ML, COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTES COM 12 GARRAFAS, VALIDADE DO PRODUTO NÃO INFERIOR A 03 MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	R\$ 15,13	R\$ 49.929,00
65	2.400	FARDOS	ÁGUA MINERAL COM GÁS, ENVASADA EM GARRAFAS PLÁSTICAS TRANSPARENTES DE 500 ML, COM VARIAÇÃO PERMITIDA DE + OU – 10 ML, COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTES COM 12 GARRAFAS, VALIDADE DO PRODUTO NÃO INFERIOR A 03 MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	R\$ 23,16	R\$ 55.584,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

VALOR TOTAL LOTE 02					R\$ 374.350,50
LOTE 03					
ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
66	3740	KG	CARNE BOVINA PATINHO, 1ª QUALIDADE; Produto resfriado, acondicionado em embalagem íntegra, contendo identificação do produto, lote, prazo de validade e registro nos órgãos de inspeção sanitária competentes, conforme legislação vigente.	R\$ 52,31	R\$ 195.639,40
67	3130	KG	CARNE MOÍDA DE PATINHO, 1ª QUALIDADE; Produto resfriado, acondicionado em embalagem íntegra, contendo identificação do produto, lote, prazo de validade e registro nos órgãos de inspeção sanitária competentes, conforme legislação vigente.	R\$ 55,43	R\$ 173.495,90
68	3200	KG	CARNE BOVINA ALCATRA, 1ª QUALIDADE; Produto resfriado, acondicionado em embalagem íntegra, contendo identificação do produto, lote, prazo de validade e registro nos órgãos de inspeção sanitária competentes, conforme legislação vigente.	R\$ 56,37	R\$ 180.384,00
69	1900	KG	CARNE BOVINA COXÃO MOLE, 1ª QUALIDADE; Produto resfriado, acondicionado em embalagem íntegra, contendo identificação do produto, lote, prazo de validade e registro nos órgãos de inspeção sanitária competentes, conforme legislação vigente.	R\$ 50,70	R\$ 96.330,00
70	3100	KG	CARNE BOVINA COXÃO DURO, 2ª QUALIDADE; Produto resfriado, acondicionado em embalagem íntegra, contendo identificação do produto, lote, prazo de validade e registro nos órgãos de inspeção sanitária competentes, conforme legislação vigente.	R\$ 43,01	R\$ 133.331,00
71	2600	KG	CARNE BOVINA ACÉM, 2ª QUALIDADE; Produto resfriado, acondicionado em embalagem íntegra, contendo identificação do produto, lote, prazo de validade e registro nos órgãos de inspeção sanitária competentes, conforme legislação vigente.	R\$ 37,80	R\$ 98.280,00
72	2800	KG	CARNE MOÍDA DE ACÉM, 2ª QUALIDADE; Produto resfriado, acondicionado em embalagem íntegra, contendo identificação do produto, lote, prazo de validade e registro nos órgãos de inspeção sanitária competentes, conforme legislação vigente.	R\$ 38,70	R\$ 108.360,00
73	1800	KG	CARNE BOVINA MIOLO DO ACÉM, 2ª QUALIDADE; Produto resfriado, acondicionado em embalagem íntegra, contendo identificação do produto, lote, prazo de validade e registro nos órgãos de inspeção sanitária competentes, conforme legislação vigente.	R\$ 36,96	R\$ 66.528,00
74	2750	KG	CARNE BOVINA MÚSCULO TRASEIRO, 2ª QUALIDADE; Produto resfriado, acondicionado em embalagem íntegra, contendo identificação do produto, lote, prazo de validade e registro nos órgãos de inspeção sanitária competentes, conforme legislação vigente.	R\$ 28,60	R\$ 78.650,00
75	2600	KG	CARNE BOVINA PALETA, 2ª QUALIDADE; Produto resfriado, acondicionado em embalagem íntegra, contendo identificação do produto, lote, prazo de validade e registro nos órgãos de inspeção sanitária competentes, conforme legislação vigente.	R\$ 43,14	R\$ 112.164,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

76	2000	KG	CHARQUE BOVINO; Produto acondicionado em embalagem íntegra, contendo identificação do produto, lote, prazo de validade e registro nos órgãos de inspeção sanitária competentes, conforme legislação vigente.	R\$ 51,80	R\$ 103.600,00
77	910	KG	FÍGADO BOVINO; Produto resfriado, acondicionado em embalagem íntegra, contendo identificação do produto, lote, prazo de validade e registro nos órgãos de inspeção sanitária competentes, conforme legislação vigente.	R\$ 21,53	R\$ 19.592,30
78	490	KG	COSTELA BOVINA; Produto resfriado, acondicionado em embalagem íntegra, contendo identificação do produto, lote, prazo de validade e registro nos órgãos de inspeção sanitária competentes, conforme legislação vigente.	R\$ 30,63	R\$ 15.008,70
79	380	KG	BUCHO BOVINO; Produto resfriado, acondicionado em embalagem íntegra, contendo identificação do produto, lote, prazo de validade e registro nos órgãos de inspeção sanitária competentes, conforme legislação vigente.	R\$ 21,96	R\$ 8.344,80
80	172	KG	ALMÔNDEGA BOVINA CONGELADA; Produto congelado, acondicionado em embalagem íntegra, contendo identificação do produto, lote, prazo de validade e registro nos órgãos de inspeção sanitária competentes, conforme legislação vigente.	R\$ 29,70	R\$ 5.108,40
81	280	KG	MOCOTÓ BOVINO; Produto congelado, acondicionado em embalagem íntegra, contendo identificação do produto, lote, prazo de validade e registro nos órgãos de inspeção sanitária competentes, conforme legislação vigente.	R\$ 15,21	R\$ 4.258,80
VALOR TOTAL LOTE 03					R\$ 1.399.075,30
LOTE 04					
ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
82	5.000	KG	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO; Produto congelado, acondicionado em embalagem íntegra, contendo identificação do produto, lote, prazo de validade e registro nos órgãos de inspeção sanitária competentes, conforme legislação vigente.	R\$ 14,16	R\$ 70.800,00
83	4700	KG	FRANGO INTEIRO; Produto congelado, acondicionado em embalagem íntegra, contendo identificação do produto, lote, prazo de validade e registro nos órgãos de inspeção sanitária competentes, conforme legislação vigente.	R\$ 10,53	R\$ 49.491,00
84	5500	KG	PEITO DE FRANGO COM OSSO; Produto congelado, acondicionado em embalagem íntegra, contendo identificação do produto, lote, prazo de validade e registro nos órgãos de inspeção sanitária competentes, conforme legislação vigente.	R\$ 14,81	R\$ 81.455,00
85	2800	KG	COXA DE FRANGO; Produto congelado, acondicionado em embalagem íntegra, contendo identificação do produto, lote, prazo de validade e registro nos órgãos de inspeção sanitária competentes, conforme legislação vigente.	R\$ 16,03	R\$ 44.884,00
86	2200	KG	FILÉ DE PEITO DE FRANGO; Produto congelado, acondicionado em embalagem íntegra, contendo identificação do produto, lote, prazo de validade e registro nos órgãos de inspeção sanitária competentes, conforme legislação vigente.	R\$ 21,69	R\$ 47.718,00
VALOR TOTAL LOTE 04					R\$ 294.348,00
LOTE 05					
ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

87	650	KG	BACON DEFUMADO; Produto acondicionado em embalagem íntegra, contendo identificação do produto, lote, prazo de validade e registro nos órgãos de inspeção sanitária competentes, conforme legislação vigente.	R\$ 42,04	R\$ 27.326,00
88	2850	KG	SALSICHA TIPO HOT DOG; Produto acondicionado em embalagem íntegra, contendo identificação do produto, lote, prazo de validade e registro nos órgãos de inspeção sanitária competentes, conforme legislação vigente.	R\$ 10,90	R\$ 31.065,00
89	800	KG	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA; Produto acondicionado em embalagem íntegra, contendo identificação do produto, lote, prazo de validade e registro nos órgãos de inspeção sanitária competentes, conforme legislação vigente.	R\$ 26,76	R\$ 21.408,00
90	170	KG	LINGUIÇA CALABRESA ARTESANAL; Produto acondicionado em embalagem íntegra, contendo identificação do produto, lote, prazo de validade e registro nos órgãos de inspeção sanitária competentes, conforme legislação vigente.	R\$ 26,73	R\$ 4.544,10
91	220	KG	LINGUIÇA MISTA; Produto acondicionado em embalagem íntegra, contendo identificação do produto, lote, prazo de validade e registro nos órgãos de inspeção sanitária competentes, conforme legislação vigente.	R\$ 22,78	R\$ 5.011,60
92	500	KG	LINGUIÇA DE FRANGO; Produto acondicionado em embalagem íntegra, contendo identificação do produto, lote, prazo de validade e registro nos órgãos de inspeção sanitária competentes, conforme legislação vigente.	R\$ 15,55	R\$ 7.775,00
93	600	KG	LINGUIÇA TOSCANA; Produto acondicionado em embalagem íntegra, contendo identificação do produto, lote, prazo de validade e registro nos órgãos de inspeção sanitária competentes, conforme legislação vigente.	R\$ 23,38	R\$ 14.028,00
VALOR TOTAL LOTE 05				R\$	111.157,70
LOTE 06					
ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
94	300	KG	PÉ SUÍNO SALGADO; Produto acondicionado em embalagem íntegra, contendo identificação do produto, lote, prazo de validade e registro nos órgãos de inspeção sanitária competentes, conforme legislação vigente.	R\$ 19,54	R\$ 5.862,00
95	1000	KG	PERNIL SUÍNO; Produto resfriado, acondicionado em embalagem íntegra, contendo identificação do produto, lote, prazo de validade e registro nos órgãos de inspeção sanitária competentes, conforme legislação vigente.	R\$ 21,84	R\$ 21.840,00
96	1400	KG	COSTELA SUÍNA; Produto resfriado, acondicionado em embalagem íntegra, contendo identificação do produto, lote, prazo de validade e registro nos órgãos de inspeção sanitária competentes, conforme legislação vigente.	R\$ 28,81	R\$ 40.334,00
97	570	KG	BISTECA SUÍNA; Produto resfriado, acondicionado em embalagem íntegra, contendo identificação do produto, lote, prazo de validade e registro nos órgãos de inspeção sanitária competentes, conforme legislação vigente.	R\$ 32,84	R\$ 18.718,80
98	430	KG	TOUCINHO SUÍNO; Produto resfriado, acondicionado em embalagem íntegra, contendo identificação do produto, lote, prazo de validade e registro nos órgãos de inspeção sanitária competentes, conforme legislação vigente.	R\$ 25,34	R\$ 10.896,20
VALOR TOTAL LOTE 06				R\$	97.651,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

R\$ 3.330.189,57 (três milhões e trezentos e trinta mil e cento e oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)

1 – OBJETO

1.1 - Constitui objeto **Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de Hortifrúti, de Água mineral e de Açougue visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Poções – BA**, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas acima apresentadas.

2 - ITENS E QUANTITATIVOS

2.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, por lote, dos produtos acima apresentados, nas quantidades máximas estimadas conforme quadro anterior.

3- CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 – Os produtos licitados deverão ser entregues pelo fornecedor, mediante solicitação, no Município de Poções-Ba, em local especificado pela secretaria requisitante, nos horários solicitados, devendo ocorrer dentro dos prazos estipulados de acordo com o Termo de Referência, após o recebimento da autorização de fornecimento, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas autorizações, por escrito, do Servidor Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

- a) A empresa contratada deverá realizar as entregas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação do setor de compras, os locais estão definidos no cronograma a ser fornecido pela Administração Municipal;
- b) Os produtos serão entregues nos locais indicados pela Secretaria;
- c) As autorizações de fornecimentos serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das mesmas:
Endereço de E-mail:
Fac-Simile:
- d) A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.
- e) A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

4- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após atestado a entrega do produto, conforme exigências do Edital.

5- PRAZOS

- 5.1 - Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representa a previsão da Secretaria requisitante pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 5.2 - Os Serviços dos itens efetivamente contratados deverão ser efetuados, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, após a emissão da Autorização de Fornecimento, nos prazos estabelecidos no Edital, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 - A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
- 6.2- Efetuar os pagamentos devidos à contratada;
- 6.2 - promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- 6.3 - comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.4 - Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato;
- 6.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de urnas funerárias que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.
- 6.6 - Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;
- 6.7 - Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;
- 6.8 - Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 - A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
- 7.2- manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 7.3- atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 020/2026** e na Ata de Registro de Preços;
- 7.4- responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

8 – PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial dos fornecimentos objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas na Lei nº 14.133 de 2021.

8.2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Eu, ... abaixo assinado, representante da empresa declaro ter tomado conhecimento de todas as condições referente ao fornecimento dos serviços objeto do Pregão Eletrônico nº 020/2026, e assim sendo, me comprometo a cumprir fielmente conforme valores propostos na Planilha Orçamentária apresentada acima e as condições estipuladas nos lotes relacionados acima e todas as demais condições previstas no presente Edital de Licitação e ainda cumprir todas as normas regulamentares para a sua prestação.

..... de de

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CARIMBO DE CNPJ E DADOS DA EMPRESA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026****ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a)....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº....., residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

....., ...de.....de 2024 .

Razão Social:**CNPJ:****Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026****ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/21, o Pleno Conhecimento e Atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas previstas no Edital de Licitação e na Legislação vigente.

....., ...de.....de 2024 .

Razão Social:**CNPJ:****Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026****ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

.....de.....de 2024 .

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026****ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Para fins do disposto no Edital do **Pregão Eletrônico- SRP nº020/2026**, declaro, sob as penas da lei, que a Empresa....., inscrita no CNPJ nº..... cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

.....de.....de 2024 .

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026****ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO**

Eu, ...(nome)....., CPF:.....representante legal da firma....., CNPJ.....interessada em participar no Processo Licitatório (**Pregão Eletrônico- SRP nº 020/2026**), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA, DECLARO, sob as penas da Lei, que inexistente impedimento legal contra a firma para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

.....de.....de 2024 .

Razão Social:**CNPJ:****Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

ANEXO VII - MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/2024
PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº...../2024

Aos dias do mês de de 2023, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, naquele Município, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra., brasileiro(a), casado(a), portador(a) da cédula de identidade nº....., emitida pela SSP/.....,inscrito(a) no CPF sob o nº com endereço na....., doravante denominado **PREFEITURA**, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, responsável pela **Pregão Eletrônico-SRP nº...../2024**, Processo **Administrativo nº XXXXXX**, **RESOLVE registrar** os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024, as especificações técnicas constantes do Processo Administrativo descrito, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1- DO OBJETO o *Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de Hortifrúti, de Água mineral e de Açougue visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Poções – BA*, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

1.1- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2- O FORNECEDOR CLASSIFICADO É O QUE SE SEGUE:

Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na à, na cidade de, UF, representada por seu(sua)procurador(a), Sr.(a), brasileiro, estado civil, portador(a) da cédula de identidade RG nº, emitida pela SSP/BA e do CPF/MF nº, residente e domiciliado(a) na, na cidade de, UF.	
Item XXX: XXXX UNI.....	Descrição do Produto
Valor unitário registrado: R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx). Valor Total registrado: R\$ xxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).	

3- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Produto	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL					

4- VALIDADE DA ATA.

4.1- A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir de, __/__/20__ tendo validade até __/__/20__ , podendo ser prorrogada por igual período nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5- DO CADASTRO RESERVA.

5.1- Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Anexo I desta Ata (Cadastro de Reserva), podendo fornecer o

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

5.2- As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

6- DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA.

6.1- Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2024 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

7- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

8- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024.

8.2- As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos totais fixados no item 2.1, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

8.3- Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

9- DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

10-- DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1- A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

10.2- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

11-- DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Poções-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Poções/Ba de.....2024.

.....
Prefeita Municipal Contratante

.....
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: _____
CPF: _____

2. _____
Nome: _____
CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO Nº

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA**
MUNICIPAL DE POÇÕES-BA E A EMPRESA
.....NOS TERMOS
ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65 com Sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. **Irenilda Cunha de Magalhães**, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, doravante denominada **CONTRATANTE**, e em razão da **Nota Técnica nº 001 MS/SE/FNS de 30 de julho de 2009 e do Ofício Circular nº 3.126 MS/SE/FNS, ambos do Ministério da Saúde, figura neste ato como COPARTICIPANTES o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cardeal Silva, 75, Centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.113.324/0001-52, neste ato, representado por sua gestora, a Sra., brasileira, maior, solteira, portadora da cédula de identidade nº 10076567-00, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF Nº 830.495.685-34, residente na Rua Sete de Setembro, nº 217, Centro, CEP: 45260-000, Poções, Bahia, no uso da atribuição, que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 132/2022 doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na, representada neste ato por o(a) Sr(a)., com registro de identidade nº e cadastro no CPF nº, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 14.133/2021 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico- SRP nº ----/2024 e Ata de Registro de Preços nº** com base nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto **Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de Hortifrúti, de Água mineral e de Açougue visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Poções – BA**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico- SRP nº 020/2026 e Ata de Registro de Preços nº**

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 020/2026, Ata de Registro de Preços nº**, **Processo Administrativo nº** e **Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

- 2.1- A CONTRATADA** compromete-se a fornecer, conforme a necessidade e solicitação das Secretarias Municipais de Poções-Ba, de forma imeditada, a partir do recebimento da Ordem de Compra.
- 2.2-** A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas nesse instrumento, bem como nas especificações abarcadas no Termo de Referência.
- 2.3-** Os Produtos do objeto licitado serão entregues na sede do município de Poções-Ba, de maneira imediata, após a solicitação.
- 2.4-** . O objeto será executado de forma parcelada, conforme a necessidade dos Órgãos Gerenciador e Órgãos Participantes, mediante apresentação de requisição/solicitação/ordem de serviço emitida e devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor designado, após assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços.
- 2.5-** Os serviços de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo os critérios abaixo:
 - a)** Os produtos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes no Termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora/Fornecedora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto.

b) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

c) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

2.6- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.7- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.8- Os objetos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, ambiental, industrial, legislações específicas, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

a) Nas notas fiscais deverão constar todos os números de lotes correspondentes às entregas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1- Este contrato terá vigência de (.....) meses com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1- Pelo serviços, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ (.....), estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4.2- O pagamento será realizado em conformidade com o Termo de Referência;

4.3- Para efeito de pagamento o órgão gerenciador/órgão participante deverá emitir relatórios, atestados pelo fiscal, onde conste no mínimo: descrição dos e quantidades faturadas em notas fiscais

4.4- O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

4.5- A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência

4.5.1- A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Administrativo, Nº do Pregão, da Ordem de empenho, mês de referência, e período de execução do, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5.2- A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requiritante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

4.6- A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT

4.7- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.9- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.9.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.9.2- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.9.3- Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

4.9.3.1- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.9.3.2- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1- É vedada a subcontratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;

6.2- Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para a administração em relação ao fornecimento;

6.3- Substituir os produtos, às suas expensas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a sua integridade;

6.2.1- os bens rejeitados serão substituídos no prazo e na forma descritos no Termo de Referência;

6.4- Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;

6.5- Atender prontamente a quaisquer exigências da FSVC, inerentes ao objeto contratado;

6.6- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7- Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;

6.8- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.9- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

6.10- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.11- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alterações contidas no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/ 2021;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1- Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e n Termo de Referência;

7.2- Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

7.3- Realizar o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviço objeto deste contrato;

7.4- Rejeitar os produtos que não satisfazer os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;

7.5- Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;

7.6- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;

7.7- Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

7.8- Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1- Competirá ao órgão da CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

8.1.1- A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao CONTRATANTE;

8.2- O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

8.2.1- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

8.3- O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.4- O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.5- O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;

8.6- Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a CONTRATANTE para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.

8.7- Com base no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal 006 de 08 de janeiro de 2024, fica designado de acordo com a Portaria, e de de: o Sr(a)., matrícula nº, lotado na Secretaria Municipal de, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1- O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1- A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1- Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1- Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.2- As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

13.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Poções-Ba.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024, e vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº** e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Poções-Ba, ... de de

.....
Prefeita Municipal
Contratante

.....
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
ANEXO IX -TERMO DE RECEBIMENTO

A Secretaria Municipal de, atesta o presente Termo a entrega pela empresa....., vencedora dos itens da licitação processada na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026**, de que trata este referido anexo, dos produtos abaixo relacionados, nas datas ali especificadas, após a verificação do produto sendo o mesmo apresentado na proposta de preços dos itens e as marcas especificadas no Anexo I, deste Edital.

Item	Tipo do Produto	Marca	Quantidade Recebida	Preço		Data do Recebimento
				Unitário	Total	
TOTAL						

Observações:

.....

.....

.....

_____, de _____ de 20____.

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou
Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
ANEXO X -TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO	Contratação de empresa para aquisição de Hortifrúti, de Água mineral e de Açougue visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Poções – BA
--------	---

1. OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de Hortifrúti, de Água Mineral e de Açougue (carnes bovinas, frangos, embutidos e carnes suínas) visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação e Saúde de Poções-BA, conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP) , com fundamento nos arts. 28, inciso I e 82 da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação (R\$ 3.330.189,57) e da natureza comum dos bens a serem adquiridos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento regular e contínuo de alimentos necessários à execução das atividades administrativas, programas institucionais, eventos, reuniões, bem como demais serviços públicos desenvolvidos pela Administração Municipal.

A aquisição de Hortifrúti, Água Mineral e Açougue mostra-se indispensável para assegurar o adequado funcionamento das Secretarias, contribuindo diretamente para:

- A manutenção das atividades diárias dos diversos setores da administração pública
- A oferta de serviços de qualidade à população
- O atendimento a pacientes em regime de acolhimento em unidades de saúde
- O suporte alimentar de profissionais de saúde em situações específicas
- A realização de eventos, projetos pedagógicos, comemorações e ações das escolas municipais
- O atendimento aos usuários dos programas socioassistenciais
- A garantia de alimentação saudável e adequada aos usuários e servidores

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Secretarias atendidas e suas respectivas necessidades:

- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento: abastecimento para atividades administrativas, programas institucionais, eventos, reuniões e demais serviços públicos
- Secretaria Municipal de Assistência Social: atendimento às demandas dos equipamentos vinculados (CRAS, CREAS, Serviços de Convivência), programas sociais, eventos e acolhimento dos usuários
- Secretaria Municipal de Saúde: atendimento a pacientes em regime de acolhimento, suporte alimentar a profissionais de saúde, unidades de pronto atendimento
- Secretaria Municipal de Educação: eventos, projetos pedagógicos, comemorações, encontros, apresentações culturais, eventos esportivos, formações e culminâncias das escolas municipais

Da modalidade e escolha do fornecedor:

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP) , com fundamento nos arts. 28, inciso I e 82 da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação (R\$ 3.330.189,57) e da natureza comum dos bens a serem adquiridos.

O Pregão Eletrônico com SRP é a modalidade mais adequada para esta contratação, pois:

- Permite ampla participação de fornecedores
- Garante a obtenção da proposta mais vantajosa
- Assegura transparência e rastreabilidade
- Possibilita a disputa por lances sucessivos
- Proporciona maior segurança jurídica
- O SRP permite aquisições parceladas conforme a necessidade das Secretarias
- Evita a formação de estoques excessivos e o consequente risco de deterioração dos alimentos
- Permite melhor adequação ao fluxo de caixa e às disponibilidades orçamentárias

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

A especificação dos produtos e os quantitativos estimados para a presente contratação encontram-se descritos nas tabelas abaixo, estruturadas em 06 (seis) lotes:

LOTE 01			
ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO
1	2.840	UNI	ABACAXI
2	2.360	KG	ABÓBORA
3	3.600	KG	AIPIM
4	1.990	UNI	ALFACE
5	580	KG	AMENDOIM CASCA
6	630	KG	AMENDOIM GRÃO
7	630	KG	AMENDOIM TORRADO
8	8.300	KG	BANANA PRATA
9	7.400	KG	BANANA DA TERRA
10	780	KG	BANANA D'ÁGUA
11	3.900	KG	BATATA DOCE
12	6.420	KG	BATATA INGLESA
13	2.400	KG	BETERRABA
14	85	KG	CANELA EM CASCA
15	125	KG	CANELA EM PÓ
16	3.750	KG	CEBOLA BRANCA
17	1.930	KG	CEBOLA ROXA
18	5.890	KG	CENOURA
19	3.650	KG	CHUCHU
20	3.100	UNI	CHEIRO VERDE
21	1.780	KG	COCO RALADO
22	1.450	UNI	COCO VERDE
23	294	KG	CORANTE; COLORAU MOÍDO.
24	128	KG	CRAVO DA ÍNDIA
25	790	KG	FARINHA DE TAPIOCA
26	290	KG	GENGIBRE
27	4.800	KG	GOIABA
28	3.600	KG	GOMA FRESCA
29	9.800	KG	LARANJA
30	400	KG	LIMÃO TAITI
31	7.750	KG	MAÇÃ
32	4.550	KG	MAMÃO PAPAIA
33	5.200	KG	MANGA
34	5.000	KG	MARACUJÁ
35	1.530	KG	MASSA DE AIPIM
36	6.600	UNI	MELANCIA; TAMANHO GRANDE. PESO MÍNIMO: 9 KG.
37	960	KG	MELÃO; MELÃO AMARELO.
38	350	KG	MORANGO CONGELADO
39	1.050	KG	MORANGO
40	1.160	KG	PÊRA
41	294	KG	PIMENTA COMINHO
42	1.275	KG	PIMENTÃO
43	575	KG	QUIABO
44	630	KG	RAPADURA, QUILOGRAMA
45	1.814	KG	REPOLHO VERDE
46	665	KG	REPOLHO ROXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

47	1.850	KG	TANGERINA
48	4.500	KG	TOMATE
49	1.350	KG	UVA
50	820	KG	UVA SEM CAROÇO
51	450	KG	ABACATE
52	330	KG	COUVE
53	325	KG	AMEIXA FRESCA
54	200	KG	KIWI
55	1.000	UNI	MANTEIGA DE GADO; POTE COM 200 GRAMAS.
56	490	KG	ALHO
57	1.150	KG	BISCOITO DOCE, SEQUILHO
58	1.300	PCT	BISCOITO DE POLVILHO TIPO AVOADOR
59	40	KG	COMINHO EM PÓ
60	250	KG	INHAME
LOTE 02			
ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO
1	10.250	GALÕES	ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAÇÃO PET DE 20 LITROS, LACRADOS, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL – DNPMP E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE (NO MÍNIMO DE 6 MESES) IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO.
2	1.350	CAIXAS	ÁGUA MINERAL SEM GÁS; ACONDICIONADA EM COPO DESCARTÁVEL DE POLIETILENO, LACRADO COM TAMPALUMINIZADA; CONTENDO 200 ML, COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; CAIXA COM 48 UNIDADES.
3	2.600	FARDOS	ÁGUA MINERAL SEM GÁS; ENVASADA EM GARRAFAS PLÁSTICAS TRANSPARENTE DE 200 ML COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTES COM 12 GARRAFAS
4	3.300	FARDOS	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFAS PLÁSTICAS TRANSPARENTES DE 500 ML, COM VARIAÇÃO PERMITIDA DE + OU – 10 ML, COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTES COM 12 GARRAFAS, VALIDADE DO PRODUTO NÃO INFERIOR A 03 MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.
5	2.400	FARDOS	ÁGUA MINERAL COM GÁS, ENVASADA EM GARRAFAS PLÁSTICAS TRANSPARENTES DE 500 ML, COM VARIAÇÃO PERMITIDA DE + OU – 10 ML, COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTES COM 12 GARRAFAS, VALIDADE DO PRODUTO NÃO INFERIOR A 03 MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.
LOTE 03			
ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO
1	3740	KG	CARNE BOVINA PATINHO, 1ª QUALIDADE; Produto resfriado, acondicionado em embalagem íntegra, contendo identificação do produto, lote, prazo de validade e registro nos órgãos de inspeção sanitária competentes, conforme legislação vigente.
2	3130	KG	CARNE MOÍDA DE PATINHO, 1ª QUALIDADE; Produto resfriado, acondicionado em embalagem íntegra, contendo identificação do produto, lote, prazo de validade e registro nos órgãos de inspeção sanitária competentes, conforme legislação vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

3	3200	KG	CARNE BOVINA ALCATRA, 1ª QUALIDADE; Produto resfriado, acondicionado em embalagem íntegra, contendo identificação do produto, lote, prazo de validade e registro nos órgãos de inspeção sanitária competentes, conforme legislação vigente.
4	1900	KG	CARNE BOVINA COXÃO MOLE, 1ª QUALIDADE; Produto resfriado, acondicionado em embalagem íntegra, contendo identificação do produto, lote, prazo de validade e registro nos órgãos de inspeção sanitária competentes, conforme legislação vigente.
5	3100	KG	CARNE BOVINA COXÃO DURO, 2ª QUALIDADE; Produto resfriado, acondicionado em embalagem íntegra, contendo identificação do produto, lote, prazo de validade e registro nos órgãos de inspeção sanitária competentes, conforme legislação vigente.
6	2600	KG	CARNE BOVINA ACÉM, 2ª QUALIDADE; Produto resfriado, acondicionado em embalagem íntegra, contendo identificação do produto, lote, prazo de validade e registro nos órgãos de inspeção sanitária competentes, conforme legislação vigente.
7	2800	KG	CARNE MOÍDA DE ACÉM, 2ª QUALIDADE; Produto resfriado, acondicionado em embalagem íntegra, contendo identificação do produto, lote, prazo de validade e registro nos órgãos de inspeção sanitária competentes, conforme legislação vigente.
8	1800	KG	CARNE BOVINA MIOLO DO ACÉM, 2ª QUALIDADE; Produto resfriado, acondicionado em embalagem íntegra, contendo identificação do produto, lote, prazo de validade e registro nos órgãos de inspeção sanitária competentes, conforme legislação vigente.
9	2750	KG	CARNE BOVINA MÚSCULO TRASEIRO, 2ª QUALIDADE; Produto resfriado, acondicionado em embalagem íntegra, contendo identificação do produto, lote, prazo de validade e registro nos órgãos de inspeção sanitária competentes, conforme legislação vigente.
10	2600	KG	CARNE BOVINA PALETA, 2ª QUALIDADE; Produto resfriado, acondicionado em embalagem íntegra, contendo identificação do produto, lote, prazo de validade e registro nos órgãos de inspeção sanitária competentes, conforme legislação vigente.
11	2000	KG	CHARQUE BOVINO; Produto acondicionado em embalagem íntegra, contendo identificação do produto, lote, prazo de validade e registro nos órgãos de inspeção sanitária competentes, conforme legislação vigente.
12	910	KG	FÍGADO BOVINO; Produto resfriado, acondicionado em embalagem íntegra, contendo identificação do produto, lote, prazo de validade e registro nos órgãos de inspeção sanitária competentes, conforme legislação vigente.
13	490	KG	COSTELA BOVINA; Produto resfriado, acondicionado em embalagem íntegra, contendo identificação do produto, lote, prazo de validade e registro nos órgãos de inspeção sanitária competentes, conforme legislação vigente.
14	380	KG	BUCHO BOVINO; Produto resfriado, acondicionado em embalagem íntegra, contendo identificação do produto, lote, prazo de validade e registro nos órgãos de inspeção sanitária competentes, conforme legislação vigente.
15	172	KG	ALMÔNDEGA BOVINA CONGELADA; Produto congelado, acondicionado em embalagem íntegra, contendo identificação do produto, lote, prazo de validade e registro nos órgãos de inspeção sanitária competentes, conforme legislação vigente.
16	280	KG	MOCOTÓ BOVINO; Produto congelado, acondicionado em embalagem íntegra, contendo identificação do produto, lote, prazo de validade e registro nos órgãos de inspeção sanitária competentes, conforme legislação vigente.
LOTE 04			
ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO
1	5.000	KG	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO; Produto congelado, acondicionado em embalagem íntegra, contendo identificação do produto, lote, prazo de validade e registro nos órgãos de inspeção sanitária competentes, conforme legislação vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

2	4700	KG	FRANGO INTEIRO; Produto congelado, acondicionado em embalagem íntegra, contendo identificação do produto, lote, prazo de validade e registro nos órgãos de inspeção sanitária competentes, conforme legislação vigente.
3	5500	KG	PEITO DE FRANGO COM OSSO; Produto congelado, acondicionado em embalagem íntegra, contendo identificação do produto, lote, prazo de validade e registro nos órgãos de inspeção sanitária competentes, conforme legislação vigente.
4	2800	KG	COXA DE FRANGO; Produto congelado, acondicionado em embalagem íntegra, contendo identificação do produto, lote, prazo de validade e registro nos órgãos de inspeção sanitária competentes, conforme legislação vigente.
5	2200	KG	FILÉ DE PEITO DE FRANGO; Produto congelado, acondicionado em embalagem íntegra, contendo identificação do produto, lote, prazo de validade e registro nos órgãos de inspeção sanitária competentes, conforme legislação vigente.
LOTE 05			
ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO
1	650	KG	BACON DEFUMADO; Produto acondicionado em embalagem íntegra, contendo identificação do produto, lote, prazo de validade e registro nos órgãos de inspeção sanitária competentes, conforme legislação vigente.
2	2850	KG	SALSICHA TIPO HOT DOG; Produto acondicionado em embalagem íntegra, contendo identificação do produto, lote, prazo de validade e registro nos órgãos de inspeção sanitária competentes, conforme legislação vigente.
3	800	KG	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA; Produto acondicionado em embalagem íntegra, contendo identificação do produto, lote, prazo de validade e registro nos órgãos de inspeção sanitária competentes, conforme legislação vigente.
4	170	KG	LINGUIÇA CALABRESA ARTESANAL; Produto acondicionado em embalagem íntegra, contendo identificação do produto, lote, prazo de validade e registro nos órgãos de inspeção sanitária competentes, conforme legislação vigente.
5	220	KG	LINGUIÇA MISTA; Produto acondicionado em embalagem íntegra, contendo identificação do produto, lote, prazo de validade e registro nos órgãos de inspeção sanitária competentes, conforme legislação vigente.
6	500	KG	LINGUIÇA DE FRANGO; Produto acondicionado em embalagem íntegra, contendo identificação do produto, lote, prazo de validade e registro nos órgãos de inspeção sanitária competentes, conforme legislação vigente.
7	600	KG	LINGUIÇA TOSCANA; Produto acondicionado em embalagem íntegra, contendo identificação do produto, lote, prazo de validade e registro nos órgãos de inspeção sanitária competentes, conforme legislação vigente.
LOTE 06			
ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO
1	300	KG	PÉ SUÍNO SALGADO; Produto acondicionado em embalagem íntegra, contendo identificação do produto, lote, prazo de validade e registro nos órgãos de inspeção sanitária competentes, conforme legislação vigente.
2	1000	KG	PERNIL SUÍNO; Produto resfriado, acondicionado em embalagem íntegra, contendo identificação do produto, lote, prazo de validade e registro nos órgãos de inspeção sanitária competentes, conforme legislação vigente.
3	1400	KG	COSTELA SUÍNA; Produto resfriado, acondicionado em embalagem íntegra, contendo identificação do produto, lote, prazo de validade e registro nos órgãos de inspeção sanitária competentes, conforme legislação vigente.
4	570	KG	BISTECA SUÍNA; Produto resfriado, acondicionado em embalagem íntegra, contendo identificação do produto, lote, prazo de validade e registro nos órgãos de inspeção sanitária competentes, conforme legislação vigente.
5	430	KG	TOUCINHO SUÍNO; Produto resfriado, acondicionado em embalagem íntegra, contendo identificação do produto, lote, prazo de validade e registro nos órgãos de inspeção sanitária competentes, conforme legislação vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Especificações técnicas gerais:

- Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade, em perfeitas condições de consumo
- Os produtos deverão estar dentro do prazo de validade
- As embalagens deverão estar íntegras, lacradas e identificadas
- Os produtos deverão atender às normas sanitárias e de segurança alimentar da ANVISA
- Os produtos de açougue deverão possuir registro nos órgãos de inspeção sanitária competentes (SIF ou SIE)
- A água mineral deverá atender aos padrões estabelecidos pelo DNPM e ANVISA

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO

Para a definição da melhor solução a ser adotada pela Administração Pública, foi realizado levantamento de mercado com base em pesquisa no Banco de Preços, conforme determina o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa nº 65/2021.

Alternativas analisadas:

a) Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP) (SOLUÇÃO ADOTADA):

- Vantagens: ampla competitividade entre fornecedores; possibilidade de redução de preços pela disputa eletrônica; transparência e rastreabilidade do processo; maior segurança jurídica; possibilidade de aquisições parceladas e futuras dentro do prazo de validade da ata
- Desvantagens: prazo processual mais alongado; necessidade de estrutura tecnológica

b) Pregão Eletrônico sem SRP:

- Vantagens: competitividade e transparência
- Desvantagens: menor flexibilidade para aquisições futuras; necessidade de novo processo para novas demandas

c) Dispensa de Licitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

• Vantagens: maior celeridade

• Desvantagens: inaplicável para o valor estimado de R\$ 3.330.189,57 , por superar amplamente o limite legal

Justificativa da escolha:

A solução adotada é o Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP) , com fundamento nos arts. 28, inciso I e 82 da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação (R\$ 3.330.189,57) e da natureza comum dos bens a serem adquiridos.

O Pregão Eletrônico com SRP é a modalidade mais adequada para esta contratação, considerando:

- A perecibilidade dos produtos (hortifrúti e carnes), que exigem entregas frequentes e fracionadas
- A necessidade de aquisições parceladas conforme a demanda real das Secretarias
- A possibilidade de registro de múltiplos fornecedores para garantir o abastecimento
- A economicidade proporcionada pela disputa eletrônica e pela economia de escala

Pesquisa de preços:

A pesquisa de preços foi realizada no Banco de Preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa nº 65/2021, garantindo a obtenção de valores compatíveis com o mercado para todos os itens dos 06 lotes.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas foram definidas com base:

- Nos Documentos de Formalização de Demanda (DFDs) das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação e Saúde
- No consumo histórico das secretarias
- Nas demandas previstas para o exercício
- No levantamento das necessidades de cada unidade administrativa
- Na compatibilidade entre consumo estimado e disponibilidade orçamentária

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

A definição dos quantitativos visa garantir o abastecimento contínuo das Secretarias, evitando desabastecimento e contratações emergenciais.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

A contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), com o parcelamento em 06 (seis) lotes específicos por categoria de produto:

- Lote 01 – Hortifrúti - Produtos perecíveis com especificidades de armazenamento e validade; fornecedores especializados
- Lote 02 - Água Mineral - Produtos com especificidades de envasamento e validade; fornecedores especializados
- Lote 03 - Carnes Bovinas - Produtos perecíveis com exigências sanitárias específicas (inspeção federal/estadual)
- Lote 04 – Frangos - Produtos perecíveis congelados com exigências sanitárias específicas
- Lote 05 – Embutidos - Produtos com especificidades de fabricação e validade; fornecedores especializados
- Lote 06- Carnes Suínas - Produtos perecíveis com exigências sanitárias específicas

O parcelamento em lotes justifica-se pelos seguintes motivos:

- Especificidade dos produtos: cada lote reúne produtos com características e necessidades de armazenamento distintas
- Perecibilidade: produtos perecíveis exigem fornecedores com capacidade logística adequada
- Exigências sanitárias: carnes e derivados exigem fornecedores com registro nos órgãos de inspeção sanitária
- Ampliação da competitividade: permite a participação de fornecedores especializados em cada segmento
- Melhor gestão contratual: eventuais inadimplementos em um lote não impactam os demais
- Redução de riscos de desabastecimento: com múltiplos fornecedores por lote
- Adequação às normas de licitação: o parcelamento está em consonância com o art. 40 da Lei nº 14.133/2021

Os licitantes poderão participar de um ou mais lotes, conforme seu interesse e capacidade operacional.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (CICLO DE VIDA DO OBJETO)

A solução consiste na aquisição de Hortifrúti, Água Mineral e Açougue, por meio de Pregão Eletrônico com Sistema

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

de Registro de Preços (SRP), destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação e Saúde.

Ciclo de vida da contratação:

Planejamento: levantamento das demandas consolidadas, definição de quantitativos, pesquisa de preços

Licitação: Pregão Eletrônico com SRP, julgamento por menor preço por lote

Contratação: assinatura da ata de registro de preços, emissão das ordens de compra

Fornecimento: entrega dos produtos no local indicado pela Secretaria demandante

Controle e fiscalização: conferência das entregas pelas Secretarias

Pagamento: mensal, após atesto da fiscalização

Garantia: substituição de produtos em desacordo

Encerramento: término do fornecimento e baixa da ata

Vantagens do SRP para este objeto:

- Permite aquisições parceladas conforme a necessidade real de cada Secretaria
- Evita a formação de estoques excessivos e o consequente risco de deterioração dos alimentos
- Possibilita a participação de um número maior de fornecedores
- Reduz a necessidade de novas licitações para demandas semelhantes
- Garante preços mais competitivos pela economia de escala
- A perecibilidade dos produtos exige entregas frequentes e fracionadas

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá atender aos seguintes requisitos obrigatórios:

- Fornecer produtos de primeira qualidade, em perfeitas condições de consumo

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- Atender às especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência
- Garantir que todos os produtos estejam dentro do prazo de validade
- Observar as normas sanitárias e de segurança alimentar da ANVISA
- Acondicionar os produtos em embalagens íntegras, lacradas e identificadas
- Realizar o transporte e a entrega dos produtos no local indicado pela Administração
- Apresentar nota fiscal com descrição detalhada de cada item
- Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária
- Substituir, às suas expensas, qualquer produto entregue em desacordo com as especificações
- Responsabilizar-se por danos causados durante o transporte ou descarga
- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas

Requisitos específicos para carnes e derivados (Lotes 03, 04, 05 e 06):

- Produtos resfriados ou congelados, conforme especificação
- Acondicionados em embalagens íntegras e lacradas
- Contendo identificação do produto, lote e prazo de validade
- Transporte em veículos refrigerados, mantendo a temperatura adequada

Requisitos específicos para água mineral (Lote 02):

- Envasada em garrações PET de 20 litros, lacrados
- Em copos descartáveis de polietileno de 200ml, lacrados com tampa aluminizada
- Em garrafas plásticas de 200ml e 500ml, transparentes

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- Com e sem gás, conforme especificação
- Com validade mínima de 06 meses para garrações, 05 meses para copos descartáveis e 03 meses para garrafas
- Dentro dos padrões estabelecidos pelo DNPM e ANVISA
- Com marca, procedência e validade impressas na embalagem

Prazo de entrega: Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Compra pela Secretaria demandante.

Justificativa do prazo: O prazo de 05 dias úteis mostra-se adequado considerando a necessidade de abastecimento contínuo das Secretarias e a perecibilidade dos produtos (hortifrúti e carnes), que exigem entregas frequentes para garantir a qualidade e segurança alimentar.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**9.1 Gestão do Contrato (Descentralizada)**

A gestão do contrato será exercida de forma descentralizada, com atuação integrada dos seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA/VINCULAÇÃO	ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
Rita Lee Souza Lima Magalhães	8672	Administração e Assistência Social	Coordenar a atuação dos fiscais das Secretarias; consolidar relatórios; intermediar comunicação com a contratada; gerenciar aplicação de penalidades; coordenar ações de contingência
Grazielle Novais do Lago	7292	Secretaria Municipal de Saúde	Acompanhar a execução do contrato no âmbito da Saúde; controlar prazos de entrega; intermediar comunicação entre a Saúde e a contratada; consolidar demandas da Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Adão José Luz Filho	6567	Secretaria Municipal de Educação	Acompanhar a execução do contrato no âmbito da Educação; controlar prazos de entrega; intermediar comunicação entre a Educação e a contratada; consolidar demandas da Educação
---------------------	------	----------------------------------	--

Atribuições comuns aos gestores:

- Monitorar o cumprimento dos prazos de entrega por lote no âmbito de sua Secretaria
- Controlar os pedidos e o cronograma de fornecimento consolidado
- Intermediar a comunicação entre sua Secretaria e a contratada
- Gerenciar a aplicação de penalidades, se necessário, no âmbito de sua Secretaria
- Coordenar as ações de contingência em caso de riscos materializados
- Consolidar os relatórios de fiscalização de sua Secretaria e encaminhar à gestão central
- Participar das reuniões periódicas de alinhamento e avaliação da execução contratual

9.2 Fiscalização do Contrato (Descentralizada por Secretaria)

A fiscalização será exercida pelos servidores designados por Secretaria, conforme Portaria nº 022/2026:

Secretaria	Fiscal	Matrícula
Administração	Laiara Oliveira Teixeira	7142
Assistência Social	Rodrigo Farias Chaves	6606
Educação	Luana Cunha Silva	1651
Saúde	Rogério Chaves Porto	6507

Atribuições comuns aos fiscais:

- Verificar no ato da entrega se os produtos estão conforme especificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

-
- Conferir quantidades, qualidade, prazos de validade e integridade das embalagens
 - Verificar registros sanitários de carnes e derivados
 - Rejeitar produtos em desacordo
 - Atestar as notas fiscais apenas após a conferência
 - Registrar ocorrências e emitir relatórios
 - Comunicar à gestão (da respectiva Secretaria) qualquer irregularidade

9.3 Integração entre Gestão e Fiscalização

Para garantir a eficácia da gestão de riscos, estabelece-se o seguinte fluxo de comunicação:

- Os fiscais reportam diretamente ao gestor de sua Secretaria (Grazielle para Saúde; Adão para Educação; Rita Lee para Administração e Assistência Social)
- A gestão coordena as ações integradas entre as Secretarias e a contratada
- São realizadas reuniões periódicas entre gestores e fiscais para alinhamento

10. MECANISMOS DE CONTROLE E COMUNICAÇÃO

- Toda comunicação relevante entre as partes será formalizada e devidamente registrada
- Serão realizadas reuniões periódicas para alinhamento das demandas e avaliação da execução
- O acompanhamento observará os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência
- Serão utilizados ofícios, e-mails institucionais, relatórios de fiscalização e termos de recebimento
- As Secretarias manterão registros atualizados das quantidades recebidas e utilizadas
- A contratada deverá manter canal de comunicação direto com os fiscais e gestores

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**11.1 Medição dos Serviços**

A medição será realizada mensalmente, com base nas entregas efetivas dos produtos, conferidas e aceitas pelos fiscais de cada Secretaria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Procedimento de medição:

- A contratada deverá apresentar nota fiscal com descrição detalhada dos itens entregues
- A fiscalização verificará a conformidade dos produtos com as especificações
- A medição será atestada pelo fiscal de cada Secretaria mediante Termo de Recebimento
- Somente serão considerados os produtos que atenderem integralmente às exigências

11.2 Condições para Pagamento

O pagamento será realizado mensalmente, mediante:

- Apresentação da nota fiscal correspondente ao período
- Atesto do fiscal de cada Secretaria
- Verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada
- Comprovação da entrega dos produtos conforme especificações

11.3 Periodicidade do Pagamento

Pagamento mensal: Os serviços serão medidos e pagos mensalmente, proporcionalmente às entregas realizadas no período.

11.4 Reajuste dos Preços

Os preços contratados serão corrigidos conforme as seguintes condições:

- a) Fixidez inicial: Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data da proposta apresentada pela licitante vencedora.
- b) Primeiro reajuste: Após o interregno de 01 (um) ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que venha a substituí-lo.
- c) Reajustes subsequentes: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste aplicado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

d) Procedimento do reajuste: O reajuste será realizado por meio de apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, independentemente de autorização prévia da autoridade superior, desde que devidamente comprovada a variação do índice e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano.

e) Comprovação: O contratado deverá apresentar solicitação formal de reajuste acompanhada da memória de cálculo demonstrando a aplicação do índice, cabendo à Administração verificar a conformidade e promover o apostilamento.

11.5 Retenções e Glosas

- Em caso de entrega parcial, em desacordo ou com atraso injustificado, o pagamento será proporcionalmente glosado ou retido até a regularização
- Produtos que não atenderem às especificações serão recusados e deverão ser substituídos pela contratada

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá nas seguintes etapas:

- Emissão da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra: pela Secretaria demandante
- Preparação dos produtos: pela contratada
- Transporte e entrega: no local indicado pela Secretaria demandante
- Recebimento provisório: verificação visual pela fiscalização
- Recebimento definitivo: após conferência completa
- Pagamento: mensal, após atesto da fiscalização

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**13.1 Fundamentação Legal**

A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP), com fundamento nos arts. 28, inciso I e 82 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 Critério de Seleção

A seleção será baseada no critério de menor preço por lote (global por lote), considerando o conjunto de todos os itens especificados em cada lote.

13.3 - Conformidade com Especificações Técnicas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

13.3.1 - O fornecedor deverá apresentar documentação que comprove que todos os produtos atendam às especificações mínimas detalhadas no Termo de Referência.

13.4 - Capacidade de Atendimento e Suporte Técnico

13.3.1 - Será exigido que o fornecedor demonstre capacidade para disponibilizar suporte técnico, caso necessário, com profissionais capacitados para realizar possíveis manutenções preventivas e corretivas. A empresa deverá comprovar a existência de uma equipe de apoio disponível a fim de garantir a continuidade dos abastecimentos.

13.5 - Critérios de Sustentabilidade:

13.5.1 - O fornecedor deverá priorizar o uso de materiais energeticamente eficientes, conforme descrito nos requisitos do contrato, além de implementar práticas de logística reversa para destinação adequada dos materiais e resíduos gerados. Será valorizado o compromisso com práticas sustentáveis e ambientalmente responsáveis.

13.6 - Procedimentos de Habilitação:

13.6.1 - O processo licitatório seguirá as etapas de habilitação técnica, regularidade jurídica e econômico-financeira, exigidas de acordo com a Lei nº 14.133/2021. Após a análise e classificação das propostas, a Administração realizará a adjudicação ao licitante vencedor, sendo este o fornecedor que apresente o maior desconto e atenda a todos os requisitos técnicos e legais, devendo a empresa seguir os seguintes critérios:

- a) Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- c) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- e) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Civis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- g) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

13.6.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social, (INSS), e o Fundo de Garantia, (FGTS), a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.6.2.1 - Observações:

- a) Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional. A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem prova de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;
- b) Deve-se prestar atenção que, a PARTIR DE 20/10/2014, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresentá-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova CERTIDÃO UNIFICADA.
- c) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.
- d) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pelo Pregoeiro.

13.6.3 - Qualificação Econômico-Financeira: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos 2 (dois) anos exercícios sociais. Conforme Art. 69, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial. (Dispensado para empresas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte).

13.6.3.1 - documentos referidos no anexo "b" do item 14.5.3 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

13.6.4 - Qualificação Técnica: Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos
- Alvará sanitário (para os lotes 01, 03, 04, 05 e 06)

Conclusão

Esse modelo de seleção visa garantir a escolha de um fornecedor capacitado, tecnicamente qualificado e que ofereça a proposta economicamente mais vantajosa para o Município de Poções/BA, possibilitando a execução do objeto deste Termo de Referência com segurança, eficiência e sustentabilidade.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor total estimado da contratação: **R\$ 3.330.189,57 (três milhões trezentos e trinta mil cento e oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)**

Valor estimado por lote:

LOTE 01					
ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
1	2.840	UNI	ABACAXI	R\$ 7,15	R\$ 20.306,00
2	2.360	KG	ABÓBORA	R\$ 2,37	R\$ 5.593,20
3	3.600	KG	AIPIM	R\$ 5,19	R\$ 18.684,00
4	1.990	UNI	ALFACE	R\$ 6,08	R\$ 12.099,20
5	580	KG	AMENDOIM CASCA	R\$ 14,87	R\$ 8.624,60
6	630	KG	AMENDOIM GRÃO	R\$ 12,95	R\$ 8.158,50
7	630	KG	AMENDOIM TORRADO	R\$ 12,16	R\$ 7.660,80
8	8.300	KG	BANANA PRATA	R\$ 6,06	R\$ 50.298,00
9	7.400	KG	BANANA DA TERRA	R\$ 8,14	R\$ 60.236,00
10	780	KG	BANANA D'ÁGUA	R\$ 6,17	R\$ 4.812,60
11	3.900	KG	BATATA DOCE	R\$ 5,05	R\$ 19.695,00
12	6.420	KG	BATATA INGLESA	R\$ 7,36	R\$ 47.251,20
13	2.400	KG	BETERRABA	R\$ 5,23	R\$ 12.552,00
14	85	KG	CANELA EM CASCA	R\$ 72,06	R\$ 6.125,10
15	125	KG	CANELA EM PÓ	R\$ 71,91	R\$ 8.988,75
16	3.750	KG	CEBOLA BRANCA	R\$ 6,20	R\$ 23.250,00
17	1.930	KG	CEBOLA ROXA	R\$ 6,60	R\$ 12.738,00
18	5.890	KG	CENOURA	R\$ 7,17	R\$ 42.231,30
19	3.650	KG	CHUCHU	R\$ 3,65	R\$ 13.322,50
20	3.100	UNI	CHEIRO VERDE	R\$ 3,15	R\$ 9.765,00
21	1.780	KG	COCO RALADO	R\$ 34,57	R\$ 61.534,60
22	1.450	UNI	COCO VERDE	R\$ 3,72	R\$ 5.394,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

23	294	KG	CORANTE; COLORAU MOÍDO.	R\$ 15,52	R\$ 4.562,88
24	128	KG	CRAVO DA ÍNDIA	R\$ 76,39	R\$ 9.777,92
25	790	KG	FARINHA DE TAPIOCA	R\$ 6,64	R\$ 5.245,60
26	290	KG	GENGIBRE	R\$ 13,45	R\$ 3.900,50
27	4.800	KG	GOIABA	R\$ 7,25	R\$ 34.800,00
28	3.600	KG	GOMA FRESCA	R\$ 5,99	R\$ 21.564,00
29	9.800	KG	LARANJA	R\$ 4,23	R\$ 41.454,00
30	400	KG	LIMÃO TAITI	R\$ 4,33	R\$ 1.732,00
31	7.750	KG	MAÇÃ	R\$ 9,22	R\$ 71.455,00
32	4.550	KG	MAMÃO PAPAIA	R\$ 3,52	R\$ 16.016,00
33	5.200	KG	MANGA	R\$ 4,21	R\$ 21.892,00
34	5.000	KG	MARACUJÁ	R\$ 7,60	R\$ 38.000,00
35	1.530	KG	MASSA DE AIPIM	R\$ 6,80	R\$ 10.404,00
36	6.600	UNI	MELANCIA; TAMANHO GRANDE. PESO MÍNIMO: 9 KG.	R\$ 10,17	R\$ 67.122,00
37	960	KG	MELÃO; MELÃO AMARELO.	R\$ 5,27	R\$ 5.059,20
38	350	KG	MORANGO CONGELADO	R\$ 12,04	R\$ 4.214,00
39	1.050	KG	MORANGO	R\$ 12,33	R\$ 12.946,50
40	1.160	KG	PÊRA	R\$ 21,11	R\$ 24.487,60
41	294	KG	PIMENTA COMINHO	R\$ 32,00	R\$ 9.408,00
42	1.275	KG	PIMENTÃO	R\$ 5,65	R\$ 7.203,75
43	575	KG	QUIABO	R\$ 4,49	R\$ 2.581,75
44	630	KG	RAPADURA, QUILOGRAMA	R\$ 11,17	R\$ 7.037,10
45	1.814	KG	REPOLHO VERDE	R\$ 3,63	R\$ 6.584,82
46	665	KG	REPOLHO ROXO	R\$ 3,98	R\$ 2.646,70
47	1.850	KG	TANGERINA	R\$ 5,19	R\$ 9.601,50
48	4.500	KG	TOMATE	R\$ 5,08	R\$ 22.860,00
49	1.350	KG	UVA	R\$ 12,72	R\$ 17.172,00
50	820	KG	UVA SEM CAROÇO	R\$ 15,50	R\$ 12.710,00
51	450	KG	ABACATE	R\$ 5,34	R\$ 2.403,00
52	330	KG	COUVE	R\$ 4,03	R\$ 1.329,90
53	325	KG	AMEIXA FRESCA	R\$ 18,60	R\$ 6.045,00
54	200	KG	KIWI	R\$ 17,16	R\$ 3.432,00
55	1.000	UNI	MANTEIGA DE GADO; POTE COM 200 GRAMAS.	R\$ 10,99	R\$ 10.990,00
56	490	KG	ALHO	R\$ 25,12	R\$ 12.308,80
57	1.150	KG	BISCOITO DOCE, SEQUILHO	R\$ 25,84	R\$ 29.716,00
58	1.300	PCT	BISCOITO DE POLVILHO TIPO AVOADOR	R\$ 25,60	R\$ 33.280,00
59	40	KG	COMINHO EM PÓ	R\$ 33,33	R\$ 1.333,20
60	250	KG	INHAME	R\$ 4,04	R\$ 1.010,00
VALOR TOTAL LOTE 01					R\$ 1.053.607,07
LOTE 02					
ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
61	10.250	GALÕES	ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÃO PET DE 20 LITROS, LACRADOS, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL – DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE (NO MÍNIMO DE 6 MESES) IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	R\$ 15,55	R\$ 159.387,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

62	1.350	CAIXAS	ÁGUA MINERAL SEM GÁS; ACONDICIONADA EM COPO DESCARTÁVEL DE POLIETILENO, LACRADO COM TAMPA ALUMINIZADA; CONTENDO 200 ML, COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; CAIXA COM 48 UNIDADES.	R\$ 57,00	R\$ 76.950,00
63	2.600	FARDOS	ÁGUA MINERAL SEM GÁS; ENVASADA EM GARRAFAS PLÁSTICAS TRANSPARENTE DE 200 ML COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTES COM 12 GARRAFAS	R\$ 12,50	R\$ 32.500,00
64	3.300	FARDOS	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFAS PLÁSTICAS TRANSPARENTES DE 500 ML, COM VARIAÇÃO PERMITIDA DE + OU - 10 ML, COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTES COM 12 GARRAFAS, VALIDADE DO PRODUTO NÃO INFERIOR A 03 MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	R\$ 15,13	R\$ 49.929,00
65	2.400	FARDOS	ÁGUA MINERAL COM GÁS, ENVASADA EM GARRAFAS PLÁSTICAS TRANSPARENTES DE 500 ML, COM VARIAÇÃO PERMITIDA DE + OU - 10 ML, COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTES COM 12 GARRAFAS, VALIDADE DO PRODUTO NÃO INFERIOR A 03 MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	R\$ 23,16	R\$ 55.584,00
VALOR TOTAL LOTE 02					R\$ 374.350,50
LOTE 03					
ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
66	3740	KG	CARNE BOVINA PATINHO, 1ª QUALIDADE; Produto resfriado, acondicionado em embalagem íntegra, contendo identificação do produto, lote, prazo de validade e registro nos órgãos de inspeção sanitária competentes, conforme legislação vigente.	R\$ 52,31	R\$ 195.639,40
67	3130	KG	CARNE MOÍDA DE PATINHO, 1ª QUALIDADE; Produto resfriado, acondicionado em embalagem íntegra, contendo identificação do produto, lote, prazo de validade e registro nos órgãos de inspeção sanitária competentes, conforme legislação vigente.	R\$ 55,43	R\$ 173.495,90
68	3200	KG	CARNE BOVINA ALCATRA, 1ª QUALIDADE; Produto resfriado, acondicionado em embalagem íntegra, contendo identificação do produto, lote, prazo de validade e registro nos órgãos de inspeção sanitária competentes, conforme legislação vigente.	R\$ 56,37	R\$ 180.384,00
69	1900	KG	CARNE BOVINA COXÃO MOLE, 1ª QUALIDADE; Produto resfriado, acondicionado em embalagem íntegra, contendo identificação do produto, lote, prazo de validade e registro nos órgãos de inspeção sanitária competentes, conforme legislação vigente.	R\$ 50,70	R\$ 96.330,00
70	3100	KG	CARNE BOVINA COXÃO DURO, 2ª QUALIDADE; Produto resfriado, acondicionado em embalagem íntegra, contendo identificação do produto, lote, prazo de validade e registro nos órgãos de inspeção sanitária competentes, conforme legislação vigente.	R\$ 43,01	R\$ 133.331,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

71	2600	KG	CARNE BOVINA ACÉM, 2ª QUALIDADE; Produto resfriado, acondicionado em embalagem íntegra, contendo identificação do produto, lote, prazo de validade e registro nos órgãos de inspeção sanitária competentes, conforme legislação vigente.	R\$ 37,80	R\$ 98.280,00
72	2800	KG	CARNE MOÍDA DE ACÉM, 2ª QUALIDADE; Produto resfriado, acondicionado em embalagem íntegra, contendo identificação do produto, lote, prazo de validade e registro nos órgãos de inspeção sanitária competentes, conforme legislação vigente.	R\$ 38,70	R\$ 108.360,00
73	1800	KG	CARNE BOVINA MIOLO DO ACÉM, 2ª QUALIDADE; Produto resfriado, acondicionado em embalagem íntegra, contendo identificação do produto, lote, prazo de validade e registro nos órgãos de inspeção sanitária competentes, conforme legislação vigente.	R\$ 36,96	R\$ 66.528,00
74	2750	KG	CARNE BOVINA MÚSCULO TRASEIRO, 2ª QUALIDADE; Produto resfriado, acondicionado em embalagem íntegra, contendo identificação do produto, lote, prazo de validade e registro nos órgãos de inspeção sanitária competentes, conforme legislação vigente.	R\$ 28,60	R\$ 78.650,00
75	2600	KG	CARNE BOVINA PALETA, 2ª QUALIDADE; Produto resfriado, acondicionado em embalagem íntegra, contendo identificação do produto, lote, prazo de validade e registro nos órgãos de inspeção sanitária competentes, conforme legislação vigente.	R\$ 43,14	R\$ 112.164,00
76	2000	KG	CHARQUE BOVINO; Produto acondicionado em embalagem íntegra, contendo identificação do produto, lote, prazo de validade e registro nos órgãos de inspeção sanitária competentes, conforme legislação vigente.	R\$ 51,80	R\$ 103.600,00
77	910	KG	FÍGADO BOVINO; Produto resfriado, acondicionado em embalagem íntegra, contendo identificação do produto, lote, prazo de validade e registro nos órgãos de inspeção sanitária competentes, conforme legislação vigente.	R\$ 21,53	R\$ 19.592,30
78	490	KG	COSTELA BOVINA; Produto resfriado, acondicionado em embalagem íntegra, contendo identificação do produto, lote, prazo de validade e registro nos órgãos de inspeção sanitária competentes, conforme legislação vigente.	R\$ 30,63	R\$ 15.008,70
79	380	KG	BUCHO BOVINO; Produto resfriado, acondicionado em embalagem íntegra, contendo identificação do produto, lote, prazo de validade e registro nos órgãos de inspeção sanitária competentes, conforme legislação vigente.	R\$ 21,96	R\$ 8.344,80
80	172	KG	ALMÔNDEGA BOVINA CONGELADA; Produto congelado, acondicionado em embalagem íntegra, contendo identificação do produto, lote, prazo de validade e registro nos órgãos de inspeção sanitária competentes, conforme legislação vigente.	R\$ 29,70	R\$ 5.108,40
81	280	KG	MOCOTÓ BOVINO; Produto congelado, acondicionado em embalagem íntegra, contendo identificação do produto, lote, prazo de validade e registro nos órgãos de inspeção sanitária competentes, conforme legislação vigente.	R\$ 15,21	R\$ 4.258,80
VALOR TOTAL LOTE 03					R\$ 1.399.075,30
LOTE 04					
ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
82	5.000	KG	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO; Produto congelado, acondicionado em embalagem íntegra, contendo identificação do produto, lote, prazo de validade e registro nos órgãos de inspeção sanitária competentes, conforme legislação vigente.	R\$ 14,16	R\$ 70.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

83	4700	KG	FRANGO INTEIRO; Produto congelado, acondicionado em embalagem íntegra, contendo identificação do produto, lote, prazo de validade e registro nos órgãos de inspeção sanitária competentes, conforme legislação vigente.	R\$ 10,53	R\$ 49.491,00
84	5500	KG	PEITO DE FRANGO COM OSSO; Produto congelado, acondicionado em embalagem íntegra, contendo identificação do produto, lote, prazo de validade e registro nos órgãos de inspeção sanitária competentes, conforme legislação vigente.	R\$ 14,81	R\$ 81.455,00
85	2800	KG	COXA DE FRANGO; Produto congelado, acondicionado em embalagem íntegra, contendo identificação do produto, lote, prazo de validade e registro nos órgãos de inspeção sanitária competentes, conforme legislação vigente.	R\$ 16,03	R\$ 44.884,00
86	2200	KG	FILÉ DE PEITO DE FRANGO; Produto congelado, acondicionado em embalagem íntegra, contendo identificação do produto, lote, prazo de validade e registro nos órgãos de inspeção sanitária competentes, conforme legislação vigente.	R\$ 21,69	R\$ 47.718,00
VALOR TOTAL LOTE 04					R\$ 294.348,00
LOTE 05					
ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
87	650	KG	BACON DEFUMADO; Produto acondicionado em embalagem íntegra, contendo identificação do produto, lote, prazo de validade e registro nos órgãos de inspeção sanitária competentes, conforme legislação vigente.	R\$ 42,04	R\$ 27.326,00
88	2850	KG	SALSICHA TIPO HOT DOG; Produto acondicionado em embalagem íntegra, contendo identificação do produto, lote, prazo de validade e registro nos órgãos de inspeção sanitária competentes, conforme legislação vigente.	R\$ 10,90	R\$ 31.065,00
89	800	KG	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA; Produto acondicionado em embalagem íntegra, contendo identificação do produto, lote, prazo de validade e registro nos órgãos de inspeção sanitária competentes, conforme legislação vigente.	R\$ 26,76	R\$ 21.408,00
90	170	KG	LINGUIÇA CALABRESA ARTESANAL; Produto acondicionado em embalagem íntegra, contendo identificação do produto, lote, prazo de validade e registro nos órgãos de inspeção sanitária competentes, conforme legislação vigente.	R\$ 26,73	R\$ 4.544,10
91	220	KG	LINGUIÇA MISTA; Produto acondicionado em embalagem íntegra, contendo identificação do produto, lote, prazo de validade e registro nos órgãos de inspeção sanitária competentes, conforme legislação vigente.	R\$ 22,78	R\$ 5.011,60
92	500	KG	LINGUIÇA DE FRANGO; Produto acondicionado em embalagem íntegra, contendo identificação do produto, lote, prazo de validade e registro nos órgãos de inspeção sanitária competentes, conforme legislação vigente.	R\$ 15,55	R\$ 7.775,00
93	600	KG	LINGUIÇA TOSCANA; Produto acondicionado em embalagem íntegra, contendo identificação do produto, lote, prazo de validade e registro nos órgãos de inspeção sanitária competentes, conforme legislação vigente.	R\$ 23,38	R\$ 14.028,00
VALOR TOTAL LOTE 05					R\$ 111.157,70
LOTE 06					
ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

94	300	KG	PÉ SUÍNO SALGADO; Produto acondicionado em embalagem íntegra, contendo identificação do produto, lote, prazo de validade e registro nos órgãos de inspeção sanitária competentes, conforme legislação vigente.	R\$ 19,54	R\$ 5.862,00
95	1000	KG	PERNIL SUÍNO; Produto resfriado, acondicionado em embalagem íntegra, contendo identificação do produto, lote, prazo de validade e registro nos órgãos de inspeção sanitária competentes, conforme legislação vigente.	R\$ 21,84	R\$ 21.840,00
96	1400	KG	COSTELA SUÍNA; Produto resfriado, acondicionado em embalagem íntegra, contendo identificação do produto, lote, prazo de validade e registro nos órgãos de inspeção sanitária competentes, conforme legislação vigente.	R\$ 28,81	R\$ 40.334,00
97	570	KG	BISTECA SUÍNA; Produto resfriado, acondicionado em embalagem íntegra, contendo identificação do produto, lote, prazo de validade e registro nos órgãos de inspeção sanitária competentes, conforme legislação vigente.	R\$ 32,84	R\$ 18.718,80
98	430	KG	TOUCINHO SUÍNO; Produto resfriado, acondicionado em embalagem íntegra, contendo identificação do produto, lote, prazo de validade e registro nos órgãos de inspeção sanitária competentes, conforme legislação vigente.	R\$ 25,34	R\$ 10.896,20
VALOR TOTAL LOTE 06					R\$ 97.651,00

A estimativa foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada no Banco de Preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa nº 65/2021.

Os valores referenciais, memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte constarão em documento apartado, devidamente anexado ao processo administrativo.

15. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Garantir o fornecimento contínuo e regular de alimentos para as Secretarias Municipais
- Assegurar a qualidade e segurança alimentar dos produtos adquiridos
- Manter estoque suficiente para suprir a demanda de forma eficiente
- Evitar desabastecimento que possa comprometer a continuidade dos serviços públicos
- Promover economicidade com a aquisição centralizada
- Padronizar os produtos adquiridos
- Otimizar a aplicação dos recursos públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- Garantir produtos que atendam rigorosamente às normas sanitárias e de qualidade vigentes

- Assegurar alimentação saudável e adequada aos usuários, pacientes, alunos e servidores

- Fortalecer as políticas públicas de assistência social, saúde e educação

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá:

- Fornecer os produtos conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas

- Cumprir os prazos de entrega estabelecidos (até 05 dias úteis)

- Garantir a qualidade, validade e conformidade dos produtos

- Acondicionar os produtos em embalagens íntegras, lacradas e identificadas

- Realizar o transporte e a entrega no local indicado pela Secretaria demandante

- Substituir, às suas expensas, produtos defeituosos, vencidos ou em desacordo

- Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução

- Responsabilizar-se por danos causados durante o transporte ou descarga

- Apresentar nota fiscal com descrição detalhada de cada item

- Permitir a fiscalização pelas Secretarias demandantes

- Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante deverá:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio das Secretarias demandantes

- Receber e conferir os produtos entregues

- Efetuar os pagamentos conforme condições estabelecidas

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- Fornecer as informações necessárias à execução
- Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas
- Aplicar sanções administrativas quando cabíveis
- Emitir a Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra tempestivamente
- Designar formalmente os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização

18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante do exposto, conclui-se que a contratação para aquisição de Hortifrúti, Água Mineral e Açougue destinados ao atendimento das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação e Saúde é:

- Necessária: a alimentação é indispensável para o funcionamento das atividades administrativas, programas institucionais, eventos, atendimento a pacientes e ações das escolas
- Adequada: os produtos atenderão às necessidades operacionais das Secretarias
- Eficiente: a aquisição centralizada garante economicidade e padronização
- Alinhada ao interesse público: garante segurança alimentar e continuidade dos serviços
- Legalmente fundamentada: o Pregão Eletrônico com SRP está previsto nos arts. 28, I e 82 da Lei nº 14.133/2021
- Econômica: o valor estimado de R\$ 3.330.189,57 foi obtido por meio de pesquisa no Banco de Preços

Dessa forma, recomenda-se a realização da contratação por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, conforme consolidado abaixo:

Órgão: 0108 – Secretaria Municipal De Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.051 - Gestão Administrativa Do Fundo De Assistência Social.

Projeto/Atividade: 2.047 - Fortalecimento Do Controle Social (Conselho De Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.057 - Bloco Da Proteção Social Básica

Projeto/Atividade: 2.056 - Bloco Da Proteção Social Especial De Média E Alta Complexidade (Mac)

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Projeto/Atividade: 2058- Gestão Do Fundo Municipal Dos Direitos Da Criança E Adolescente

Projeto/Atividade: 2.050 - Bloco De Gestão Do Programa Bolsa Família E Cadastro Único

Projeto/Atividade: 2.048 - Bloco De Gestão Do Suas – Igd - Suas

Projeto/Atividade: 2.052 - Primeira Infância No Suas – Criança Feliz

Projeto/Atividade: 2054 Procad-Suas

Projeto/Atividade: 2075- Camv

Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo

Fonte: 150000000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos

Fonte: 166000000000 - Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social – Fnas

Fonte: 166100000000 - Transferência De Recursos Dos Fundos Estaduais De Assistência Social

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal De Poções

Órgão: 0104 – Secretaria Municipal De Administração E Planejamento

Unidade Orçamentária: 0401 – Secretaria Municipal De Administração E Planejamento

Atividade/Projeto: 2.011 – Manutenção Da Secretaria Municipal De Administração E Planejamento

Órgão: 0102 - Gabinete Do Prefeito

Unidade Orçamentária: 0201 - Gabinete Do Prefeito

Atividade/Projeto: 2.003 - Manutenção E Desenvolvimento Das Ações Do Gabinete Do Prefeito

Unidade Orçamentária: 0203 – Departamento De Esporte, Turismo E Lazer

Atividade/Projeto: 2.006 – Manutenção Do Departamento De Esporte, Turismo E Lazer

Unidade Orçamentária: 0204 – Departamento De Cultura

Atividade/Projeto: 2.007 – Fomento As Manifestações E Atividades Culturais

Atividade/Projeto: 2.008 - Manutenção Do Departamento De Cultura

Órgão: 0103 - Secretaria Municipal De Finanças

Unidade Orçamentária: 301 - Secretaria Municipal De Finanças

Atividade/Projeto: 2.010 - Manutenção Da Secretaria Municipal De Finanças

Órgão: 0105 - Secretaria Munic. De Agricult. Meio Ambiente De Desenvol. Rural

Unidade Orçamentária: 0501 - Secretaria Munic. De Agricult. Meio Ambiente De Desenvol. Rural

Atividade/Projeto: 2.014 - Manutenção Da Secretaria De Agricultura, Meio Ambiente E Desenv. Rural

Atividade/Projeto: 1.009 - Construção, Ampliação E/Ou Manutenção Do Mercado Municipal

Órgão: 0109 - Sec. Municipal De Infraestrutura E Serv. Públicos

Unidade Orçamentária: 0901 - Secretaria Municipal De Infraestrutura E Serv. Públicos

Atividade/Projeto: 2.064 - Manutenção Da Secretaria De Infraestrutura E Serviços Público

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo

Fonte Recurso: 150000000000 – Recursos Não Vinculados De Impostos

Unidade Orçamentária: 030700 - Secretaria Municipal De Saúde

Unidade Orçamentária: 030700 - Secretaria Municipal De Saúde

Unidade Orçamentária: 030701 - Fundo Municipal De Saúde De Poções

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Atividade/Projeto: 2.038 - Manutenção Da Secretaria De Saúde

Atividade/Projeto: 2.041 - Gestão Das Ações De Atenção Primária

Atividade/Projeto: 2.043 - Gestão Das Ações De Atenção Especializada

Atividade/Projeto: 2.044 - Gestão Das Ações De Assistência Farmacêutica

Atividade/Projeto: 2.045 - Gestão Das Ações De Vigilância Em Saúde

Elemento De Despesa: 33903000000 - Material De Consumo

Fonte de recurso: 15001002000 0 - Recursos Não Vinculados De Impostos - (Saúde)

Fonte de recurso: 162100000000 - Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Estadual

Fonte de recurso: 160000000000 - Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Manutenção.

Fonte de recurso: 170600000000 - Transferências Especiais Da União

Fonte de recurso: 163200000000 – Transferências Do Estado Referente A Convênios E Instrumentos Congêneres

Unidade Gestora: Secretaria Municipal De Educação

Órgão: 0106 - Secretaria Municipal De Educação

Unidade Orçamentaria: 0601 - Fundo Municipal De Educação De Poções

Atividade/Projeto: 2.015 - Manutenção Da Secretaria De Educação

Atividade/Projeto: 2.019 - Qse - Quota Salário Educação

Atividade/Projeto: 2.023- Manutenção Do Ensino Fundamental

Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo

Fonte de recurso: 150010010000 - Recursos Não Vinculados De Impostos - (Educação)

Fonte de recurso: 155000000000 - Transferência Do Salário-Educação

A contratação está devidamente prevista nas peças orçamentárias do exercício vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONTRATO Nº 351/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME, E A EMPRESA REJANE MARIA CAVALCANTE DA SILVA LTDA** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº **14.242.200/0001-65**, com Sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, figura, neste ato, como **COPARTICIPANTE, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, inscrito no CNPJ sob o nº **64.377.266/0001-30**, com sede na Praça Benjamin Constant, nº 29, Centro, Poções, Bahia, representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. **Dirani Cunha Porto Fagundes**, brasileira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto Municipal nº 004/2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **REJANE MARIA CAVALCANTE DA SILVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **08.427.766/0002-40**, com sede na Rua da Itália, nº 50, Centro, na cidade de Poções-BA, representada, neste ato, pelo Sra. **Rejane Maria Cavalcante da Silva**, brasileira, com cadastro no CPF nº 642*.***.***-53, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 14.133/2021, com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico SRP nº 013/2026 e Ata de Registro de Preços nº 034/2026**, com base nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o *Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de serviços em organização, ornamentação e locação de materiais para eventos a fim de atender às necessidades das secretarias municipais*, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico- SRP nº 013/2026 e Ata de Registro de Preços nº 034/2026**.

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2026, Ata de Registro de Preços nº 034/2026, Processo Administrativo nº 135/2026 e Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

2.1- A CONTRATADA compromete-se a *prestar serviços de organização, de ornamentação e de locação de materiais*, conforme a necessidade e solicitação da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, os serviços deverão ser entregues no prazo de até 24 horas, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

2.2- A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas nesse instrumento, bem como nas especificações abarcadas no Termo de Referência.

2.3- A entrega do objeto licitado será na sede do município de Poções-Ba, em horário e em local indicado na Ordem de Serviço, no prazo imediato, a partir da ordem de compras. A empresa fornecedora de óleos lubrificantes será responsável não apenas pela entrega, mas também pela execução imediata do serviço de troca de óleo lubrificante e de filtros, após a emissão da autorização de fornecimento pelas Secretarias Municipais.

2.4- O objeto será executado de forma parcelada, conforme a necessidade dos Órgãos Gerenciador e Órgãos Participantes, mediante apresentação de requisição/solicitação/ordem de serviço emitida e devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor designado, após assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços.

2.5- Os produtos de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo os critérios abaixo:

- a) Os serviços deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes no Termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora/Fornecedora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- b) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- c) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

2.6- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.7- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.8- Os objetos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, ambiental, industrial, legislações específicas, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1- Este contrato terá vigência de **03 de agosto de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

4.1- Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 60.245,39 (sessenta mil e duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos)**, estando incluso, neste preço, todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4.2- O pagamento será realizado em conformidade com o Termo de Referência;

4.3- Para efeito de pagamento o órgão gerenciador/órgão participante deverá emitir relatórios, atestados pelo fiscal, onde conste no mínimo: descrição dos e quantidades faturadas em notas fiscais

4.4- O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

4.5- A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência;

4.5.1- A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Administrativo, Nº do Pregão, da Ordem de empenho, mês de referência, e período de execução do, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5.2- A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

4.6- A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT

4.7- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.9- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

4.9.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.9.2- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.9.3- Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.3.1- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.9.3.2- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1- É vedada a subcontratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;

6.2- Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para a administração em relação ao fornecimento;

6.3- Substituir os produtos, às suas expensas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a sua integridade;

6.3.1- os bens rejeitados serão substituídos no prazo e na forma descritos no Termo de Referência;

6.4- Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;

6.5- Atender prontamente a quaisquer exigências da FSVC, inerentes ao objeto contratado;

6.6- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7- Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;

6.8- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.9- Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

6.10- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.11- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alterações contidas no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

6.12- As embalagens individuais devem conter escrita, de forma destacada e não removível, a frase: “PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO”;

6.13- Na entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos trezentos e sessenta e cinco (365) dias. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços - Farmácia, a FSVC poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, desde que o fornecedor encaminhe a CARTA DE GARANTIA DE TROCA obrigando-o como fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1- Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e n Termo de Referência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- 7.2- Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;
- 7.3- Realizar o pagamento à **CONTRATADA** pela prestação de serviço objeto deste contrato;
- 7.4- Rejeitar os produtos que não satisfazer os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;
- 7.5- Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;
- 7.6- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;
- 7.7- Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- 7.8- Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1- Competirá ao órgão da **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

8.1.1- A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao **CONTRATANTE**;

8.2- O representante da **CONTRATANTE** deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

8.2.1- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

8.3- O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.4- O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.5- O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da **CONTRATADA**, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA** quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;

8.6- Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a **CONTRATANTE** para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.

8.7- Com base na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal 006/2024, na Portaria 022/2026, como gestor do contrato o Sr. **Adão José Luz Filho**, matrícula nº 6567, e a Sra. **Luana Cunha Silva**, matrícula nº 1651, fiscal do contrato ao, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como representantes da contratante para Acompanhamento e Fiscalização da execução do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1- O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1- A **CONTRATADA** deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1- Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1- Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.2- As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sendo reconhecidos pela **CONTRATADA** os direitos da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Poções-Ba nas seguintes dotações:

Órgão: 030601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 03.06.01 - Fundo Municipal de Educação de Poções

Atividade/Projeto: 2.015 – Manutenção da Secretaria de Educação

Atividade/Projeto: 2.019 – QSE – Quota Salário Educação

Atividade/Projeto: 2.023 – Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 150010010000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 155000000000 – Transferências de Salário Educação

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Poções-Ba.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024, e vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2026** e seus anexos, bem como a Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Poções-Ba, 03 de agosto de 2026.

.....
Dirani Cunha Porto Fagundes
Gestora FME
Contratante

.....
REJANE MARIA CAVALCANTE DA SILVA LTDA
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:r

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

RESUMO DE CONTRATO Nº 351/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Poções- Ba, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, inscrito no CNPJ sob o nº 64.377.266/0001-30.

Contratada: REJANE MARIA CAVALCANTE DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.427.766/0002-40.

Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de serviços em organização, ornamentação e locação de materiais para eventos a fim de atender às necessidades das secretarias municipais

Valor do contrato: R\$ 60.245,39 (sessenta mil e duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos).

Vigência do Contrato: 4 de agosto de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 013/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES**
ESTADO DA BAHIA
Comissão de Regularização Fundiária Urbana**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB****Processo de Regularização Fundiária Nº 17/2026**

O MUNICÍPIO DE POÇÕES, neste ato representado pelo Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana, no uso de suas atribuições legais, na forma disciplinada pelos Decretos nº. 517/2021 e nº 526/2025 e Lei Federal nº 13.465/2017, faz saber que tramita perante esta Comissão, processo de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade “REURB- E”, referente ao núcleo consolidado denominado **“Quadra 0005 do Setor 02, Bairro CENTRO”**, conforme Portaria REURB nº **17/2025**.

O requerimento de REURB nº. 1770/2025, foi protocolado por munícipe, legitimado previsto no Art. 14, I, da Lei Federal 13.465/2017, objetivando regularizar imóveis localizados no perímetro demonstrado no ANEXO ÚNICO deste Edital.

Estando em termos, expediu-se o presente EDITAL para a NOTIFICAÇÃO de todos os titulares de direito real, terceiros interessados e confinantes do referido núcleo, objetos de Registro do Ofício de Registro de Imóveis de Poções – Bahia, conforme tabela abaixo:

Nome	Matricula	Rua	Numero	Bairro
NIVALDO LEITE DE SOUZA	8077	SEBASTIAO CARDOSO	117	45260-000
ARNALDO PEREIRA ALVES		SEBASTIAO CARDOSO	107	45260-000
PEDRO LEITE SOUZA		SEBASTIAO CARDOSO	91	45260-000
BERNADINA CLAUDINA FERREIRA		SEBASTIAO CARDOSO	83	45260-000
NADABE DE CARVALHO ALVES	73	SEBASTIAO CARDOSO	73	45260-000
SAMUEL ROCHA FERREIRA	12454	SEBASTIAO CARDOSO	65	45260-000
SALETE MARIA MARCON		SEBASTIAO CARDOSO	55	45260-000
RAFAEL FREITAS BRITO	4161	SEBASTIAO CARDOSO	S/N	45260-000
ROCCO DANTONIO		SEBASTIAO CARDOSO	37	45260-000
ALEX M.DE OLIVEIRA E DENISE	12451	SEBASTIAO CARDOSO	27	45260-000
ANSELMO D'EMIDIO	8170	SEBASTIAO CARDOSO	17	45260-000
ASSUNTA DANTONIO		JULIO SILVA	117	45260-000
SYLVANA CRISTINA D'EMIDIO		JULIO SILVA	103	45260-000
ANSELMO D'EMIDIO		ABILIO MONCORVO	20	45260-000
DANIELE SANTOS DA SILVA	7690	ABILIO MONCORVO	98	45260-000
BENEDITO PIRES DE OLIVEIRA	2797	ABILIO MONCORVO	153	45260-000
AGUIDA OLIVEIRA ROCHA	6183	ABILIO MONCORVO	163	45260-000
HELIO AUGUSTO FERREIRA		LUIZ VIANA	102	45260-000

Rua da Itália, 146 – Centro – Poções - Ba - Fone(77)99151-2459
e-mail – reurb@poco.es.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
Comissão de Regularização Fundiária Urbana

Nome	Matricula	Rua	Numero	Bairro
IVALDO LEITE DE SOUZA	7389	LUIZ VIANA	108	45260-000

Adverte-se que não apresentada discordância formal perante a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, localizada nas dependências do Setor de Tributos do Município, anexo da Prefeitura Municipal, situada na Rua da Itália – 126, Poções – Bahia, CEP: 45260-155, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados desta publicação, **poderá implicar em concordância com o procedimento e a perda de eventual direito que o interessado titularize sobre o imóvel objeto da REURB.**

Poções, 03 de agosto de 2026.

LUCIANO ALVES SANTANA
Presidente da Comissão Municipal de
REURB
Decreto nº 526/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES**
ESTADO DA BAHIA
Comissão de Regularização Fundiária Urbana**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB****Processo de Regularização Fundiária Nº 18/2026**

O MUNICÍPIO DE POÇÕES, neste ato representado pelo Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana, no uso de suas atribuições legais, na forma disciplinada pelos Decretos nº. 517/2021 e nº 526/2025 e Lei Federal nº 13.465/2017, faz saber que tramita perante esta Comissão, processo de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade “REURB- S”, referente ao núcleo consolidado denominado **“Quadra 0005 do Setor 06, Bairro AÇUDE”**, conforme Portaria REURB nº **16/2026**.

O requerimento de REURB nº. 137/2025, foi protocolado por munícipe, legitimado previsto no Art. 14, I, da Lei Federal 13.465/2017, objetivando regularizar imóveis localizados no perímetro demonstrado no ANEXO ÚNICO deste Edital.

Estando em termos, expediu-se o presente EDITAL para a NOTIFICAÇÃO de todos os titulares de direito real, terceiros interessados e confinantes do referido núcleo, objetos de Registro do Ofício de Registro de Imóveis de Poções – Bahia, conforme tabela abaixo:

Nome	Matricula	Rua	Número	Bairro
MARIA ALEXANDRINA DE JESUS		DANIEL JOSE ALVES	26	AÇUDE
SALVADOR NASCIMENTO CARNEIRO		DANIEL JOSE ALVES	52	AÇUDE
ESMERALDO RODRIGUES DA SILVA		DANIEL JOSE ALVES	58	AÇUDE
MARIA DE LOURDES RAMOS PEREIRA		DANIEL JOSE ALVES	64	AÇUDE
ANA FERNANDES ROCHA		DANIEL JOSE ALVES	72	AÇUDE
SONIA FERREIRA		DANIEL JOSE ALVES	80	AÇUDE
DEJANIRA FERREIRA DOS SANTOS		DANIEL JOSE ALVES	88	AÇUDE
MARLEUZA SANTOS NASCIMENTO		DANIEL JOSE ALVES	100	AÇUDE
VANUZA BARBOSA SANTOS		DANIEL JOSE ALVES	104	AÇUDE
CARMOZINA OLIVEIRA SOUZA		DANIEL JOSE ALVES	112	AÇUDE
MANOEL FERREIRA DE ALMEIDA		DANIEL JOSE ALVES	116	AÇUDE
ISAC FERREIRA DA SILVA		DANIEL JOSE ALVES	122	AÇUDE
GRACIELA SAMPAIO DA COSTA		DANIEL JOSE ALVES	128	AÇUDE
JOAO FERREIRA DA COSTA		DANIEL JOSE ALVES	134	AÇUDE
NORMALIA DE JESUS SAMPAIO		DANIEL JOSE ALVES	134	AÇUDE
LUCIANA PAIXÃO SAMPAIO		ISAAC JOSE LUZ	73	AÇUDE
LUCIANA PAIXÃO SAMPAIO		ISAAC JOSE LUZ	65	AÇUDE

Rua da Itália, 146 – Centro – Poções - Ba - Fone(77)99151-2459
e-mail – reurb@poco.es.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES**
ESTADO DA BAHIA
Comissão de Regularização Fundiária Urbana

Nome	Matricula	Rua	Numero	Bairro
PAULO SERGIO GUIMARAES SILVA		ISAAC JOSE LUZ	57	AÇUDE
EDIGAR NOVAIS DE OLIVEIRA		MOISES HERCULANO DE SALES	87	AÇUDE
JORGE LUIS SOUZA PEREIRA		MOISES HERCULANO DE SALES	79	AÇUDE
JURACI SOUZA BRITO		MOISES HERCULANO DE SALES	71	AÇUDE
ROSALVO ALVES DE BRITO		MOISES HERCULANO DE SALES	63	AÇUDE
JURACI SOUZA BRITO		MOISES HERCULANO DE SALES	57	AÇUDE
JURACI SOUZA BRITO		MOISES HERCULANO DE SALES	49	AÇUDE
DERALDO MANOEL DA SILVA		MOISES HERCULANO DE SALES	41	AÇUDE
LUCIANA PAIXÃO SAMPAIO		MOISES HERCULANO DE SALES	29	AÇUDE
AVANI ZEFIRINA DE FARIAS		MOISES HERCULANO DE SALES	21	AÇUDE
EDVALDO SANTOS		MOISES HERCULANO DE SALES	13	AÇUDE
GENEROSA LINS DE AMORIM		MOISES HERCULANO DE SALES	05	AÇUDE
JOSE MESSIAS BISPO DE SOUZA		AGOSTINHO VICENTE NERY	S/N	AÇUDE
JOSE MOREIRA DOS SANTOS		AGOSTINHO VICENTE NERY	71	AÇUDE
JUAREZ SOUZA BRITO		DIOLINO XAVIER LUZ	16	AÇUDE

Adverte-se que não apresentada discordância formal perante a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, localizada nas dependências do Setor de Tributos do Município, anexo da Prefeitura Municipal, situada na Rua da Itália – 126, Poções – Bahia, CEP: 45260-155, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados desta publicação, **poderá implicar em concordância com o procedimento e a perda de eventual direito que o interessado titularize sobre o imóvel objeto da REURB.**

Poções, 03 de agosto de 2026.

LUCIANO ALVES SANTANA
Presidente da Comissão Municipal de
REURB
Decreto nº 526/2025

Rua da Itália, 146 – Centro – Poções - Ba - Fone(77)99151-2459
e-mail – reurb@pocoas.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
Comissão de Regularização Fundiária Urbana****PORTARIA REURB Nº 20 DE 03 DE AGOSTO DE 2026**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA, no uso de suas atribuições legais, disposta no Decreto Municipal nº 517/2021, **RESOLVE** determinar a ABERTURA de Procedimento de Regularização Fundiária Urbana (REURB) nos seguintes termos:

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE REURB

Em **03 de AGOSTO de 2026**, tendo em vista o requerimento realizado pelos MUNICÍPIES, legitimados, devidamente qualificados, através do Protocolo nº. 130/2026, procede-se a abertura do processo de Regularização Fundiária Urbana (REURB), no **SETOR 03**, na quadra **0014, BAIRRO JOAQUIM MASCARENHAS** área urbana consolidada, na modalidade "REURB-S" (Decreto nº 522/2025) nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, regulamentações e Decretos Municipal nº 517/2021.

Nos próximos 30 (trinta) dias corridos, fica autorizada a realização dos seguintes atos administrativos para a regularização do núcleo, cujo perímetro está descrito no anexo único desta portaria.

- a) Visitação do núcleo, a fim de coleta de dados infraestruturais, ambientais e sociais;
- b) Averiguação da titularidade dos imóveis que compõem o referido núcleo, bem como eventuais confrontantes, por meio de pesquisa local e da análise dos registros imobiliários de Poções;
- c) Notificação dos proprietários e/ou posseiros da gleba (se houver) e dos terrenos confrontantes do presente núcleo urbano informal, bem como eventuais interessados, para se manifestarem quanto ao procedimento;
- d) Análise e tentativa de resolução de eventuais impugnações ao presente processo de regularização.

Após a realização e materialização dos atos administrativos aqui descritos, serão elaborados estudos preliminares indicando a situação atual do núcleo, as ações praticadas e os próximos procedimentos a serem feitos, incluindo o cronograma de regularização das próximas área do núcleo.

Esta Comissão está autorizada a realizar todos os atos necessários para o impulsionamento deste Processo de Regularização Fundiária Urbana.

Poções, 03 de AGOSTO de 2026.

LUCIANO ALVES SANTANA
Presidente da Comissão Municipal de REURB
Decreto nº 526/2025

Rua da Itália, 146 – Centro – Poções - Ba - Fone(77)99151-2459
e-mail – tributos@poco.es.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**

Memorial Descritivo

Imóvel: Setor 03 -Quadra 0014
Endereço: Bairro Joaquim Mascarenhas
Município/UF: Poções/BA
Perímetro (m): 436,00
Área (m²): 6894,12

DESCRIÇÃO

O imóvel descrito abaixo corresponde a uma área de 6894,12 m², localizado à Bairro Joaquim Mascarenhas, no município de Poções/BA, representado no mapa conforme abaixo:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P0**, de coordenadas **N 8392882,43 m e E 353944,34**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **140°42'38,14" e 44,29 m**; até o vértice **P1**, de coordenadas **N 8392848,15 m e E 353972,39 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **232°24'58,56" e 38,07 m**; até o vértice **P2**, de coordenadas **N 8392824,93 m e E 353942,22 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **236°48'31,05" e 34,03 m**; até o vértice **P3**, de coordenadas **N 8392806,30 m e E 353913,74 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **238°26'17,48" e 9,75 m**; até o vértice **P4**, de coordenadas **N 8392801,20 m e E 353905,44 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **226°59'59,25" e 37,24 m**; até o vértice **P5**, de coordenadas **N 8392775,80 m e E 353878,20 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **222°45'27,10" e 45,93 m**; até o vértice **P6**, de coordenadas **N 8392742,08 m e E 353847,02 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **296°33'54,18" e 43,95 m**; até o vértice **P7**, de coordenadas **N 8392761,73 m e E 353807,70 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **48°00'46,04" e 53,21 m**; até o vértice **P8**, de coordenadas **N 8392797,33 m e E 353847,26 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **48°32'59,21" e 34,22 m**; até o vértice **P9**, de coordenadas **N 8392819,98 m e E 353872,91 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **44°48'57,68" e 23,10 m**; até o vértice **P10**, de coordenadas **N 8392836,37 m e E 353889,19 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **50°24'13,65" e 9,45 m**; até o vértice **P11**, de coordenadas **N 8392842,39 m e E 353896,47 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **50°05'35,41" e 62,41 m**; até o vértice **P0**, de coordenadas **N 8392882,43 m e E 353944,34 m**, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, Fuso 24S, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimuths e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

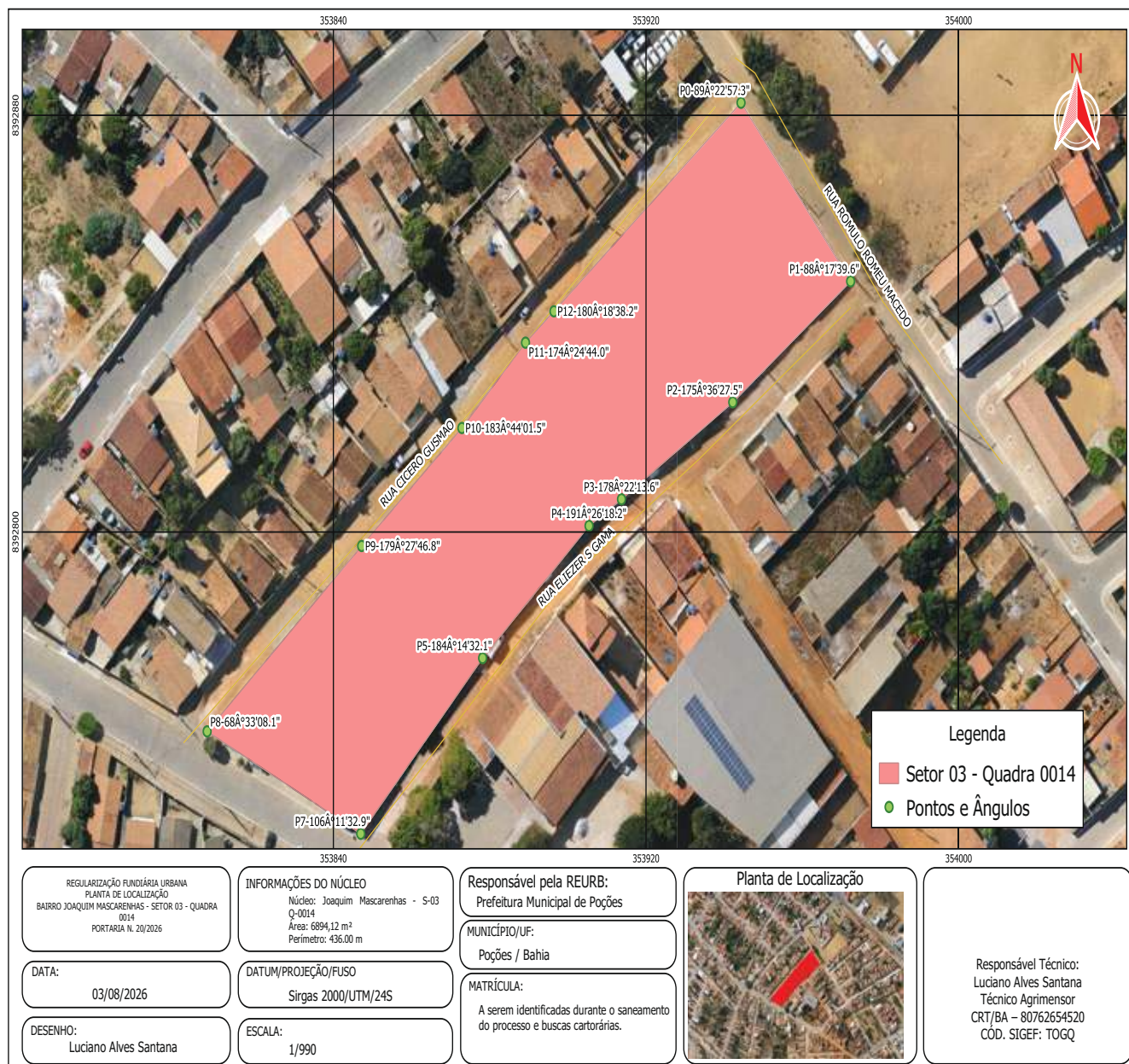
POÇÕES, 15 de junho de 2026

LUCIANO ALVES SANTANA
TÉCNICO AGRIMENSOR
CREA: CRT-80762654520

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

CÓD: SIGEF: TOGQ

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES**
ESTADO DA BAHIA
Comissão de Regularização Fundiária Urbana**PORTARIA REURB Nº 22 DE 03 DE AGOSTO DE 2026**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA, no uso de suas atribuições legais, disposta no Decreto Municipal nº 517/2021, **RESOLVE** determinar a ABERTURA de Procedimento de Regularização Fundiária Urbana (REURB) nos seguintes termos:

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE REURB

Em **03 de AGOSTO de 2026**, tendo em vista o requerimento realizado pelos MUNICÍPIES, legitimados, devidamente qualificados, através do Protocolo nº. 1292/2025, procede-se a abertura do processo de Regularização Fundiária Urbana (REURB), no **SETOR 07**, nas quadras **0098, BAIRRO ALTO DA VITÓRIA** área urbana consolidada, na modalidade "REURB-S" (Decreto nº 518/2025) nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, regulamentações e Decretos Municipal nº 517/2021.

Nos próximos 30 (trinta) dias corridos, fica autorizada a realização dos seguintes atos administrativos para a regularização do núcleo, cujo perímetro está descrito no anexo único desta portaria.

- a) Visitação do núcleo, a fim de coleta de dados infraestruturais, ambientais e sociais;
- b) Averiguação da titularidade dos imóveis que compõem o referido núcleo, bem como eventuais confrontantes, por meio de pesquisa local e da análise dos registros imobiliários de Poções;
- c) Notificação dos proprietários e/ou posseiros da gleba (se houver) e dos terrenos confrontantes do presente núcleo urbano informal, bem como eventuais interessados, para se manifestarem quanto ao procedimento;
- d) Análise e tentativa de resolução de eventuais impugnações ao presente processo de regularização.

Após a realização e materialização dos atos administrativos aqui descritos, serão elaborados estudos preliminares indicando a situação atual do núcleo, as ações praticadas e os próximos procedimentos a serem feitos, incluindo o cronograma de regularização das próximas área do núcleo.

Esta Comissão está autorizada a realizar todos os atos necessários para o impulsionamento deste Processo de Regularização Fundiária Urbana.

Poções, 03 de AGOSTO de 2026.

LUCIANO ALVES SANTANA
Presidente da Comissão Municipal de REURB
Decreto nº 526/2025

Rua da Itália, 146 – Centro – Poções - Ba - Fone(77)99151-2459
e-mail – tributos@poco.es.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**

Memorial Descritivo

Imóvel: Setor 07 - Quadra 0098
Endereço: Bairro Alto da Vitória
Município/UF: Poções/BA
Perímetro (m): 214,65
Área (m²): 2224,55

DESCRIÇÃO

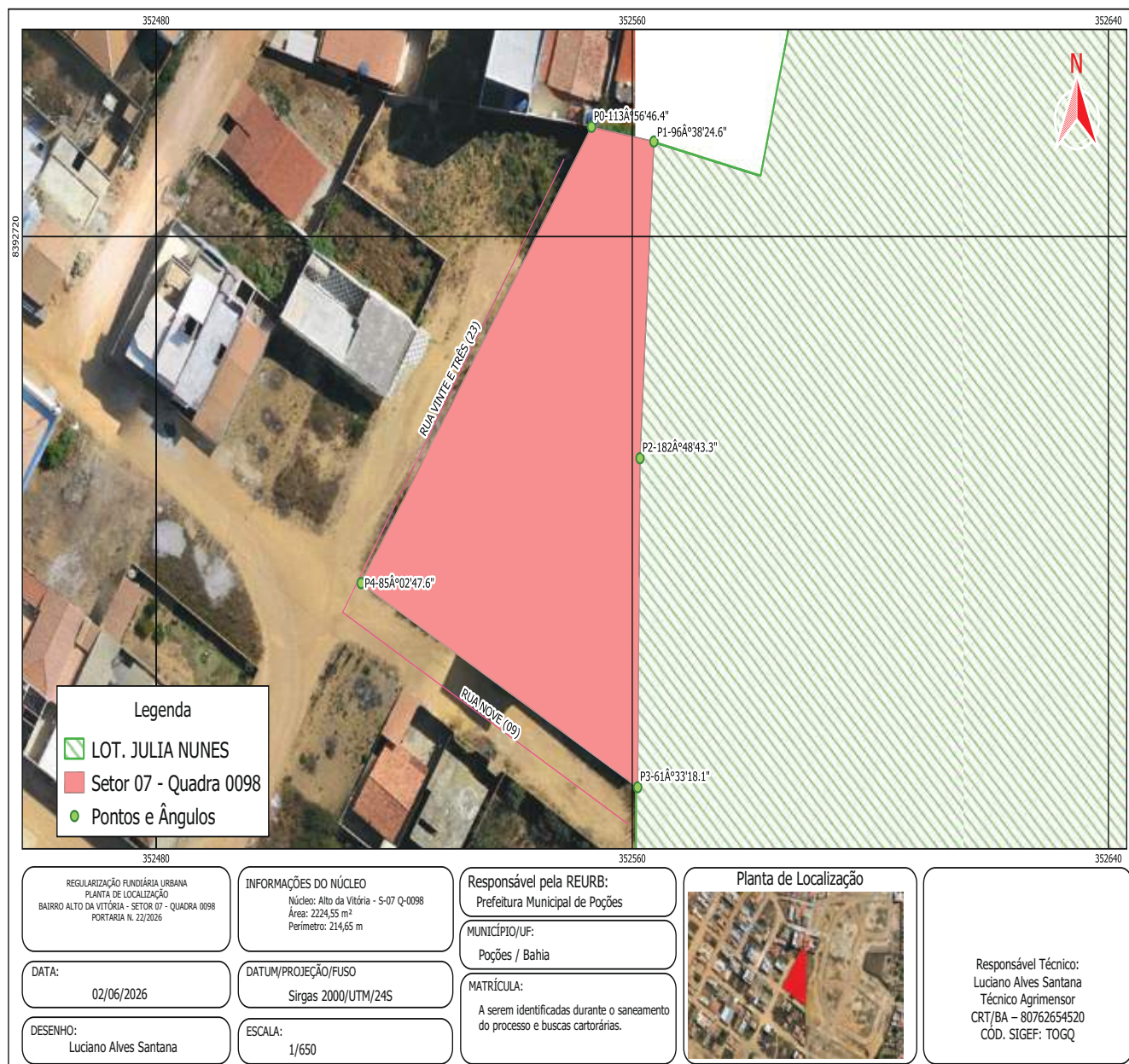
O imóvel descrito abaixo corresponde a uma área de 2224,55 m², localizado à Bairro Alto da Vitória, no município de Poções/BA, representado no mapa conforme abaixo:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P0**, de coordenadas **N 8392733,84 m** e **E 352553,17**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **99°59'24,85"** e **10,65 m**; até o vértice **P1**, de coordenadas **N 8392731,99 m** e **E 352563,65 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **183°21'0,28"** e **40,00 m**; até o vértice **P2**, de coordenadas **N 8392692,07 m** e **E 352561,32 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **180°32'16,99"** e **41,48 m**; até o vértice **P3**, de coordenadas **N 8392650,59 m** e **E 352560,93 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **298°58'58,85"** e **53,11 m**; até o vértice **P4**, de coordenadas **N 8392676,32 m** e **E 352514,47 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **33°56'11,29"** e **69,33 m**; até o vértice **P0**, de coordenadas **N 8392733,84 m** e **E 352553,17 m**, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, Fuso 24S, tendo como DATUM **SIRGAS 2000**. Todos os azimuths e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

POÇÕES, 02 de junho de 2026

LUCIANO ALVES SANTANA
TÉCNICO AGRIMENSOR
CREA: CRT-80762654520
CÓD: SIGEF: TOGQ

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
Comissão de Regularização Fundiária Urbana****PORTARIA REURB Nº 28 DE 03 DE AGOSTO DE 2026**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA, no uso de suas atribuições legais, disposta no Decreto Municipal nº 517/2021, **RESOLVE** determinar a ABERTURA de Procedimento de Regularização Fundiária Urbana (REURB) nos seguintes termos:

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE REURB

Em **03 de AGOSTO de 2026**, tendo em vista o requerimento realizado por **MUNICÍPIE DE POÇÕES**, legitimado, devidamente qualificado, através do Requerimento nº. 1145/2025, procede-se a abertura do processo de Regularização Fundiária Urbana (REURB), no Núcleo Urbano Informal denominado **Quadra 0034 do Setor 01, Bairro Centro**, área urbana consolidada, na modalidade **"REURB-E"**, com rito simplificado do Art. 69, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, regulamentações e Art. 44 do Decreto Municipal nº 517/2021 e Art. 87 do Decreto Federal 9.310/2018.

Nos próximos 30 (trinta) dias corridos, fica autorizada a realização dos seguintes atos administrativos para a regularização do núcleo, cujo perímetro está descrito no anexo único desta portaria.

- a) Averiguação da titularidade dos imóveis que compõem o referido núcleo, bem como eventuais confrontantes, por meio de pesquisa local e da análise dos registros imobiliários de Poções;
- b) Notificação dos proprietários e/ou posseiros da gleba (se houver) e dos terrenos confrontantes do presente núcleo urbano informal, bem como eventuais interessados, para se manifestarem quanto ao procedimento;
- c) Análise e tentativa de resolução de eventuais impugnações ao presente processo de regularização;

Após a realização e materialização dos atos administrativos aqui descritos, serão elaborados estudos preliminares indicando a situação atual do núcleo, as ações praticadas e os próximos procedimentos a serem feitos, incluindo o cronograma de regularização das próximas área do núcleo.

Esta Comissão está autorizada a realizar todos os atos necessários para o impulsionamento deste Processo de Regularização Fundiária Urbana.

Poções, 03 de AGOSTO de 2026.

LUCIANO ALVES SANTANA
Presidente da Comissão Municipal de REURB
Decreto nº 526/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**

Memorial Descritivo

Imóvel: Setor 01 - Quadra 0034
Endereço: Bairro Centro
Município/UF: Poções/BA
Perímetro (m): 975,39
Área (m²): 13760,20

DESCRIÇÃO

O imóvel descrito abaixo corresponde a uma área de 13760,20 m², localizado à Bairro Centro, no município de Poções/BA, representado no mapa conforme abaixo:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P0**, de coordenadas **N 8393852,68 m e E 352296,79**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **140°01'20,21" e 28,44 m**; até o vértice **P1**, de coordenadas **N 8393830,88 m e E 352315,06 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **224°06'0,51" e 18,99 m**; até o vértice **P2**, de coordenadas **N 8393817,24 m e E 352301,85 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **223°00'40,90" e 28,65 m**; até o vértice **P3**, de coordenadas **N 8393796,29 m e E 352282,30 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **222°30'38,56" e 97,34 m**; até o vértice **P4**, de coordenadas **N 8393724,54 m e E 352216,53 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **223°19'11,30" e 32,30 m**; até o vértice **P5**, de coordenadas **N 8393701,04 m e E 352194,37 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **221°47'41,22" e 10,78 m**; até o vértice **P6**, de coordenadas **N 8393693,01 m e E 352187,18 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **226°36'21,61" e 9,22 m**; até o vértice **P7**, de coordenadas **N 8393686,68 m e E 352180,49 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **219°47'18,07" e 24,08 m**; até o vértice **P8**, de coordenadas **N 8393668,17 m e E 352165,08 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **129°40'38,10" e 27,95 m**; até o vértice **P9**, de coordenadas **N 8393650,33 m e E 352186,60 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **130°36'58,18" e 8,14 m**; até o vértice **P10**, de coordenadas **N 8393645,02 m e E 352192,78 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **208°18'2,72" e 1,34 m**; até o vértice **P11**, de coordenadas **N 8393643,85 m e E 352192,14 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **121°28'28,55" e 10,22 m**; até o vértice **P12**, de coordenadas **N 8393638,51 m e E 352200,86 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **221°43'46,24" e 0,71 m**; até o vértice **P13**, de coordenadas **N 8393637,98 m e E 352200,39 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **128°52'32,78" e 11,84 m**; até o vértice **P14**, de coordenadas **N 8393630,55 m e E 352209,60 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **128°32'5,68" e 16,74 m**; até o vértice **P15**, de coordenadas **N 8393620,12 m e E 352222,69 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **128°22'2,95" e 11,38 m**; até o vértice **P16**, de coordenadas **N 8393613,06 m e E 352231,62 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **119°03'16,57" e 15,32 m**; até o vértice **P17**, de coordenadas **N 8393605,62 m e E 352245,01 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **121°44'13,33" e 14,27 m**; até o vértice **P18**, de coordenadas **N 8393598,11 m e E 352257,15 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **131°43'15,65" e 11,98 m**; até o vértice **P19**, de coordenadas **N 8393590,14 m e E**

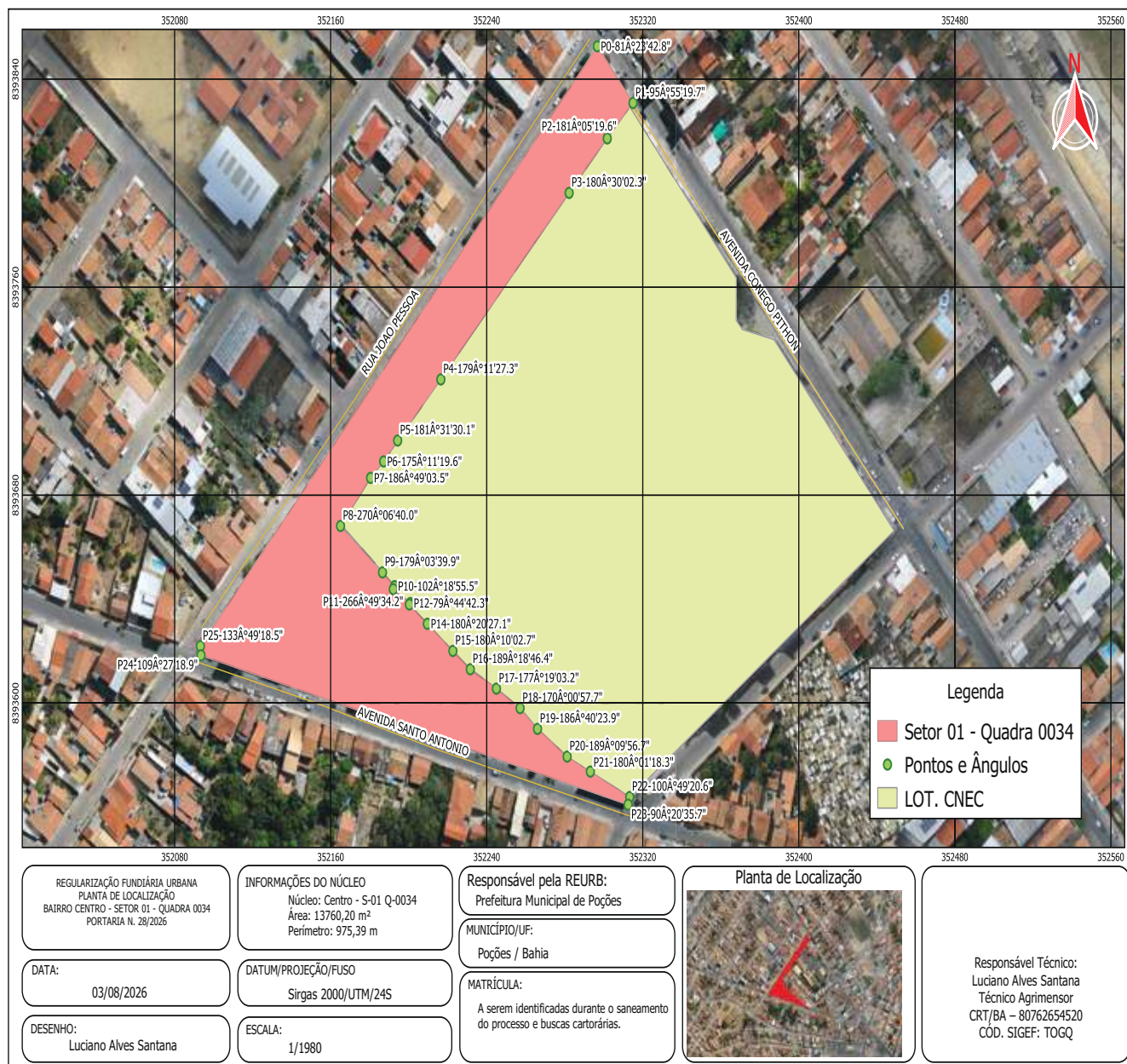
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

352266,09 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **125°02'51,76"** e **18,56 m**; até o vértice **P20**, de coordenadas **N 8393579,48 m** e **E 352281,29 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **115°52'55,11"** e **13,22 m**; até o vértice **P21**, de coordenadas **N 8393573,71 m** e **E 352293,18 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **115°51'36,78"** e **22,42 m**; até o vértice **P22**, de coordenadas **N 8393563,93 m** e **E 352313,36 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **195°02'16,14"** e **3,06 m**; até o vértice **P23**, de coordenadas **N 8393560,98 m** e **E 352312,56 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **284°41'40,47"** e **226,43 m**; até o vértice **P24**, de coordenadas **N 8393618,42 m** e **E 352093,54 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **355°14'21,53"** e **3,55 m**; até o vértice **P25**, de coordenadas **N 8393621,95 m** e **E 352093,25 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **41°25'3,05"** e **307,68 m**; até o vértice **P0**, de coordenadas **N 8393852,68 m** e **E 352296,79 m**, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central - **39**, Fuso **24S**, tendo como DATUM **SIRGAS 2000**. Todos os azimuths e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

POÇÕES, 03 de agosto de 2026

LUCIANO ALVES SANTANA
TÉCNICO AGRIMENSOR
CREA: CRT-80762654520
CÓD: SIGEF: TOGQ

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
Comissão de Regularização Fundiária Urbana****PORTARIA REURB Nº 27 DE 03 DE AGOSTO DE 2026**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA, no uso de suas atribuições legais, disposta no Decreto Municipal nº 517/2021, **RESOLVE** determinar a ABERTURA de Procedimento de Regularização Fundiária Urbana (REURB) nos seguintes termos:

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE REURB

Em **03 de AGOSTO de 2026**, tendo em vista o requerimento realizado pelos MUNICÍPIES, legitimados, devidamente qualificados, através do Protocolo nº. 1244/2026, procede-se a abertura do processo de Regularização Fundiária Urbana (REURB), no **SETOR 01**, nas quadras **0057, BAIRRO INDAIÁ** área urbana consolidada, na modalidade "REURB-E" (Decreto nº 286/2023) nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, regulamentações e Decretos Municipal nº 517/2021.

Nos próximos 30 (trinta) dias corridos, fica autorizada a realização dos seguintes atos administrativos para a regularização do núcleo, cujo perímetro está descrito no anexo único desta portaria.

- a) Visitação do núcleo, a fim de coleta de dados infraestruturais, ambientais e sociais;
- b) Averiguação da titularidade dos imóveis que compõem o referido núcleo, bem como eventuais confrontantes, por meio de pesquisa local e da análise dos registros imobiliários de Poções;
- c) Notificação dos proprietários e/ou posseiros da gleba (se houver) e dos terrenos confrontantes do presente núcleo urbano informal, bem como eventuais interessados, para se manifestarem quanto ao procedimento;
- d) Análise e tentativa de resolução de eventuais impugnações ao presente processo de regularização.

Após a realização e materialização dos atos administrativos aqui descritos, serão elaborados estudos preliminares indicando a situação atual do núcleo, as ações praticadas e os próximos procedimentos a serem feitos, incluindo o cronograma de regularização das próximas área do núcleo.

Esta Comissão está autorizada a realizar todos os atos necessários para o impulsionamento deste Processo de Regularização Fundiária Urbana.

Poções, 03 de AGOSTO de 2026.

LUCIANO ALVES SANTANA
Presidente da Comissão Municipal de REURB
Decreto nº 526/2025

Rua da Itália, 146 – Centro – Poções - Ba - Fone(77)99151-2459
e-mail – tributos@poco.es.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**

Memorial Descritivo

Imóvel: Setor 01 - Quadra 0057
Endereço: Bairro Indaiá
Município/UF: Poções/BA
Perímetro (m): 318,66
Área (m²): 6099,85

DESCRIÇÃO

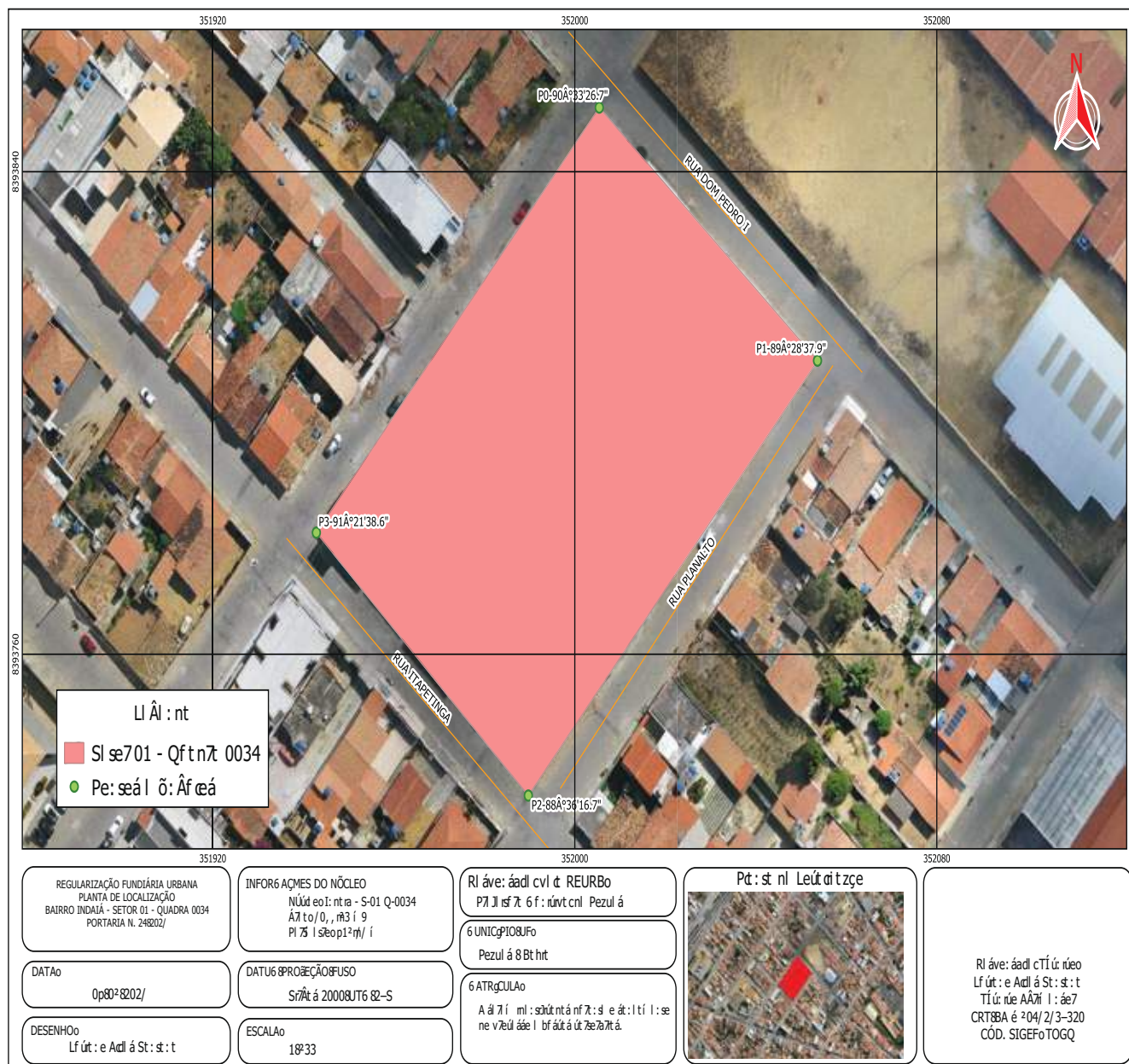
O imóvel descrito abaixo corresponde a uma área de 6099,85 m², localizado à Bairro Indaiá, no município de Poções/BA, representado no mapa conforme abaixo:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P0**, de coordenadas **N 8393850,66 m** e **E 352005,43**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **131°01'23,12"** e **63,93 m**; até o vértice **P1**, de coordenadas **N 8393808,69 m** e **E 352053,66 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **221°32'45,18"** e **96,37 m**; até o vértice **P2**, de coordenadas **N 8393736,57 m** e **E 351989,75 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **312°56'28,44"** e **64,01 m**; até o vértice **P3**, de coordenadas **N 8393780,17 m** e **E 351942,89 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **41°34'49,87"** e **94,22 m**; até o vértice **P0**, de coordenadas **N 8393850,66 m** e **E 352005,43 m**, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central **-39**, Fuso **24S**, tendo como DATUM **SIRGAS 2000**. Todos os azimuths e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

POÇÕES, 03 de agosto de 2026

LUCIANO ALVES SANTANA
TÉCNICO AGRIMENSOR
CREA: CRT-80762654520
CÓD: SIGEF: TOGQ

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
Comissão de Regularização Fundiária Urbana****PORTARIA REURB Nº 29 DE 03 DE AGOSTO DE 2026**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA, no uso de suas atribuições legais, disposta no Decreto Municipal nº 517/2021, **RESOLVE** determinar a ABERTURA de Procedimento de Regularização Fundiária Urbana (REURB) nos seguintes termos:

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE REURB

Em **03 de AGOSTO de 2026**, tendo em vista o requerimento realizado por **MUNICÍPE DE POÇÕES**, legitimado, devidamente qualificado, através do Requerimento nº. 1243/2026, procede-se a abertura do processo de Regularização Fundiária Urbana (REURB), no Núcleo Urbano Informal denominado **Quadra 0029 do Setor 02, Bairro Centro**, área urbana consolidada, na modalidade **"REURB-E"**, com rito simplificado do Art. 69, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, regulamentações e Art. 44 do Decreto Municipal nº 517/2021 e Art. 87 do Decreto Federal 9.310/2018.

Nos próximos 30 (trinta) dias corridos, fica autorizada a realização dos seguintes atos administrativos para a regularização do núcleo, cujo perímetro está descrito no anexo único desta portaria.

- a) Averiguação da titularidade dos imóveis que compõem o referido núcleo, bem como eventuais confrontantes, por meio de pesquisa local e da análise dos registros imobiliários de Poções;
- b) Notificação dos proprietários e/ou posseiros da gleba (se houver) e dos terrenos confrontantes do presente núcleo urbano informal, bem como eventuais interessados, para se manifestarem quanto ao procedimento;
- c) Análise e tentativa de resolução de eventuais impugnações ao presente processo de regularização;

Após a realização e materialização dos atos administrativos aqui descritos, serão elaborados estudos preliminares indicando a situação atual do núcleo, as ações praticadas e os próximos procedimentos a serem feitos, incluindo o cronograma de regularização das próximas área do núcleo.

Esta Comissão está autorizada a realizar todos os atos necessários para o impulsionamento deste Processo de Regularização Fundiária Urbana.

Poções, 03 de AGOSTO de 2026.

LUCIANO ALVES SANTANA
Presidente da Comissão Municipal de REURB
Decreto nº 526/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**

Memorial Descritivo

Imóvel: Setor 02 - Quadra 0029
Endereço: Bairro Centro
Município/UF: Poções/BA
Perímetro (m): 448,49
Área (m²): 11410,77

DESCRIÇÃO

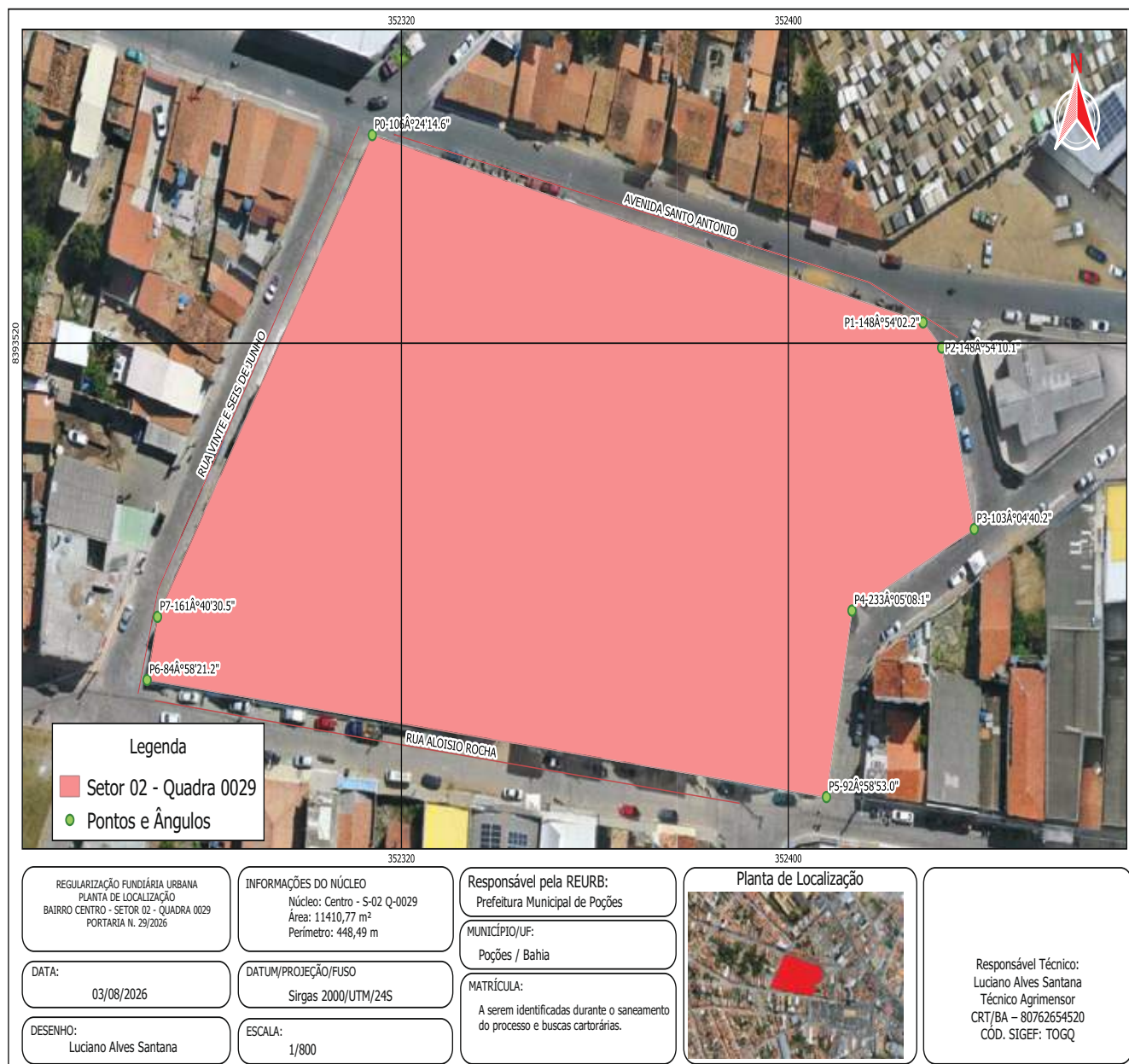
O imóvel descrito abaixo corresponde a um terreno de 11410,77 m², localizado à Bairro Centro, no município de Poções/BA, representado no mapa conforme abaixo:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P0**, de coordenadas **N 8393552,30 m** e **E 352313,98**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **104°18'58,30"** e **117,56 m**; até o vértice **P1**, de coordenadas **N 8393523,24 m** e **E 352427,89 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **135°24'56,11"** e **5,47 m**; até o vértice **P2**, de coordenadas **N 8393519,34 m** e **E 352431,73 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **166°30'46,04"** e **28,97 m**; até o vértice **P3**, de coordenadas **N 8393491,17 m** e **E 352438,48 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **243°26'5,82"** e **28,28 m**; até o vértice **P4**, de coordenadas **N 8393478,53 m** e **E 352413,19 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **190°20'57,67"** e **29,41 m**; até o vértice **P5**, de coordenadas **N 8393449,60 m** e **E 352407,91 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **277°22'4,64"** e **141,66 m**; até o vértice **P6**, de coordenadas **N 8393467,77 m** e **E 352267,41 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **12°23'43,46"** e **10,03 m**; até o vértice **P7**, de coordenadas **N 8393477,56 m** e **E 352269,57 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **30°43'12,93"** e **86,95 m**; até o vértice **P0**, de coordenadas **N 8393552,30 m** e **E 352313,98 m**, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, Fuso 24S, tendo como DATUM **SIRGAS 2000**. Todos os azimuths e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

POÇÕES, 3 de agosto de 2026

LUCIANO ALVES SANTANA
TÉCNICO AGRIMENSOR
CREA: CRT-80762654520
CÓD: SIGEF: TOGQ

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**

Memorial Descritivo

Imóvel: Setor 02 - Quadra 0033
Endereço: Bairro Centro
Município/UF: Poções/BA
Perímetro (m): 639,39
Área (m²): 14223,45

DESCRIÇÃO

O imóvel descrito abaixo corresponde a uma área de 14223,45 m², localizado à Bairro Centro, no município de Poções/BA, representado no mapa conforme abaixo:

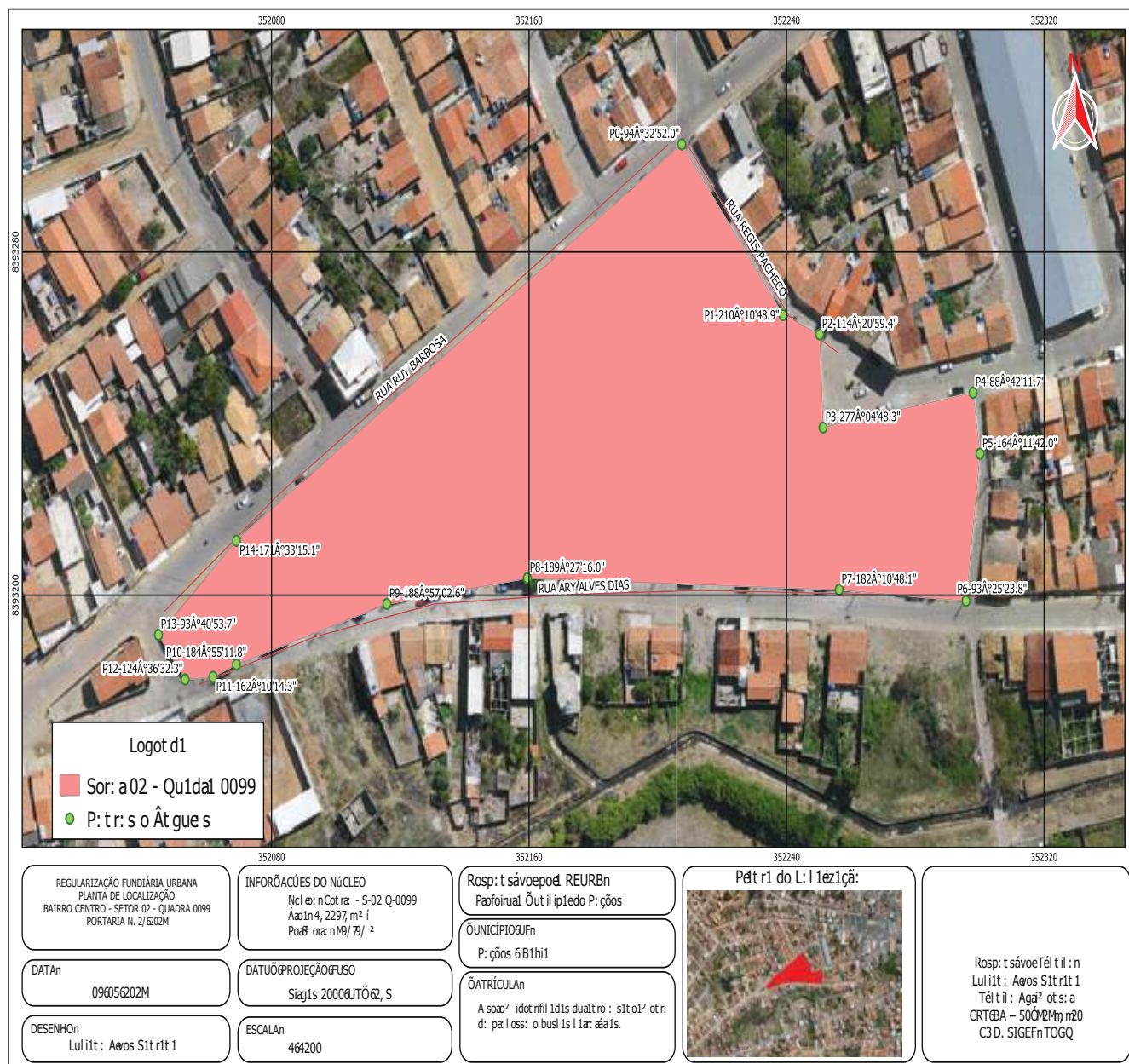
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P0**, de coordenadas **N 8393305,10 m** e **E 352207,46**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **141°42'56,76"** e **50,68 m**; até o vértice **P1**, de coordenadas **N 8393265,31 m** e **E 352238,87 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **111°32'7,84"** e **12,32 m**; até o vértice **P2**, de coordenadas **N 8393260,79 m** e **E 352250,32 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **177°11'8,48"** e **21,75 m**; até o vértice **P3**, de coordenadas **N 8393239,07 m** e **E 352251,39 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **80°06'20,23"** e **47,29 m**; até o vértice **P4**, de coordenadas **N 8393247,20 m** e **E 352297,98 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **171°24'8,50"** e **14,40 m**; até o vértice **P5**, de coordenadas **N 8393232,96 m** e **E 352300,13 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **187°12'26,49"** e **34,57 m**; até o vértice **P6**, de coordenadas **N 8393198,67 m** e **E 352295,79 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **273°47'2,71"** e **39,51 m**; até o vértice **P7**, de coordenadas **N 8393201,28 m** e **E 352256,37 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **271°36'14,64"** e **96,88 m**; até o vértice **P8**, de coordenadas **N 8393203,99 m** e **E 352159,53 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **262°08'58,65"** e **44,07 m**; até o vértice **P9**, de coordenadas **N 8393197,97 m** e **E 352115,87 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **253°11'56,06"** e **48,85 m**; até o vértice **P10**, de coordenadas **N 8393183,85 m** e **E 352069,11 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **248°16'44,22"** e **7,82 m**; até o vértice **P11**, de coordenadas **N 8393180,96 m** e **E 352061,85 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **266°06'29,97"** e **8,70 m**; até o vértice **P12**, de coordenadas **N 8393180,37 m** e **E 352053,17 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **321°29'57,65"** e **13,28 m**; até o vértice **P13**, de coordenadas **N 8393190,76 m** e **E 352044,90 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **47°49'3,94"** e **32,69 m**; até o vértice **P14**, de coordenadas **N 8393212,71 m** e **E 352069,12 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **56°15'48,79"** e **166,35 m**; até o vértice **P0**, de coordenadas **N 8393305,10 m** e **E 352207,46 m**, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, Fuso 24S, tendo como DATUM SIRGAS 2000 . Todos os azimuths e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

POÇÕES, 03 de agosto de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

LUCIANO ALVES SANTANA
TÉCNICO AGRIMENSOR
CREA: CRT-80762654520
CÓD: SIGEF: TOGQ

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
Comissão de Regularização Fundiária Urbana****PORTARIA REURB Nº 30 DE 03 DE AGOSTO DE 2026**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA, no uso de suas atribuições legais, disposta no Decreto Municipal nº 517/2021, **RESOLVE** determinar a ABERTURA de Procedimento de Regularização Fundiária Urbana (REURB) nos seguintes termos:

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE REURB

Em **03 de AGOSTO de 2026**, tendo em vista o requerimento realizado pelos MUNICÍPIES, legitimados, devidamente qualificados, através do Protocolo nº. 1248/2026, procede-se a abertura do processo de Regularização Fundiária Urbana (REURB), no **SETOR 04**, nas quadras **0066, BAIRRO LAGOA GRANDE** área urbana consolidada, na modalidade “REURB-S” (Decreto nº 519/2025) nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, regulamentações e Decretos Municipal nº 517/2021.

Nos próximos 30 (trinta) dias corridos, fica autorizada a realização dos seguintes atos administrativos para a regularização do núcleo, cujo perímetro está descrito no anexo único desta portaria.

- a) Visitação do núcleo, a fim de coleta de dados infraestruturais, ambientais e sociais;
- b) Averiguação da titularidade dos imóveis que compõem o referido núcleo, bem como eventuais confrontantes, por meio de pesquisa local e da análise dos registros imobiliários de Poções;
- c) Notificação dos proprietários e/ou posseiros da gleba (se houver) e dos terrenos confrontantes do presente núcleo urbano informal, bem como eventuais interessados, para se manifestarem quanto ao procedimento;
- d) Análise e tentativa de resolução de eventuais impugnações ao presente processo de regularização.

Após a realização e materialização dos atos administrativos aqui descritos, serão elaborados estudos preliminares indicando a situação atual do núcleo, as ações praticadas e os próximos procedimentos a serem feitos, incluindo o cronograma de regularização das próximas área do núcleo.

Esta Comissão está autorizada a realizar todos os atos necessários para o impulsionamento deste Processo de Regularização Fundiária Urbana.

Poções, 03 de AGOSTO de 2026.

LUCIANO ALVES SANTANA
Presidente da Comissão Municipal de REURB
Decreto nº 526/2025

Rua da Itália, 146 – Centro – Poções - Ba - Fone(77)99151-2459
e-mail – tributos@poco.es.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

Memorial Descritivo

Imóvel: Setor 04 - Quadra 0066
Endereço: Bairro Lagoa Grande
Município/UF: Poções/BA
Perímetro (m): 336,01
Área (m²): 6900,22

DESCRIÇÃO

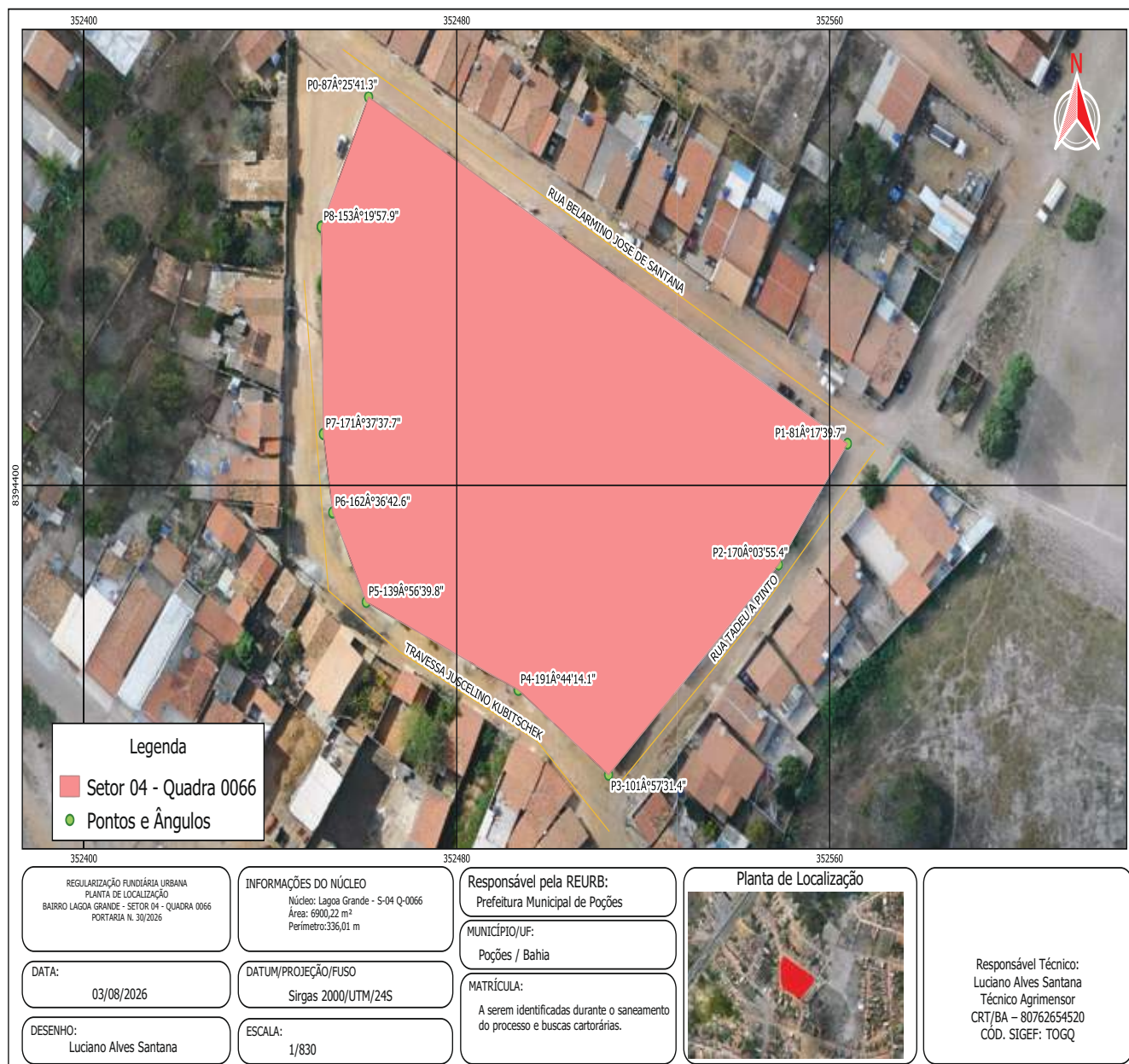
O imóvel descrito abaixo corresponde a um terreno de 6900,22 m², localizado à Bairro Lagoa Grande, no município de Poções/BA, representado no mapa conforme abaixo:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P0**, de coordenadas **N 8394462,52 m** e **E 352461,12**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **118°30'26,47"** e **116,91 m**; até o vértice **P1**, de coordenadas **N 8394406,72 m** e **E 352563,85 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **217°12'46,74"** e **24,46 m**; até o vértice **P2**, de coordenadas **N 8394387,24 m** e **E 352549,06 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **227°08'51,31"** e **49,74 m**; até o vértice **P3**, de coordenadas **N 8394353,41 m** e **E 352512,59 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **305°11'19,89"** e **23,72 m**; até o vértice **P4**, de coordenadas **N 8394367,08 m** e **E 352493,21 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **293°27'5,80"** e **35,55 m**; até o vértice **P5**, de coordenadas **N 8394381,23 m** e **E 352460,60 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **333°30'26,00"** e **16,13 m**; até o vértice **P6**, de coordenadas **N 8394395,66 m** e **E 352453,40 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **350°53'43,44"** e **12,78 m**; até o vértice **P7**, de coordenadas **N 8394408,28 m** e **E 352451,38 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **359°16'5,70"** e **33,35 m**; até o vértice **P8**, de coordenadas **N 8394441,63 m** e **E 352450,96 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **25°56'7,80"** e **23,23 m**; até o vértice **P0**, de coordenadas **N 8394462,52 m** e **E 352461,12 m**, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, Fuso 24S, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimuths e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

POÇÕES, 8 de agosto de 2026

LUCIANO ALVES SANTANA
TÉCNICO AGRIMENSOR
CREA: CRT-80762654520
CÓD: SIGEF: TOGQ

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
Comissão de Regularização Fundiária Urbana****PORTARIA REURB Nº 32 DE 03 DE AGOSTO DE 2026**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA, no uso de suas atribuições legais, disposta no Decreto Municipal nº 517/2021, **RESOLVE** determinar a ABERTURA de Procedimento de Regularização Fundiária Urbana (REURB) nos seguintes termos:

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE REURB

Em **03 de AGOSTO de 2026**, tendo em vista o requerimento realizado pelos MUNICÍPIES, legitimados, devidamente qualificados, através do Protocolo nº. 1425/2026, procede-se a abertura do processo de Regularização Fundiária Urbana (REURB), no **SETOR 01**, nas quadras **0025, BAIRRO LAGOA GRANDE** área urbana consolidada, na modalidade “REURB-S” (Decreto nº 519/2025) nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, regulamentações e Decretos Municipal nº 517/2021.

Nos próximos 30 (trinta) dias corridos, fica autorizada a realização dos seguintes atos administrativos para a regularização do núcleo, cujo perímetro está descrito no anexo único desta portaria.

- a) Visitação do núcleo, a fim de coleta de dados infraestruturais, ambientais e sociais;
- b) Averiguação da titularidade dos imóveis que compõem o referido núcleo, bem como eventuais confrontantes, por meio de pesquisa local e da análise dos registros imobiliários de Poções;
- c) Notificação dos proprietários e/ou posseiros da gleba (se houver) e dos terrenos confrontantes do presente núcleo urbano informal, bem como eventuais interessados, para se manifestarem quanto ao procedimento;
- d) Análise e tentativa de resolução de eventuais impugnações ao presente processo de regularização.

Após a realização e materialização dos atos administrativos aqui descritos, serão elaborados estudos preliminares indicando a situação atual do núcleo, as ações praticadas e os próximos procedimentos a serem feitos, incluindo o cronograma de regularização das próximas área do núcleo.

Esta Comissão está autorizada a realizar todos os atos necessários para o impulsionamento deste Processo de Regularização Fundiária Urbana.

Poções, 03 de AGOSTO de 2026.

LUCIANO ALVES SANTANA
Presidente da Comissão Municipal de REURB
Decreto nº 526/2025

Rua da Itália, 146 – Centro – Poções - Ba - Fone(77)99151-2459
e-mail – tributos@poco.es.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**

Memorial Descritivo

Imóvel: Setor 01 - Quadra 0025
Endereço: Bairro Lagoa Grande
Município/UF: Poções/BA
Perímetro (m): 618,70
Área (m²): 17112,88

DESCRIÇÃO

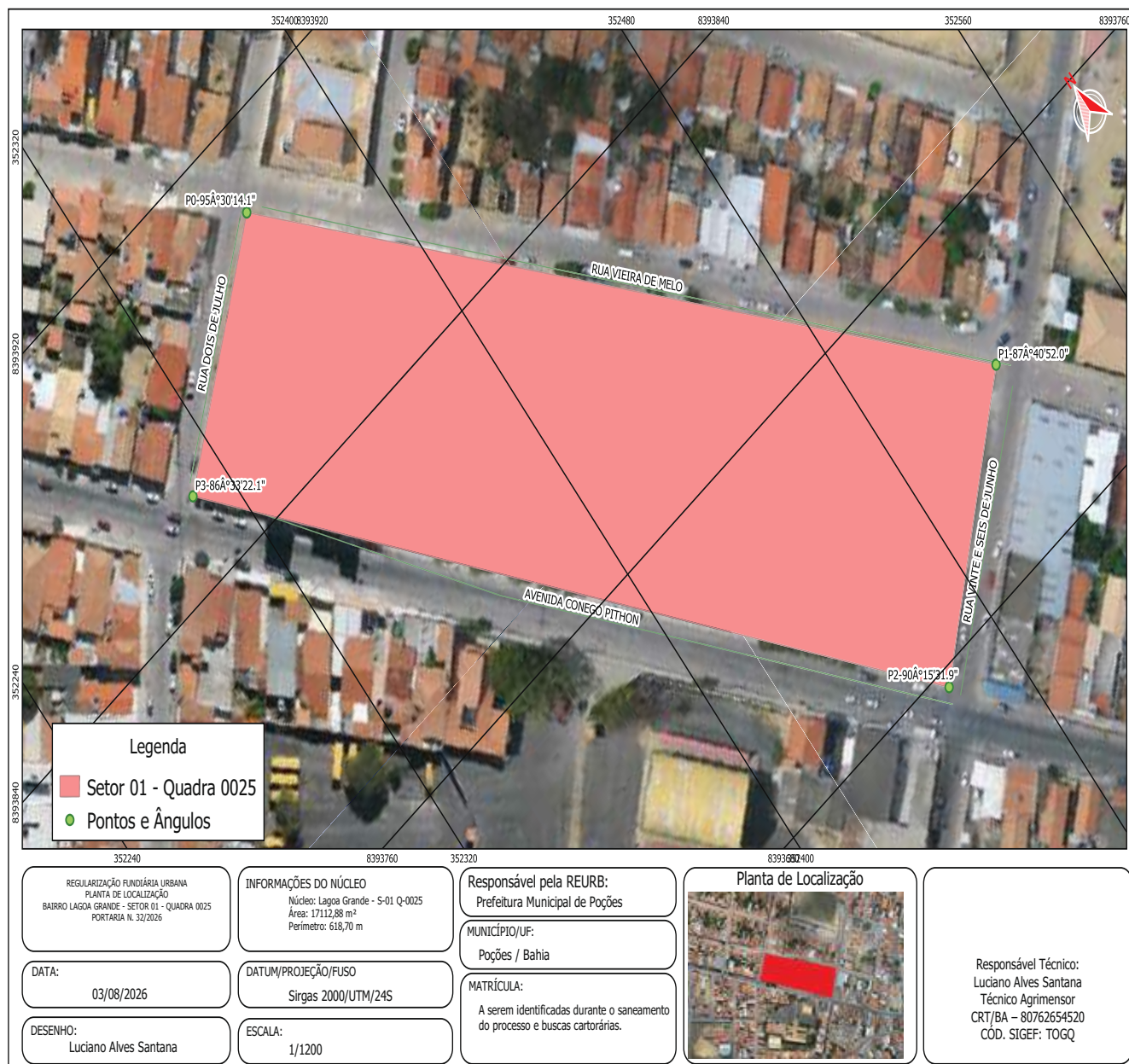
O imóvel descrito abaixo corresponde a uma área de 17112,88 m², localizado à Bairro Lagoa Grande, no município de Poções/BA, representado no mapa conforme abaixo:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P0**, de coordenadas **N 8393900,46 m** e **E 352363,60**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **138°39'39,36"** e **235,14 m**; até o vértice **P1**, de coordenadas **N 8393723,91 m** e **E 352518,91 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **230°58'47,41"** e **76,46 m**; até o vértice **P2**, de coordenadas **N 8393675,77 m** e **E 352459,51 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **320°43'15,53"** e **238,73 m**; até o vértice **P3**, de coordenadas **N 8393860,57 m** e **E 352308,37 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **54°09'53,47"** e **68,13 m**; até o vértice **P0**, de coordenadas **N 8393900,46 m** e **E 352363,60 m**, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central **-39**, Fuso **24S**, tendo como **DATUM SIRGAS 2000**. Todos os azimuths e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

POÇÕES, 03 de agosto de 2026

LUCIANO ALVES SANTANA
TÉCNICO AGRIMENSOR
CREA: CRT-80762654520
CÓD: SIGEF: TOGQ

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES**
ESTADO DA BAHIA
Comissão de Regularização Fundiária Urbana**PORTARIA REURB Nº 33 DE 03 DE AGOSTO DE 2026**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA, no uso de suas atribuições legais, disposta no Decreto Municipal nº 517/2021, **RESOLVE** determinar a ABERTURA de Procedimento de Regularização Fundiária Urbana (REURB) nos seguintes termos:

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE REURB

Em **03 de AGOSTO de 2026**, tendo em vista o requerimento realizado pelos MUNICÍPIES, legitimados, devidamente qualificados, através do Protocolo nº. 1348/2026, procede-se a abertura do processo de Regularização Fundiária Urbana (REURB), no **SETOR 09**, nas quadras **0032, BAIRRO JOAQUIM MASCARENHAS** área urbana consolidada, na modalidade "REURB-S" (Decreto nº 522/2025) nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, regulamentações e Decretos Municipal nº 517/2021.

Nos próximos 30 (trinta) dias corridos, fica autorizada a realização dos seguintes atos administrativos para a regularização do núcleo, cujo perímetro está descrito no anexo único desta portaria.

- a) Visitação do núcleo, a fim de coleta de dados infraestruturais, ambientais e sociais;
- b) Averiguação da titularidade dos imóveis que compõem o referido núcleo, bem como eventuais confrontantes, por meio de pesquisa local e da análise dos registros imobiliários de Poções;
- c) Notificação dos proprietários e/ou posseiros da gleba (se houver) e dos terrenos confrontantes do presente núcleo urbano informal, bem como eventuais interessados, para se manifestarem quanto ao procedimento;
- d) Análise e tentativa de resolução de eventuais impugnações ao presente processo de regularização.

Após a realização e materialização dos atos administrativos aqui descritos, serão elaborados estudos preliminares indicando a situação atual do núcleo, as ações praticadas e os próximos procedimentos a serem feitos, incluindo o cronograma de regularização das próximas área do núcleo.

Esta Comissão está autorizada a realizar todos os atos necessários para o impulsionamento deste Processo de Regularização Fundiária Urbana.

Poções, 03 de AGOSTO de 2026.

LUCIANO ALVES SANTANA
Presidente da Comissão Municipal de REURB
Decreto nº 526/2025

Rua da Itália, 146 – Centro – Poções - Ba - Fone(77)99151-2459
e-mail – tributos@poco.es.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**

Memorial Descritivo

Imóvel: Setor 09 - Quadra 0032
Endereço: Bairro Joaquim Mascarenhas
Município/UF: Poções/BA
Perímetro (m): 733,66
Área (m²): 32505,41

DESCRIÇÃO

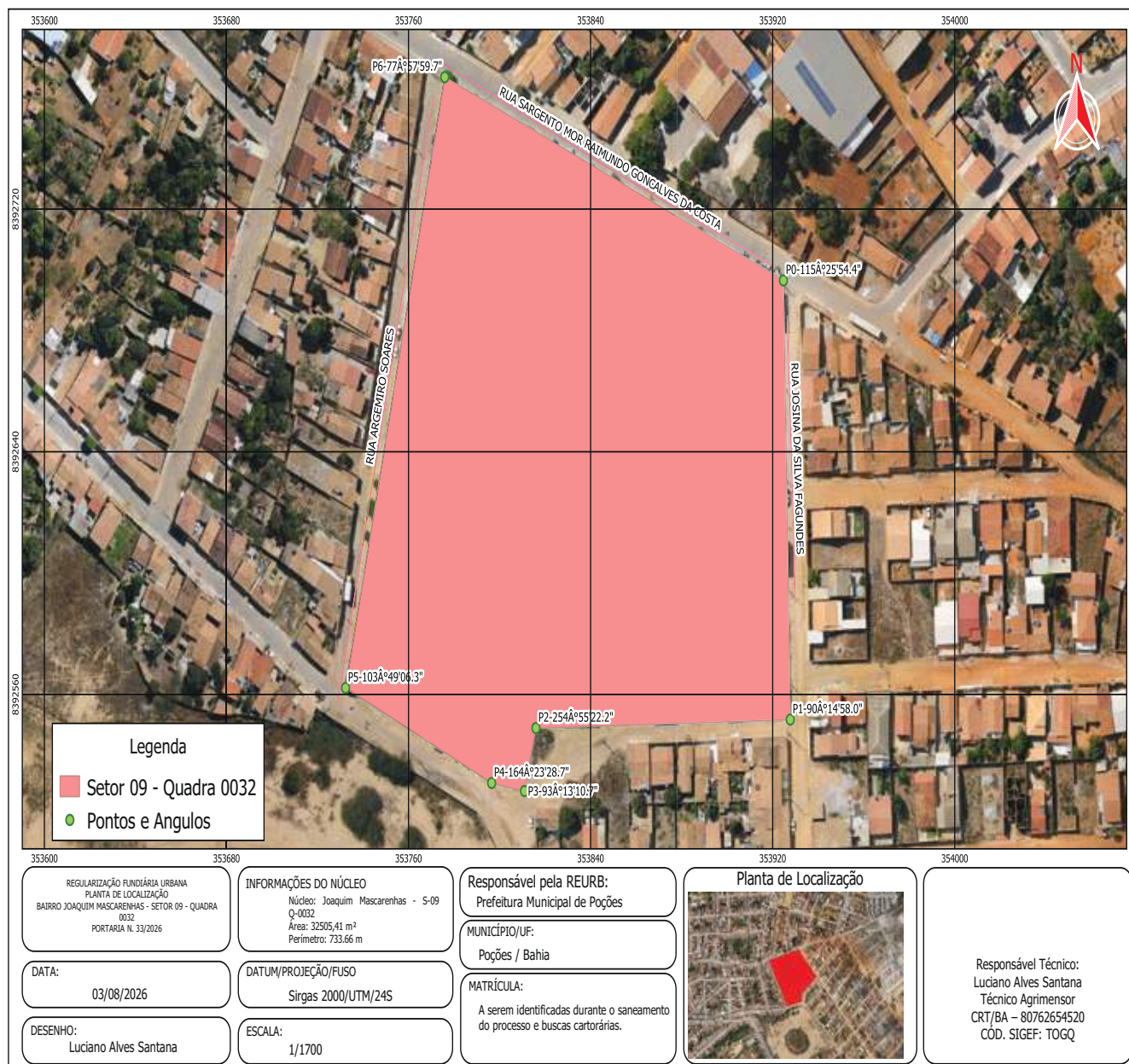
O imóvel descrito abaixo corresponde a uma área de 32505,41 m², localizado à Bairro Joaquim Mascarenhas, no município de Poções/BA, representado no mapa conforme abaixo:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P0**, de coordenadas **N 8392763,55 m** e **E 353775,93**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **114°14'45,02"** e **163,24 m**; até o vértice **P1**, de coordenadas **N 8392696,51 m** e **E 353924,77 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **178°48'50,67"** e **144,82 m**; até o vértice **P2**, de coordenadas **N 8392551,72 m** e **E 353927,77 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **268°33'52,70"** e **111,79 m**; até o vértice **P3**, de coordenadas **N 8392548,92 m** e **E 353816,01 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **193°38'30,45"** e **21,36 m**; até o vértice **P4**, de coordenadas **N 8392528,16 m** e **E 353810,97 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **280°25'19,78"** e **14,67 m**; até o vértice **P5**, de coordenadas **N 8392530,81 m** e **E 353796,54 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **296°01'51,05"** e **71,44 m**; até o vértice **P6**, de coordenadas **N 8392562,16 m** e **E 353732,35 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **12°12'44,73"** e **206,04 m**; até o vértice **P0**, de coordenadas **N 8392763,55 m** e **E 353775,93 m**, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central **-39**, Fuso **24S**, tendo como DATUM **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

POÇÕES, 03 de agosto de 2026

LUCIANO ALVES SANTANA
TÉCNICO AGRIMENSOR
CREA: CRT-80762654520
CÓD: SIGEF: TOGQ

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES****ESTADO DA BAHIA****DECRETO Nº 264/2026****DE 04 de agosto de 2026.**

Concede licença-prêmio a servidora pública municipal
Denise Araujo Cunha.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – BA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o disposto nos arts. 72 a 75 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a decisão nos autos do processo administrativo de nº 1359/2026.

DECRETA:

Art. 1º. A concessão de licença-prêmio a servidora pública municipal **DENISE ARAUJO CUNHA**, matrícula nº 1583, ocupante do cargo de Professora 40h Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de **06 de julho de 2026 a 03 de outubro de 2026** (referente ao período aquisitivo de 03.03.2018 a 02.03.2023).

Art. 2º. Este decreto entra em vigor, com efeitos retroativos à 06/07/2026, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 04 de agosto de 2026.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

OTTO WAGNER DE MAGALHÃES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 265/2026
DE 04 de agosto de 2026.

Concede licença-prêmio a servidora pública municipal
Rosangela de Jesus Lemos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – BA, usando das
atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o disposto nos arts. 72 a 75 do Estatuto dos Servidores
Públicos Municipais;

Considerando a decisão nos autos do processo administrativo de nº
391/2026.

DECRETA:

Art. 1º. A concessão de licença-prêmio a servidora pública municipal
ROSANGELA DE JESUS LEMOS, matrícula nº 1661, ocupante do cargo de
Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de **10
de julho de 2026 a 07 de outubro de 2026** (referente ao período aquisitivo de
03.03.2018 a 02.03.2023).

Art. 2º. Este decreto entra em vigor, com efeitos retroativos à
10/07/2026, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se,
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 04 de agosto de 2026.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

OTTO WAGNER DE MAGALHÃES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 266/2026
DE 04 de agosto de 2026.

Concede licença-prêmio a servidora pública municipal
Valberlene Gonçalves Pia dos Santos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – BA, usando das
atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o disposto nos arts. 72 a 75 do Estatuto dos Servidores
Públicos Municipais;

Considerando a decisão nos autos do processo administrativo de nº
309/2026.

DECRETA:

Art. 1º. A concessão de licença-prêmio a servidora pública municipal
VALBERLENE GONÇALVES PIA DOS SANTOS, matrícula nº 463, ocupante
do cargo de Professora 40h Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Educação,
de **14 de julho de 2026 a 11 de outubro de 2026** (referente ao período aquisitivo
de 12.07.2005 a 11.07.2010).

Art. 2º. Este decreto entra em vigor, com efeitos retroativos à
14/07/2026, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se,
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 04 de agosto de 2026.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

OTTO WAGNER DE MAGALHÃES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 267/2026
DE 04 de agosto de 2026.

Concede licença-prêmio a servidora pública municipal
Maria Rosa Brasileiro Silva.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – BA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o disposto nos arts. 72 a 75 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a decisão nos autos do processo administrativo de nº 1304/2026.

DECRETA:

Art. 1º. A concessão de licença-prêmio a servidora pública municipal **MARIA ROSA BRASILEIRO SILVA**, matrícula nº 1924, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de **13 de julho de 2026 a 10 de outubro de 2026** (referente ao período aquisitivo de 01.06.2020 a 31.05.2025).

Art. 2º. Este decreto entra em vigor, com efeitos retroativos à 13/07/2026, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 04 de agosto de 2026.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

OTTO WAGNER DE MAGALHÃES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

DECRETO N. ° 268/2026

DE 04 de agosto de 2026.

EMENTA: Exonera, a pedido, **DAVID PHILIPPE PEREIRA DA SILVA** do cargo de Agente de Mediação Social através do processo seletivo, conforme abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

Considerando a decisão nos autos do Processo Administrativo Protocolado sob Nº 1428/2026, de 06 de julho de 2026.

DECRETA:

Art.1º) – A exoneração, a pedido, de **DAVID PHILIPPE PEREIRA DA SILVA** do cargo de Agente de Mediação Social, lotado na Secretaria Municipal de Educação, através do processo seletivo.

Art.2º) – Este Decreto entra em vigor a partir do dia 17/07/2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 04 de agosto de 2026.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES

Prefeita Municipal

OTTO WAGNER DE MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65



MUNICÍPIO DE POÇÕES

CONSOLIDADO - SIAFIC - 2023

BAHIA

14.242.200/0001-65

Decreto Nº 0000064/2026

JULHO / 2026

DECRETO Nº 0000064/2026, 30 de julho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor total de: R\$ 88.100,00 (oitenta e oito mil cem reais), para os fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor,

Decreta:

Artigo 1o. - Fica aberto crédito suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotações Suplementadas			
0107 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
2.041 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA			
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 162100000	41.100,00	
Total do Projeto/Atividade			41.100,00
2.043 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 162100000	1.000,00	
Total do Projeto/Atividade			1.000,00
Total da Unidade			42.100,00
0108 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2.050 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO			
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 150000000	40.000,00	
Total do Projeto/Atividade			40.000,00
2.056 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)			
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 166000000	4.000,00	
Total do Projeto/Atividade			4.000,00
Total da Unidade			44.000,00
0109 - SEC. MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PUBLICOS			
2.062 - ABERTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO			
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 150000000	2.000,00	
Total do Projeto/Atividade			2.000,00
Total da Unidade			2.000,00
Total			88.100,00

Artigo 2o. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1o. da Lei Federal No. 4.320/64,

Dotações Anuladas			
0107 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
2.043 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 162100000	42.100,00	
Total do Projeto/Atividade			42.100,00
Total da Unidade			42.100,00
0108 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2.051 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 150000000	40.000,00	
Total do Projeto/Atividade			40.000,00
2.052 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ			
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 166000000	4.000,00	
Total do Projeto/Atividade			4.000,00
Total da Unidade			44.000,00
0109 - SEC. MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PUBLICOS			
2.064 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS			
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 150000000	2.000,00	
Total do Projeto/Atividade			2.000,00
Total da Unidade			2.000,00
Total			88.100,00

Artigo 3o. - Revogada as disposições em contrário , o presente decreto entra em vigor na data se sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

MUNICÍPIO DE POÇÕES
CONSOLIDADO - SIAFIC - 2023
BAHIA
14.242.200/0001-65
Decreto Nº 0000064/2026
JULHO / 2026

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 270.595.105-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 1504/2026
DE 04 de agosto de 2026.

EMENTA: “Altera a Lei Municipal nº 689, de 30 de maio de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Poções), para instituir a reserva de vagas para pessoas pretas ou pardas, indígenas e quilombolas nos concursos públicos municipais, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA faz saber que a Câmara de Vereadores do Município de Poções – Estado da Bahia, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Seção II, do Capítulo III, do Título II, da Lei Municipal nº 689, de 30 de maio de 2001, passa a vigorar acrescida dos arts. 19-A a 19-G, com a seguinte redação:

Art. 19-A. Ficam reservadas às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista.

§ 1º A reserva de vagas de que trata o caput será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 2 (dois).

§ 2º O cálculo do número de vagas reservadas observará o total de vagas do edital para cada cargo ou emprego e será efetuado por cargo, localidade e/ou especialidade, quando houver, aplicando-se o percentual de 30% (trinta por cento).

§ 3º (...)

§ 4º A reserva de vagas constará expressamente do edital, que deverá especificar o total de vagas destinadas à ampla concorrência e o total de vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, por cargo e por localidade/especialidade, quando houver.

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

§ 5º (...)

§ 6º A reserva de 30% (trinta por cento) das vagas em concurso público, obedecerá a seguinte distribuição:

- I- 25% (vinte e cinco por cento) para pessoas pretas e pardas;
- II- 03% (três por cento) para indígenas;
- III- 02% (dois por cento) para quilombolas.

“**Art. 19-B.** Poderão concorrer às vagas reservadas as pessoas que se autodeclararem pretas ou pardas, indígenas e quilombolas no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

§ 1º A autodeclaração goza de presunção relativa de veracidade e será confirmada por procedimento de heteroidentificação, na forma do art. 19-C.

§ 2º O candidato inscrito para as vagas reservadas concorrerá, concomitantemente, às vagas de ampla concorrência, sendo-lhe assegurada a melhor classificação final em qualquer das listas em que figure.”

“**Art. 19-C.** A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, realizado por comissão específica, preferencialmente com entrevista presencial, admitidos registros audiovisuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º A comissão de heteroidentificação será composta por, no mínimo, 3 (três) e, preferencialmente, 5 (cinco) membros, pessoas de reputação ilibada, com capacitação e experiência na temática racial e no enfrentamento ao racismo, observada, sempre que possível, a diversidade de gênero, raça e a participação da sociedade civil.

§ 2º A aferição considerará exclusivamente os aspectos fenotípicos do candidato, vedada a utilização de registros ou documentos pretéritos, inclusive de ascendência ou genotipagem.

§ 3º O edital deverá disciplinar o procedimento de heteroidentificação, inclusive:
I – a possibilidade de fase recursal específica contra o resultado da comissão, com banca recursal distinta;

II – a forma e o prazo de convocação, realização e divulgação dos resultados;

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA**

III – a possibilidade de gravação de áudio e/ou vídeo da sessão, resguardados os dados pessoais nos termos da legislação aplicável.

§ 4º Constatada a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado do certame; se já nomeado, será anulada a admissão, após procedimento administrativo que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

§ 5º A eliminação por falsidade da autodeclaração poderá implicar a exclusão do candidato da lista de ampla concorrência, quando houver indícios de fraude, assegurada a ampla defesa, na forma do edital.”

“**Art. 19-D.** O candidato preto ou pardo, indígena e quilombola aprovado dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

Parágrafo único. Em caso de desistência, inabilitação ou exclusão de candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto ou pardo, indígena e quilombola subsequente na lista específica; esgotada a lista específica, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência observada a ordem de classificação.”

“**Art. 19-E.** A reserva de vagas aplica-se a todas as fases do certame, inclusive provas, exames, cursos de formação, estágios e demais etapas eliminatórias e classificatórias, observados os mesmos critérios de exigência, desempenho e pontuação aplicáveis à ampla concorrência, ressalvadas as disposições específicas desta Lei e do edital.”

“**Art. 19-F.** O Município poderá firmar cooperação com órgãos e entidades públicas, conselhos de promoção da igualdade racial e organizações da sociedade civil para capacitação das comissões de heteroidentificação, elaboração de manuais e uniformização de procedimentos, com vistas à observância de boas práticas e da legislação aplicável.”

“**Art. 19-G.** Ficam assegurados:

I – a publicidade e a transparência dos critérios e decisões das comissões de heteroidentificação, resguardados os dados pessoais e sensíveis nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA**

II – a gratuidade do procedimento de heteroidentificação para os candidatos, vedada qualquer cobrança adicional em razão da opção pela reserva de vagas.”

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, especialmente quanto à composição, capacitação, funcionamento e critérios das comissões de heteroidentificação, às etapas recursais e aos fluxos de convocação e nomeação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Poções Bahia, 04 de agosto de 2026

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

OTTO WAGNER DE MAGALHÃES
Secretário de Administração e Planejamento

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

MUNICÍPIO DE POÇÕES
CONSOLIDADO - SIAFIC - 2023
BAHIA
14.242.200/0001-65
Decreto Nº 0000065/2026
JULHO / 2026

DECRETO Nº 0000065/2026, 31 de julho de 2026

Abre crédito por Superávit no valor 5.000,00 (cinco mil reais) para os fins que se especifica e da outras providências.

Abre credito Transferência Especial da União,

Fica aberto credito por Superavit das seguintes Dotações orçamentarias:

Dotações Suplementadas

0107 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.041 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 170600000 5.000,00

Total do Projeto/Atividade

5.000,00

Total da Unidade

5.000,00

Total

5.000,00

Artigo 2o. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1o. da Lei Federal No. 4.320/64,

I - Superávit R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Artigo 3o. - Revogada as disposições em contrário , o presente decreto entra em vigor na data se sua publicação.

 IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
 PREFEITA MUNICIPAL
 CPF: 270.595.105-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO****CATEGORIA: ATOS OFICIAIS****PORTARIA (Nº 105/2026)****ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000**PORTARIA Nº 105/2026, DE 04 DE AGOSTO DE 2026***"Institui Comissão Especial de Credenciamento, como abaixo se indica, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Especial de Credenciamento de empresas especializadas em análises clínicas para a realização de exames laboratoriais, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e do sistema Extra SUS, no Município de Rio de Contas – BA, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste edital e em seus anexos, composta pelos seguintes integrantes:

- I. Presidente: Antonio Augusto Trindade Lima;
- II. Secretário: Jonatas Ataíde Dias;
- III. Membro: Claudiana Alves dos Santos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Contas/BA, em 04 de agosto de 2026.

CÉLIO EVANGELISTA DA SILVA

- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**RESOLUÇÃO CME (Nº 001/2026)****ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**

CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

RESOLUÇÃO CME Nº 001/2026

“Estabelece alteração com inclusão normativa de forma complementar no Referencial Curricular deste Município de Rio de Contas/BA sobre Computação na Educação Básica, como Complemento à BNCC e dá outras providências, bem como atendimento a condicionante do VAAR da Lei Federal nº. 14.113/20.”

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 9.131.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 9.394 – LDBEN.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 13.005.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 14.113

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 8.069 - Estatuto da Criança e do Adolescente – E.C.A.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNE/CEB nº. 02/2022.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 10.656/21

CONSIDERANDO o disposto na Resolução MEC nº. 003/2024.

CONSIDERANDO o disposto no Parecer CNE/CEB 2021.

CONSIDERANDO a aprovação, por unanimidade, em Sessão do Conselho Municipal de Educação de Rio de Contas/BA

RESOLVE:

Art. 1º. A presente Resolução define normas sobre Computação na Educação Básica, em complemento à BNCC com inserção no referencial curricular de Rio de Contas/BA, da seguinte conformidade:

I - Processos e aprendizagens referentes à Computação na Educação Básica devem ser implementados considerando a BNCC, a legislação, as normas educacionais e o aqui disposto, sobretudo a necessidade de inserção das competências e habilidades nas disciplinas e matriz curricular.

II - O currículo terá inserção das tabelas de competências e habilidades do anexo I desta resolução.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

III - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá promover formação de profissionais de educação.

§1º. A formação de profissionais de educação deve ser realizada pelo menos uma vez por ano a partir de 2026.

§2º. A participação na formação de profissionais do magistério deve ser condição para progressão funcional e também para recebimento de verba remuneratória referente a regência de classe e aperfeiçoamento profissional.

Art. 2º. Observado o disposto nos artigos 12, 13, 14 e 15 da LDBEN [Lei Federal nº. 9.394/96] e artigo 14 da Lei do FUNDEB [Lei Federal nº. 14.113/20], cabe ao Município estabelecer os parâmetros e abordagens pedagógicas de implementação da Computação na Educação Básica, em conformidade com esta Resolução, podendo fazer atos complementares para implantação.

Art. 3º. Fica estabelecido cronograma de implantação no Município de Rio de Contas/BA para implementação da Computação nas etapas e modalidades da Educação Básica considerando como ano inicial o ano de 2026.

I. Educação Infantil até o 1º ano do ensino fundamental no ano de 2026 de forma transversal.

II. Do 2º ano ao 5º ano do Ensino Fundamental no ano de 2026 de forma transversal.

III. Do 6º ano ao 9º ano do Ensino Fundamental no ano de 2026 de forma transversal.

IV. Do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental a partir do ano de 2027, como disciplina da parte diversificada na Matriz Curricular vigente.

Parágrafo único. A implantação dependerá de recursos na forma dos artigos 165 e seguintes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº. 4.320 e Lei Complementar 101, conforme disponibilidade financeira, ou assistência técnica e financeira do Estado da Bahia e da União [Governo Federal], para esta finalidade, com vistas a disponibilização de laboratórios, desenvolvimento de seus sistemas de ensino e o atendimento destes conhecimentos, conteúdos, competências e habilidades, na forma complementar à BNCC.

Art. 4º. O Município de Rio de Contas/BA define a política de implantação de Computação na Educação Básica como complementação da BNCC e do Currículo deste Município da seguinte forma:

I - Formação para o desenvolvimento dos saberes docentes para o ensino de Computação na Educação Básica.

II - Apoio ao desenvolvimento e aplicação do currículo para cumprimento na prática e nas salas de aula das competências e habilidades anexas.

III - Apoio ao desenvolvimento de recursos didáticos compatíveis com as competências e habilidades anexas.

IV - Disponibilização de laboratório de computação para as escolas disponibilizarem aulas práticas para aperfeiçoamento do aprendizado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rio de Contas/BA definirá, por meio de Portaria, o seguinte:

I - Política de avaliação para o Ensino de Computação na Educação Básica.

II - Assessoramento às unidades escolares para a implementação e continuidade do Ensino de Computação na Educação Básica.

Art. 6º. A implantação ocorrerá em todas as escolas da Rede Pública Municipal de Rio de Contas/BA, compreendendo atividades pedagógicas em 2026.

Art. 7º. As Escolas em Tempo Integral terão nas matrizes curriculares a distribuição da Computação complementar à BNCC - Base Nacional Comum Curricular, preferencialmente a inclusão na Parte Diversificada.

Parágrafo único. As Escolas que ainda permaneçam como Tempo Parcial deverão incluir obrigatoriamente na matriz curricular, com pelo menos 10 horas anuais e integração com as demais disciplinas obrigatórias.

Art. 8º. Fica estabelecida meta de implantação de laboratórios de computação e robótica em 10 escolas da rede municipal até dezembro de 2028.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Contas, 04 de agosto de 2026.

Conselho Municipal de Educação de Rio de Contas
Presidente do CME

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS

 CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
 Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000
ANEXO I**ETAPA DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

ETAPA DA EDUCAÇÃO INFANTIL - BNCC COMPUTAÇÃO	
PREMISSAS A Computação permite explorar e vivenciar experiências, sempre movidas pela ludicidade por meio da interação com seus pares. Estas experiências se relacionam com diversos dos campos de experiência da Educação Infantil e devem considerar as seguintes premissas. 1. Desenvolver o reconhecimento e a identificação de padrões, construindo conjuntos de objetos com base em diferentes critérios como: quantidade, forma, tamanho, cor e comportamento. 2. Vivenciar e identificar diferentes formas de interação mediadas por artefatos computacionais. 3. Criar e testar algoritmos brincando com objetos do ambiente e com movimentos do corpo de maneira individual ou em grupo. 4. Solucionar problemas decompondo-os em partes menores identificando passos, etapas ou ciclos que se repetem e que podem ser generalizadas ou reutilizadas para outros problemas.	

COMPUTAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	
EIXO	OBJETIVO DE APRENDIZAGEM
PENSAMENTO COMPUTACIONAL	(EI03CO01) Reconhecer padrão de repetição em sequência sons, movimentos e desenhos.
	(EI03CO02) Expressar as etapas para a realização de uma tarefa de forma clara e ordenada.
	(EI03CO03) Experimentar a execução de algoritmos brincando com objetos(des)plugados.
	(EI03CO04) Criar e representar algoritmos para resolver problemas.
	(EI03CO05) Comparar soluções algorítmicas para resolver um mesmo problema.
	(EI03CO06) Compreender decisões em dois estados (verdadeiro ou falso).
MUNDO DIGITAL	(EI03CO07) Reconhecer dispositivos eletrônicos (e não-eletrônicos), identificando quando estão ligados ou desligados (abertos ou fechados).
	(EI03CO08) Compreender o conceito de interfaces para comunicação com objetos (des)plugados.
	(EI03CO09) Identificar dispositivos computacionais e as diferentes formas de interação.
CULTURA DIGITAL	(EI03CO10) Utilizar tecnologia digital de maneira segura, consciente e respeitosa
	(EI03CO11) Adotar hábitos saudáveis de uso de artefatos computacionais, seguindo recomendações de órgãos de saúde competentes.

ETAPA DO ENSINO FUNDAMENTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
 CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
 Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

ETAPA DO ENSINO FUNDAMENTAL - BNCC COMPUTAÇÃO**COMPETÊNCIAS**

1. Compreender a Computação como uma área de conhecimento que contribui para explicar o mundo atual e ser um agente ativo e consciente de transformação capaz de analisar criticamente seus impactos sociais, ambientais, culturais, econômicos, científicos, tecnológicos, legais e éticos.
2. Reconhecer o impacto dos artefatos computacionais e os respectivos desafios para os indivíduos na sociedade, discutindo questões socioambientais, culturais, científicas, políticas e econômicas.
3. Expressar e partilhar informações, ideias, sentimentos e soluções computacionais utilizando diferentes linguagens e tecnologias da Computação de forma criativa, crítica, significativa, reflexiva e ética.
4. Aplicar os princípios e técnicas da Computação e suas tecnologias para identificar problemas e criar soluções computacionais, preferencialmente de forma cooperativa, bem como alicerçar descobertas em diversas áreas do conhecimento seguindo uma abordagem científica e inovadora, considerando os impactos sob diferentes contextos.
5. Avaliar as soluções e os processos envolvidos na resolução computacional de problemas de diversas áreas do conhecimento, sendo capaz de construir argumentações coerentes e consistentes, utilizando conhecimentos da Computação para argumentar em diferentes contextos com base em fatos e informações confiáveis com respeito à diversidade de opiniões, saberes, identidades e culturas.
6. Desenvolver projetos, baseados em problemas, desafios e oportunidades que façam sentido ao contexto ou interesse do estudante, de maneira individual e/ou cooperativa, fazendo uso da Computação e suas tecnologias, utilizando conceitos, técnicas e ferramentas computacionais que possibilitem automatizar processos em diversas áreas do conhecimento com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários, valorizando a diversidade de indivíduos e de grupos sociais, de maneira inclusiva.
7. Agir pessoal e coletivamente com respeito, autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, identificando e reconhecendo seus direitos e deveres, recorrendo aos conhecimentos da Computação e suas tecnologias para tomar decisões frente às questões de diferentes naturezas.

COMPUTAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - 1º ANO

EIXO	OBJETO DO CONHECIMENTO	HABILIDADE
PENSAMENTO COMPUTACIONAL	Organização de objetos	(EF01CO01) Organizar objetos físicos ou digitais considerando diferentes características para esta organização, explicitando semelhanças (padrões) e diferenças.
	conceituação de Algoritmos	(EF01CO02) Identificar e seguir sequências de passos aplicados no dia a dia para resolver problemas
		(EF01CO03) Reorganizar e criar sequências de passos em meios físicos ou digitais, relacionando essas sequências à palavra 'Algoritmos'
MUNDO DIGITAL	Codificação da informação	(EF01CO04) Reconhecer o que é a informação, que ela pode ser armazenada, transmitida como mensagem por diversos meios e descrita em várias linguagens.
		(EF01CO05) Representar informação usando diferentes codificações.
CULTURA DIGITAL	Uso de artefatos computacionais	(EF01CO06) Reconhecer e explorar artefatos computacionais voltados a atender necessidades pessoais ou coletivas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
 CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
 Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

	Segurança e responsabilidade no uso de tecnologia computacional	(EF01CO07) Conhecer as possibilidades de uso seguro das tecnologias computacionais para proteção dos dados pessoais e para garantir a própria segurança.
COMPUTAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - 2º ANO		
EIXO	OBJETO DO CONHECIMENTO	HABILIDADE
PENSAMENTO COMPUTACIONAL	Modelagem de objetos	(EF02CO01) Criar e comparar modelos (representações) de objetos, identificando padrões e atributos essenciais.
	Algoritmos com repetições simples	(EF02CO02) Criar e simular algoritmos representados em linguagem oral, escrita ou pictográfica, construídos como sequências com repetições simples (iterações definidas) com base em instruções preestabelecidas ou criadas, analisando como a precisão da instrução impacta na execução do algoritmo.
MUNDO DIGITAL	Instrução de máquina	(EF02CO03) Identificar que máquinas diferentes executam conjuntos próprios de instruções e que podem ser usadas para definir algoritmos
	Hardware e software	(EF02CO04) Diferenciar componentes físicos (hardware) e programas que fornecem as instruções (software) para o hardware.
CULTURA DIGITAL	Uso de artefatos computacionais	(EF02CO05) Reconhecer as características e usos das tecnologias computacionais no cotidiano dentro e fora da escola.
	Segurança e responsabilidade no uso de tecnologia computacional	(EF02CO06) Reconhecer os cuidados com a segurança no uso de dispositivos computacionais.
COMPUTAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - 3º ANO		
EIXO	OBJETO DO CONHECIMENTO	HABILIDADE
PENSAMENTO COMPUTACIONAL	Lógica computacional	(EF03CO01) Associar os valores 'verdadeiro' e 'falso' a sentenças lógicas que dizem respeito a situações do dia a dia, fazendo uso de termos que indicam negação.
	Algoritmos com repetições condicionais simples	(EF03CO02) Criar e simular algoritmos representados em linguagem oral, escrita ou pictográfica, que incluam sequências e repetições simples com condição (iterações indefinidas), para resolver problemas de forma independente e em colaboração.
	Decomposição	(EF03CO03) Aplicar a estratégia de decomposição para resolver problemas complexos, dividindo esse problema em partes menores, resolvendo-as e combinando suas soluções.
MUNDO DIGITAL	Codificação da informação	(EF03CO04) Relacionar o conceito de informação com o de dado.
		(EF03CO05) Compreender que dados são estruturados em formatos específicos dependendo da informação armazenada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS

CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro

Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

	Interface física	(EF03CO06) Reconhecer que, para um computador realizar tarefas, ele se comunica com o mundo exterior com o uso de interfaces físicas (dispositivos de entrada e saída).
CULTURA DIGITAL	Uso de tecnologias computacionais	(EF03CO07) Utilizar diferentes navegadores e ferramentas de busca para pesquisar e acessar informações. (EF03CO08) Usar ferramentas computacionais em situações didáticas para se expressar em diferentes formatos digitais.
	Segurança e responsabilidade no uso da tecnologia	(EF03CO09) Reconhecer o potencial impacto do compartilhamento de informações pessoais ou de seus pares em meio digital.
	COMPUTAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - 4º ANO	
EIXO	OBJETO DO CONHECIMENTO	HABILIDADE
PENSAMENTO COMPUTACIONAL	Matrizes e registros	(EF04CO01) Reconhecer objetos do mundo real e/ou digital que podem ser representados através de matrizes que estabelecem uma organização na qual cada componente está em uma posição definida por coordenadas, fazendo manipulações simples sobre estas representações. (EF04CO02) Reconhecer objetos do mundo real e/ou digital que podem ser representados através de registros que estabelecem uma organização na qual cada componente é identificado por um nome, fazendo manipulações sobre estas representações.
		(EF04CO03) Criar e simular algoritmos representados em linguagem oral, escrita ou pictográfica, que incluam sequências e repetições simples e aninhadas (iterações definidas e indefinidas), para resolver problemas de forma independente e em colaboração.
	Algoritmos com repetições simples e aninhadas	
MUNDO DIGITAL	Codificação da informação	(EF04CO04) Entender que para guardar, manipular e transmitir dados deve-se codificá-los de alguma forma que seja compreendida pela máquina (formato digital). (EF04CO05) Codificar diferentes informações para representação em computador (binária, ASCII, atributos de pixel, como RGB etc.).
CULTURA DIGITAL	Uso de tecnologias computacionais	(EF04CO06) Usar diferentes ferramentas computacionais para criação de conteúdo (textos, apresentações, vídeos etc.).
	Segurança e responsabilidade no uso da tecnologia	(EF04CO07) Demonstrar postura ética nas atividades de coleta, transferência, guarda e uso de dados. (EF04CO08) Reconhecer a importância de verificar a confiabilidade das fontes de informações obtidas na Internet.
COMPUTAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - 5º ANO		
EIXO	OBJETO DO CONHECIMENTO	HABILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS

 CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
 Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

PENSAMENTO COMPUTACIONAL	Listas e grafos	(EF05CO01) Reconhecer objetos do mundo real e/ou digital que podem ser representados através de listas que estabelecem uma organização na qual há um número variável de itens dispostos em sequência, fazendo manipulações simples sobre estas representações. (EF05CO02) Reconhecer objetos do mundo real e digital que podem ser representados através de grafos que estabelecem uma organização com uma quantidade variável de vértices conectados por arestas, fazendo manipulações simples sobre estas representações.
	Lógica computacional	(EF05CO03) Realizar operações de negação, conjunção e disjunção sobre sentenças lógicas e valores 'verdadeiro' e 'falso'.
	Algoritmos com seleção condicional	(EF05CO04) Criar e simular algoritmos representados em linguagem oral, escrita ou pictográfica, que incluam sequências, repetições e seleções condicionais para resolver problemas de forma independente e em colaboração.
MUNDO DIGITAL	Arquitetura de computadores	(EF05CO05) Identificar os componentes principais de um computador (dispositivos de entrada/saída, processadores e armazenamento).
	Armazenamento de dados	(EF05CO06) Reconhecer que os dados podem ser armazenados em um dispositivo local ou remoto.
	Sistema operacional	(EF05CO07) Reconhecer a necessidade de um sistema operacional para a execução de programas e gerenciamento do hardware.
CULTURA DIGITAL	Segurança e responsabilidade no uso da tecnologia	(EF05CO08) Acessar as informações na Internet de forma crítica para distinguir os conteúdos confiáveis de não confiáveis. (EF05CO09) Usar informações considerando aplicações e limites dos direitos autorais em diferentes mídias digitais.
	Uso de tecnologias computacionais	(EF05CO10) Expressar-se crítica e criativamente na compreensão das mudanças tecnológicas no mundo do trabalho e sobre a evolução da sociedade.
		(EF05CO011) Identificar a adequação de diferentes tecnologias computacionais na resolução de problemas.

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS**COMPUTAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO POR ETAPA**

EIXO	OBJETO DO CONHECIMENTO	HABILIDADE
PENSAMENTO COMPUTACIONAL	Programação	(EF69CO01) Classificar informações, agrupando-as em coleções (conjuntos) e associando cada coleção a um 'tipo de dado'.
		(EF69CO02) Elaborar algoritmos que envolvam instruções sequenciais, de repetição e de seleção usando uma linguagem de programação.
		(EF69CO03) Descrever com precisão a solução de um problema, construindo o programa que implementa a solução descrita.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

		(EF69CO04) Construir soluções de problemas usando a técnica de decomposição e automatizar tais soluções usando uma linguagem de programação.
	Estratégias de solução de problemas	(EF69CO05) Identificar os recursos ou insumos necessários (entradas) para a resolução de problemas, bem como os resultados esperados (saídas), determinando os respectivos tipos de dados, e estabelecendo a definição de problema como uma relação entre entrada e saída.
		(EF69CO06) Comparar diferentes casos particulares (instâncias) de um mesmo problema, identificando as semelhanças e diferenças entre eles, e criar um algoritmo para resolver todos, fazendo uso de variáveis (parâmetros) para permitir o tratamento de todos os casos de forma genérica.
MUNDO DIGITAL	Armazenamento e Transmissão de dados	(EF69CO07) Entender o processo de transmissão de dados, como a informação é quebrada em pedaços, transmitida em pacotes através de múltiplos equipamentos, e reconstruída no destino.
		(EF69CO08) Compreender e utilizar diferentes formas de armazenar, manipular, compactar e recuperar arquivos, documentos e metadados.
	Sistemas distribuídos e internet	(EF69CO09) Compreender os conceitos de paralelismo, concorrência e armazenamento/ processamento distribuídos.
		(EF69CO10) Entender como é a estrutura e funcionamento da internet.
CULTURA DIGITAL	Segurança e responsabilidade no uso da tecnologia	(EF69CO11) Apresentar conduta e linguagem apropriadas ao se comunicar em ambiente digital, considerando a ética e o respeito.
	Uso de tecnologias computacionais	(EF69CO12) Analisar o consumo de tecnologia na sociedade, compreendendo criticamente o caminho da produção dos recursos bem como aspectos ligados à obsolescência e a sustentabilidade.

Assim, construída a proposta da Educação Digital/Computação BNCC no âmbito do currículo escolar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS

CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

QUADRO DE MATRIZ CURRICULAR 2027

EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA

QUADRO DE MATRIZ CURRICULAR EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ ESCOLA									
EIXOS ESTRUTURANTES				EDUCAÇÃO INFANTIL - INTEGRAL					
BASE COMUM	Campos de Experiência	Diretos de Aprendizagem	Parte Diversificada	CRECHE				PRÉ ESCOLA	
	Eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Esculta, fala, pensamento e imaginação; e Espaço, tempo, quantidades, relações e transformações	Conviver Brincar Participar Explorar Expressar Conhecer-se		Berçário	Mater. I	Mater. II	Mater. III	PRÉ – I	PRÉ - II
			Educação em Direitos Humanos	x	x	x	x	X	x
			Cultural Digital	x	x	x	x	X	x
			Educação para a Diversidade	x	x	x	x	X	x
			Educação para o Transito	x	x	x	x	X	x
			Saúde na Escola	x	x	x	x	x	x
			Educação Ambiental	x	x	x	x	x	x
			Educação Financeira e para o Consumo	x	x	x	x	x	x
			Educação Fiscal	x	x	x	x	x	x
	40 horas - Carga horária semanal: Tempo Integral - horas diárias de segunda a sexta-feira - 1.600 horas ano.				40	40	40	40	20
20 horas- Carga horária semanal: Tempo Parcial-Educação Infantil- 800 horas.									
200 Dias Letivos									

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS

 CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
 Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

QUADRO DE MATRIZ CURRICULAR 2027

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

QUADRO DE MATRIZ CURRICULAR												
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS – 200 Dias Letivos												
ESTRUTURA CURRICULAR			AULAS SEMANAIS									
BASE COMUM	Áreas do conhecimento	Componentes Curriculares	1º	CH	2º	CH	3º	CH	4º	CH	5º	CH
	Linguagens	Língua Portuguesa	6	240	6	240	6	240	6	240	6	240
		Educação Física	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
		Arte	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
	Matemática	Matemática	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200
	Ciências da Natureza	Ciências	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120
	Ciências Humanas	História	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
		Geografia	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
	Ensino Religioso	Ensino Religioso	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
	CARGA HORÁRIA PARCIAL			21	840	21	840	21	840	21	840	21
AULAS SEMANAIS - PARTE DIVERSIFICADA												
DIVERSIFICADA	Áreas do conhecimento	Componentes Curriculares	1º	CH	2º	CH	3º	CH	4º	CH	5º	CH
	Acompanhamento Pedagógico, Linguagens, Tecnologias e Meio Ambiente	Leitura e Produção Textual	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200
		Empreendedorismo e Educação Financeira	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
		Educação Digital	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
		Educação Patrimonial	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
		Recomposição da Matemática	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200
		História da Cultura Afro-brasileira, Africana e indígena	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
CARGA HORÁRIA			14	560	14	560	14	560	14	560	14	560
CARGA HORÁRIA TOTAL			35	1400	35	1400	35	1400	35	1400	35	1400

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS

 CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
 Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

QUADRO DE MATRIZ CURRICULAR
ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - 2027

QUADRO DE MATRIZ CURRICULAR- 200 Dias letivos										
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS (6º ao 9º ANO)										
ESTRUTURA CURRICULAR			AULAS SEMANAIS							
BASE COMUM	Áreas do conhecimento	Componentes Curriculares	6º	CH	7º	CH	8º	CH	9º	CH
	Linguagens	Língua Portuguesa	5	200	5	200	5	200	5	200
		Educação Física	2	80	2	80	2	80	2	80
		Arte	2	80	2	80	2	80	2	80
		Língua Inglesa	2	80	2	80	2	80	2	80
	Matemática	Matemática	5	200	5	200	5	200	5	200
	Ciências da Natureza	Ciências	3	120	3	120	3	120	3	120
	Ciências Humanas	História	3	120	3	120	3	120	3	120
		Geografia	3	120	3	120	3	120	3	120
	Ensino Religioso	Ensino Religioso	1	40	1	40	1	40	1	40
CARGA HORÁRIA PARCIAL			26	1040	26	1040	26	1040	26	1040
AULAS SEMANAIS - PARTE DIVERSIFICADA										
DIVERSIFICADA	Áreas do conhecimento	Componentes Curriculares	6º	CH	7º	CH	8º	CH	9º	CH
	Acompanhamento Pedagógico, Linguagens, Tecnologias e Meio Ambiente	Leitura e Produção Textual	2	80	2	80	2	80	2	80
		Projeto de Vida	1	40	1	40	1	40	1	40
		Educação Digital	1	40	1	40	1	40	1	40
		Educação para a Sustentabilidade	1	40	1	40	1	40	1	40
		Educação Patrimonial e Turismo	1	40	1	40	1	40	1	40
		Empreendedorismo e Educação Financeira	1	40	1	40	1	40	1	40
		Recomposição da Matemática	1	40	1	40	1	40	1	40
		Historia da Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena	1	40	1	40	1	40	1	40
	CARGA HORÁRIA PARTE DIVERSIFICADA			9	360	9	360	9	360	9
CARGA HORÁRIA TOTAL			35	1400	35	1400	35	1400	35	1400

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026)

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO***Chamamento Público nº 03/2026**Processo Administrativo nº 03/2026***1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da legislação vigente, torna público o presente Termo de Adjudicação e Homologação relativo ao procedimento de **Chamamento Público nº 03/2026**, vinculado ao **Processo Administrativo nº 03/2026**.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA JUSTIFICATIVA

O procedimento foi integralmente regido pelos preceitos da **Lei Federal nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), fundamentando-se especificamente no seu **Art. 79**, que disciplina o **Credenciamento** como instrumento auxiliar das licitações e contratações públicas, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A adoção do credenciamento como modalidade de seleção de prestadores de serviços para a Administração Pública encontra respaldo na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especificamente no Art. 74, inciso IV, que estabelece a inexigibilidade de licitação para objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento. Além disso, o Art. 6º, inciso XLIII, da mesma Lei define credenciamento como o "procedimento prévio à contratação, que visa a selecionar pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços ou fornecimento de bens".

3. DO OBJETO

Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços artísticos musicais, abrangendo músicos solistas, bandas, grupos musicais, conjuntos instrumentais e demais profissionais do segmento artístico-musical, visando à formação de cadastro de reserva técnica para eventual contratação em eventos culturais, festivais, apresentações e demais atividades que compõem a programação oficial do município de Rio de Contas/BA.

4. OBJETIVO DO CHAMAMENTO

O presente procedimento de credenciamento tem como objetivo o credenciamento de bandas e artistas locais e regionais para participação nos shows que integram os eventos promovidos pelo município. A iniciativa visa valorizar os artistas da região, bem como incentivar o surgimento de novos talentos, com valores previamente definidos e classificados de acordo com os critérios estabelecidos no edital pela Comissão de Avaliação designada. O credenciamento será realizado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais normas aplicáveis, possibilitando a contratação de estabelecimentos que atendam aos requisitos estabelecidos no edital.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº 1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio de Contas – BA, Sr. Célio Evangelista da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.487.665-85, portador da Cédula de Identidade RG nº 0963374516/SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Maria Henriqueta Ramos, nº 05, Olaria, Rio de Contas/BA, CEP 46.170-000, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021**, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento referente ao Chamamento Público nº 03/2026**, conforme as informações e fundamentos descritos a seguir:

ORD	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA	CNPJ/CPF	ENDEREÇO
01	09	MÚSICO – DUPLA, ACOMPANHADA DE BANDA COM NO MÍNIMO 03 INTEGRANTES	ELIANE SOUZA SILVA	022.528.025-61	AVENIDA ULISSES CAMBUI LIMA, N 34, BAIRRO: TAQUARI/ LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA – BA CEP 46.140-000
01	02	MÚSICO – SOLO, ACOMPANHADO DE BANDA COM NO MÍNIMO 02 INTEGRANTES	JOSÉ DA SILVA MATTOS	060.106.785-10	SANTAREM- ZONA RURAL/ ERICO CARDOSO – BA / CEP : 46.180-000

5. DA DECISÃO FINAL

Considerando a regularidade de todos os atos praticados pela Comissão de Licitação e pelo Agente de Contratação, bem como a existência de parecer jurídico favorável que atesta a conformidade do certame com o ordenamento jurídico vigente, decido:

RATIFICAR todos os atos processuais realizados na fase preparatória e na fase externa do referido Chamamento Público.

ADJUDICAR o objeto do certame aos profissionais e empresas que apresentaram a documentação de habilitação em conformidade com o Edital, declarando-os oficialmente **CREDENCIADOS** perante o Município de Rio de Contas/BA para futuras convocações, conforme a necessidade da Administração.

HOMOLOGAR o resultado do **Chamamento Público nº 03/2026**, uma vez que o procedimento cumpriu todas as exigências editalícias e legais, garantindo a isonomia e a transparência na seleção dos prestadores.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica autorizada a convocação dos credenciados para a assinatura dos respectivos Termos de Credenciamento, observando-se a ordem de demanda e a disponibilidade orçamentária. Publique-se este ato no Diário Oficial do Município para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Nota: O credenciamento permanece aberto para novos interessados durante o período de vigência do Edital, conforme previsto no Art. 79, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Rio de Contas/BA, 30 de julho de 2026.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÉLIO EVANGELISTA DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio de Contas - Bahia

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ATA DE SESSÃO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE SESSÃO PÚBLICA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - BAHIA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE SESSÃO PÚBLICA - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026.

DATA: 30 DE JULHO DE 2026. HORÁRIO: 10:00h LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA.

Aos trinta dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, às 10:00h estavam presentes a Agente de Contratação, Sr.^a Francielle Barreto Nascimento, junto com os membros de apoio, Sr.^a NARA ADRIANA FRANCISCA SANTOS MINEIRO, Sr. CLEBER DE JESUS e o Sr. ELIVALDO CONCEIÇÃO NOVAIS, designados pela PORTARIA Nº 003/2025, EDIÇÃO Nº 4267, DIÁRIO OFICIAL DO EXECUTIVO - RIO DE CONTAS - BA, além da Comissão Especial de Credenciamento nomeada pela Portaria nº 032/2026, todos cujos nomes estão a abaixo assinados, para a realização da sessão pública referente ao Chamamento Público nº 003/2026, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços artísticos musicais, abrangendo músicos solistas, bandas, grupos musicais, conjuntos instrumentais e demais profissionais do segmento artístico-musical, visando à formação de cadastro de reserva técnica para eventual contratação em eventos culturais, festivais, apresentações e demais atividades que compõem a programação oficial do município de Rio de Contas/BA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - O procedimento é regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021, em especial pelo Art. 79**, que disciplina o credenciamento como instrumento auxiliar de contratação, garantindo a ampla participação e a seleção de todos os interessados que preencham os requisitos editalícios.

DESENVOLVIMENTO DA SESSÃO - A Comissão procedeu à abertura dos envelopes/documentação dos interessados presentes, realizando a conferência da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, conforme exigido no Edital.

➤ **ATÉ A DATA DESTA REUNIÃO, FORAM CONSTATADAS AS SEGUINTE PROPOSTAS PARA CREDENCIAMENTO:**

ORD	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA	CNPJ/CPF	ENDEREÇO
01	09	MÚSICO - DUPLA, ACOMPANHADA DE BANDA COM NO MÍNIMO 03 INTEGRANTES	ELIANE SOUZA SILVA	022.528.025-61	AVENIDA ULISSES CÂMBUI LIMA, N 34, BAIRRO: TAQUARI/

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

					LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - BA CEP 46.140-000
01	02	MÚSICO - SOLO, ACOMPANHADO DE BANDA COM NO MÍNIMO 02 INTEGRANTES	JOSÉ DA SILVA MATTOS	060.106.785-10	SANTAREM- ZONA RURAL/ ERICO CARDOSO - BA / CEP : 46.180-000

Concluída a análise da documentação de habilitação, os interessados foram considerados aptos a integrar o presente credenciamento. Após a homologação do resultado pela autoridade competente, os proponentes serão formalmente notificados para comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Rio de Contas/BA, a fim de proceder à assinatura dos respectivos Termos de Credenciamento.

Ressalta-se que o procedimento de credenciamento permanece aberto a novos interessados, em fluxo contínuo, nos termos do edital e do Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitando-se a vigência do exercício financeiro. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada. Eu, NARA ADRIANA FRANCISCA SANTOS MINEIRO, na qualidade de membro da comissão, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

Rio de Contas, 30 de julho de 2026.


Francielle Barreto Nascimento
Agente de Contratação


NARA ADRIANA FRANCISCA SANTOS MINEIRO
Membro da equipe de apoio


CLEBER DE JESUS
Membro da equipe de apoio


ELIVALDO CONCEIÇÃO NOVAIS
Membro da equipe de apoio

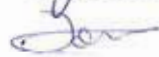
CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

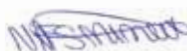
**COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO NOMEADA PELA PORTARIA Nº
032/2026**


ANTONIO AUGUSTO TRINDADE LIMA
PRESIDENTE


JONATAS ATAÍDE DIAS
SECRETÁRIO


CLAUDIANA ALVES DOS SANTOS
MEMBRO

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº 1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**DECISÃO IMPUGNAÇÃO (CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026)****DECISÃO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026****I - RELATÓRIO:**

A presente licitação tem por objeto é contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obras de pavimentação em vias públicas com piso intertravado (tipo sextavado), incluindo serviços preliminares, movimentação de terra, execução de meio-fio, calçadas (passeios), sinalização viária e limpeza final, a serem realizadas em diversas ruas do Distrito de Mato Grosso, no Município de Rio de Contas – BA, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, Projetos e Planilha Orçamentária.

II - TEMPESTIVIDADE:

O Pedido de Impugnação está prevista no item 29 do instrumento convocatório, que dispõe:

“29. ESCLARECIMENTOS:

29.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital da Concorrência Eletrônica, por meio eletrônico, através do e-mail: licitacaoriodecontas@gmail.com, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

29.1.1. As IMPUGNAÇÕES deverão ser subscritas por representante habilitado legalmente (comprovado através de Contrato Social e documento de identificação) ou identificado no processo licitatório para responder pelo proponente, com procuração comprobatória de poderes para tanto e cópia do documento de identificação do subscritor.

29.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à Agente de Contratação, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

29.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

29.4. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, caso seja necessário.” (Grifei)

O Aviso de Licitação da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026** foi publicado no dia 30 de junho de 2026 (Edição nº 4578 do Diário Oficial do Município), com designação da data de abertura das propostas para o dia 05 de agosto de 2026, às 09:00h.

Há, em campo específico da plataforma BNC, pedido de impugnação protocolado a 15/07/2026; **todavia, não há pedido semelhante protocolado através do e-mail informado no item 27.1 do instrumento convocatório.**

Verificada a tempestividade e a despeito da inadequação da forma de apresentação, passa-se ao exame das razões do Pedido de Impugnação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**III - DA ANÁLISE JURÍDICA:**

O art. 164 da Lei nº 14.133/2021, disciplina:

“Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.” (Grifei)

No caso em tela, a **Impugnante** apresentou o seu Pedido de Impugnação em forma diversa daquela estabelecida no subitem **29.1** do edital.

Saliente-se, por oportuno, que - em se tratando de pessoa jurídica - é mister que tenha a **Impugnante** interesse jurídico no certame: em outras palavras, deve a empresa comprovar que é licitante, ou que sofrerá prejuízo direto com a manutenção do instrumento convocatório nos seus termos originais.

Tal legitimidade é comprovada pela apresentação do contrato social, documento que - mais ainda - tem o condão de comprovar a capacidade de representação de quem subscreve o pedido de esclarecimento.

Não anexou a **Impugnante** ao seu pedido de esclarecimento o contrato social e o documento de identificação do subscritor do memorial.

A despeito disso, com o fito de garantir a observância dos princípios que regem a administração pública, passo à análise do mérito do pedido de esclarecimento.

IV - DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE:

Nas razões apresentadas no seu pedido de impugnação, a **Impugnante** questionou:

“O edital restringe indevidamente os meios de comprovação da disponibilidade do responsável técnico ao exigir vínculo empregatício ou societário, deixando de admitir a declaração de contratação futura acompanhada da anuência do profissional, forma expressamente reconhecida pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão 498/2019-Plenário) e pelo Manual de Licitações e Contratos do próprio TCU, sem que haja previsão legal na Lei nº 14.133/2021 autorizando essa restrição.”.

V - DO MÉRITO:

Estabelece a Lei nº 14.133/2021 que a competitividade é um dos princípios norteadores do procedimento licitatório:

“Art. 5º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06



transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

[...]

Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei."

O art. 18 da Lei nº 14.133/2021 é bem claro:

"Art. 18 - A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

[...]

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;" (Grifei).

Estabelecia o art. 30, § 1º, I, da Lei nº 8.666/93:

"Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

[...]

CNPJ: 14.263.859/0001-06
Largo do Rosário, nº 01 - Centro
Rio de Contas - Estado da Bahia

3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06



§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II deste artigo, no caso de licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pela entidade profissional competente, limitadas as exigências a:

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;" (Grifei)

Sobre o tema, Joel de Menezes Niebuhr se posicionou nos seguintes termos:

"Na realidade, o que importa para a Administração é que o profissional indicado pelo licitante efetivamente participe da execução do contrato. Nesse sentido, pouco importa se ele faz parte do quadro permanente do licitante ou não. Ora, a Administração exige atestado de capacitação técnico-profissional para averiguar se o licitante dispõe de profissional experiente. Assim sendo, o modo como o licitante dispõe do profissional é algo absolutamente irrelevante, se por meio de vínculo empregatício, se faz parte do quadro societário do licitante, ou se ele firmou um contrato de prestação de serviços em que se compromete a participar da execução do futuro contrato. Insista-se, o necessário para a Administração é que o licitante disponha de profissional com a experiência desejada. O modo como o licitante dispõe do profissional é irrelevante para a Administração; trata-se de questão que diz respeito à empresa e ao profissional." NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação pública e contrato administrativo. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2011, p. 393

A Constituição Federal dispõe, no art. 37, XXI, que a administração pública - além do dever de prezar pela obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência - deve também envidar todos os esforços no sentido de oportunizar ao maior número de interessados a participação nos certames licitatórios, em busca de contratações as mais vantajosas.

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ao julgar o Processo de Representação nº: 762148/24, proferiu a decisão contida no Acórdão nº 2387/2025 - Tribunal Pleno:

"OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, por unanimidade, em:

I. Julgar pela procedência da presente Representação em razão de exigência como requisito de habilitação no edital de Pregão Eletrônico n.º 23/2024 de prévia comprovação de vínculo formal ativo entre empresa licitante e os profissionais responsáveis pela prestação dos serviços licitados, não contemplando a possibilidade de declaração de vínculo futuro.

II. Recomendar ao Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná que, em seus certames futuros, permita a apresentação, entre os documentos de qualificação técnico-profissional, de certidão de disponibilidade, contratação futura ou declaração de vínculo futuro entre os profissionais responsáveis pela prestação

CNPJ: 14.263.859/0001-06
Largo do Rosário, n° 01 - Centro
Rio de Contas - Estado da Bahia

4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06



dos serviços licitados e as empresas licitantes, desde que contem com a devida ciência daqueles.

III. Transitada em julgado a decisão e procedidas as devidas anotações, encaminhar os autos à Coordenadoria de Medidas Executórias para registro,

IV. Em seguida, à Coordenadoria de Apoio e Instrução Suplementar para monitorar a implementação da recomendação expedida e após à Diretoria de Protocolo para encerramento e arquivamento do expediente.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, FABIO DE SOUZA CAMARGO e AUGUSTINHO ZUCCHI e o Conselheiro Substituto THIAGO BARBOSA CORDEIRO.

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, GABRIEL GUY LÉGER.

Plenário Virtual, 28 de agosto de 2025 – Sessão Virtual nº 16.

JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Conselheiro Relator

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Presidente”

O Tribunal de Contas da União já havia firmado, no Acórdão nº 2.299/2011 - Plenário, o seguinte entendimento:

“Voto [...]

11. A Secex/GO considerou que a obrigatoriedade de a licitante possuir atestado em nome de engenheiro que ainda integrasse seu corpo funcional para que pudesse se habilitar não é exigida pela Lei de Licitações, ferindo assim as disposições do art. 30 da citada lei. Decisões do Tribunal asseveram que solicitação de comprovação de vínculo permanente seria desnecessária, sendo bastante a comprovação de disponibilidade para execução dos serviços, caso a empresa venha a sagrar-se vencedora no certame (Acórdão 33/2011 – Plenário).”

No Acórdão nº 498/2013, o entendimento da mesma Corte de Contas foi no sentido de que a administração pública: “deve admitir a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional”.

Percebe-se que a Lei nº 14.133/2021, esposou o posicionamento dos Tribunais de Contas - notadamente o da União - ao deixar em aberto a possibilidade de comprovação, pela licitante, da disponibilidade do responsável técnico por qualquer meio que demonstre cabalmente a existência de compromisso futuro, quer por apresentação de atos constitutivos, quer por contrato de prestação de serviços, quer por carteira de trabalho, quer por declaração de contratação futura. Vejamos:

“Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica

CNPJ: 14.263.859/0001-06
Largo do Rosário, nº 01 - Centro
Rio de Contas - Estado da Bahia

5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação; (Grifei)

A municipalidade, no desempenho do seu mister, tem atendido aos princípios que regem a administração pública.

Não pode deixar de buscar sempre o atendimento das necessidades dos seus munícipes, respeitando todos os princípios do direito, mormente aqueles relacionados aos certames licitatórios.

Garantir a ampla participação de licitantes não significa permitir a participação desordenada, sem que sejam plenamente observados os critérios elencados no instrumento convocatório e nos seus anexos, sob pena de frustração do objetivo do certame licitatório.

Assiste razão à **Impugnante**, nas razões que fundamentam o seu pedido de impugnação, eis que exigir a contratação formal do profissional antes de saber o resultado do certame pode gerar ao licitante um ônus financeiro que restringe a competitividade. Posto isto, entendemos que a declaração de anuência do profissional firmando compromisso de integrar a equipe técnica caso o licitante venha a ser contratado é meio idôneo, suficiente e legal de comprovação.

VI - DA DECISÃO:

Reconheço a tempestividade do pedido de impugnação.

ASSIM, RECEBO o pedido de impugnação, a despeito do seu protocolo de forma inapropriada, para no mérito **CONCEDER-LHE PROVIMENTO**, pelos motivos e fundamentos acima expostos, promovendo alteração no **Item 23.20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, para determinar que: **“Fica permitida a comprovação de disponibilidade do responsável técnico mediante a apresentação de declaração de contratação futura assinada pela licitante, acompanhada da devida anuência e assinatura do profissional indicado”, MANTENDO-SE TODOS OS DEMAIS TERMOS DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026 E SEUS ANEXOS, BEM COMO A DATA PARA A ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS.**

Rio de Contas-BA, 03 de agosto de 2026.

FRANCIELLE BARRETO NASCIMENTO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

RATIFICAÇÃO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026
CREDENCIAMENTO Nº03/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - BAHIA - GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Rio de Contas/BA, Célio Evangelista da Silva, cadastrado no CPF/MF sob nº 015.487.665-85, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 0963374516/SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Maria Henriqueta Ramos, casa Nº 05, Olaria, Rio de Contas/BA, CEP 46.170.000, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 003/2026, referente ao **Chamamento Público para Credenciamento nº 003/2026**, cujo objeto é Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços artísticos musicais, abrangendo músicos solistas, bandas, grupos musicais, conjuntos instrumentais e demais profissionais do segmento artístico-musical, visando à formação de cadastro de reserva técnica para eventual contratação em eventos culturais, festivais, apresentações e demais atividades que compõem a programação oficial do município de Rio de Contas/BA.

RESOLVE:

RATIFICAR todos os atos praticados pela Comissão de Licitações e pela Assessoria Jurídica deste Município, que culminaram na regular instrução do processo administrativo em epígrafe, atestando a conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

DETERMINAR a publicação do presente ato no **Diário Oficial do Município**, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, autorizando o Setor de Licitações a dar prosseguimento à fase externa, com a convocação dos interessados e a formalização dos Termos de Credenciamento, **conforme as informações descritas a seguir.**

ORD	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA	CNPJ/CPF	ENDEREÇO
01	09	MÚSICO - DUPLA, ACOMPANHADA DE BANDA COM NO MÍNIMO 03 INTEGRANTES	ELIANE SOUZA SILVA	022.528.025-61	AVENIDA ULISSES CAMBUI LIMA, N 34, BAIRRO: TAQUARI/ LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - BA CEP 46.140-000
01	02	MÚSICO - SOLO, ACOMPANHADO DE BANDA COM NO MÍNIMO 02 INTEGRANTES	JOSÉ DA SILVA MATTOS	060.106.785-10	SANTAREM- ZONA RURAL/ ERICO CARDOSO - BA / CEP : 46.180-000

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A presente medida visa assegurar a continuidade dos serviços essenciais à população de Rio de Contas, garantindo que a Administração Municipal disponha de uma rede de prestadores qualificados, selecionados de forma transparente e isonômica.

Rio de Contas, 30 de julho de 2026.

Célio Evangelista da Silva
PREFEITO

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

RESULTADO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO ATA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 003/2026

O **Município de Rio de Contas/BA**, por intermédio da Comissão de Licitações e da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o resultado do procedimento de credenciamento em epígrafe.

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços artísticos musicais, abrangendo músicos solistas, bandas, grupos musicais, conjuntos instrumentais e demais profissionais do segmento artístico-musical, visando à formação de cadastro de reserva técnica para eventual contratação em eventos culturais, festivais, apresentações e demais atividades que compõem a programação oficial do município de Rio de Contas/BA.

1. DO RESULTADO DO CHAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

Após a análise técnica e jurídica da documentação apresentada pelos interessados, a Comissão de Licitações declara **HABILITADOS E CREDENCIADOS** os prestadores de serviços abaixo relacionados, por terem atendido integralmente aos requisitos de habilitação técnica, jurídica e fiscal previstos no Edital:

ORD	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA	CNPJ/CPF	ENDEREÇO
01	09	MÚSICO - DUPLA, ACOMPANHADA DE BANDA COM NO MÍNIMO 03 INTEGRANTES	ELIANE SOUZA SILVA	022.528.025-61	AVENIDA ULISSES CAMBUI LIMA, N 34, BAIRRO: TAQUARI/ LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - BA CEP 46.140-000
01	02	MÚSICO - SOLO, ACOMPANHADO DE BANDA COM NO MÍNIMO 02 INTEGRANTES	JOSÉ DA SILVA MATTOS	060.106.785-10	SANTAREM- ZONA RURAL/ ERICO CARDOSO - BA / CEP : 46.180-000

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente resultado fundamenta-se no **Art. 79 da Lei nº 14.133/2021**, que institui o credenciamento como instrumento auxiliar de contratação, permitindo a seleção de todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos, sem que haja competição entre eles, uma vez que a Administração necessita de todos os prestadores disponíveis para atender à demanda contínua de serviços.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

Jon B

Jon B

Osantos

WFS Santos

WFS

Jon B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os prestadores de serviço habilitados e credenciados poderão ser convocados pela Administração Pública, conforme a necessidade e conveniência do Município, para a formalização do Termo de Credenciamento e demais atos necessários ao início da prestação dos serviços.

Ressalta-se que o credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de direito, cabendo à Administração a convocação dos credenciados segundo critérios de conveniência, oportunidade e demanda, nos termos do Art. 79 da Lei nº 14.133/2021.1.3.

Para informações adicionais, esclarecimentos sobre o objeto ou orientações sobre as formalidades contratuais, os interessados poderão contatar o Setor de Licitações pelo e-mail licitacaoriodecontas@gmail.com ou comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Rio de Contas/BA, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h.

O procedimento de credenciamento permanece aberto a novos interessados, nos termos do Edital, garantindo-se a ampla concorrência e a transparência do certame.

A Prefeitura Municipal de Rio de Contas reafirma seu compromisso com a legalidade, a eficiência e a transparência na gestão dos recursos públicos, assegurando a continuidade dos serviços essenciais à população.

O presente resultado segue assinado pelos membros da Comissão de Licitações e pelos membros da Comissão Especial de Credenciamento.

Rio de Contas, 30 de julho de 2026.

FRANCIELLE BARRETO NASCIMENTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

NARA ADRIANA FRANCISCA SANTOS MINEIRO
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

CLEBER DE JESUS
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

ELIVALDO CONCEIÇÃO NOVAIS
CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº 1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO NOMEADA PELA PORTARIA Nº
032/2026


ANTONIO AUGUSTO TRINDADE LIMA
PRESIDENTE


JONATAS ATAÍDE DIAS
SECRETÁRIO


CLAUDIANA ALVES DOS SANTOS
MEMBRO

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº 1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO
CATEGORIA: ATOS OFICIAIS
DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 65/2026)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
Praça da Bandeira, 176 - Centro
CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: - - SAPEAÇU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 65 DE 31 DE JULHO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 144.160,00 (Cento e quarenta e quatro mil e cento e sessenta reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 719 de 10 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$144.160,00 (Cento e quarenta e quatro mil e cento e sessenta reais) a saber:

Dotações Suplementares

2030000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.013 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL - FUNDEB 70% IMPOSTOS			
3.1.90.34.00 / 154018 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao			123.500,00
Total por Ação:			123.500,00
Total por Unidade Orçamentária:			123.500,00
2040000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
2.040 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA ATENCAO PRIMARIA			
3.3.90.30.00 / 1621 - Material de Consumo			18.500,00
Total por Ação:			18.500,00
Total por Unidade Orçamentária:			18.500,00
2052000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
2.026 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
3.1.90.11.00 / 1661 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			2.160,00
Total por Ação:			2.160,00
Total por Unidade Orçamentária:			2.160,00
Total Suplementado:			144.160,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

2010000 - GABINETE DO EXECUTIVO			
2.003 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL			
3.3.90.30.00 / 150000 - Material de Consumo			5.560,00
3.3.90.35.00 / 150000 - Servicos de Consultoria			10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU**

Praça da Bandeira, 176 - Centro

CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: . . . - SAPEAÇU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.36.00 / 150000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00
Total por Ação:	20.560,00
2.004 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DE CONSORCIOS PUBLICOS	
3.1.71.70.00 / 150000 - Rateio pela Participacao em Consorcios Publicos	20.000,00
4.4.71.70.00 / 150000 - Rateio pela Participacao em Consorcios Publicos	20.000,00
Total por Ação:	40.000,00
2.067 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC	
3.1.90.11.00 / 150000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
3.3.90.30.00 / 150000 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.36.00 / 150000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	3.500,00
3.3.90.39.00 / 150000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.800,00
4.4.90.52.00 / 150000 - Equipamentos e Material Permanente	5.800,00
Total por Ação:	25.100,00
Total por Unidade Orçamentária:	85.660,00
2020000 - SECRETARIA ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
2.006 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
4.5.90.61.00 / 150000 - Aquisicao de Imoveis	8.500,00
Total por Ação:	8.500,00
Total por Unidade Orçamentária:	8.500,00
2030000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1.002 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO REFORMA E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES	
4.4.90.51.00 / 150001 - Obras e Instalacoes	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00
2.009 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
4.4.90.52.00 / 150001 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	50.000,00
Total Anulado:	144.160,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 31 de julho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU, Estado da Bahia, em 31 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU**

Praça da Bandeira, 176 - Centro

CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: . . - SAPEAÇU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**CARLOS SANTOS BASTOS**

Tesoureiro

CPF: 316.131.605-34

RAMON DE SENA SOUZA

Prefeito Municipal

CPF: 984.737.355-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**ERRATA | DECRETO (Nº 069/2026)****ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU****ERRATA Nº 09, DECRETO Nº 69, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.****ONDE SE LÊ:****DECRETO Nº 69, DE 03 DE JULHO DE 2026.****LEIA-SE:****DECRETO Nº 70, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.****GABINETE DO PREFEITO, em 04 de agosto de 2026.****RAMON DE SENA SOUZA**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ nº 13.696.257/0001-71, Praça da
Bandeira,
nº 176, Centro – Tel: (75) 98242-8605

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**PORTARIA (Nº 42/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

PORTARIA Nº 42, DE 04 AGOSTO DE 2026.

“ DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO DOS
SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO
DESTA PREFEITURA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e pertinentes e, conforme a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º- Dispõe sobre Licença Prêmio por 180 dias (seis meses), conforme diligência o Art. 101 a 104 da Lei 174/83 e Parecer Jurídico, dos servidores abaixo elencados:

Nº	NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA	CARGO	Nº. PARECER JURÍDICO
01	IVONE DA CONCEIÇÃO SOUZA	3387	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ZELADORA	119/2025
02	JAQUELINE SANTOS DE OLIVEIRA SOUZA	33037	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS	079/2026
03	JOSE JORGE BARBOSA SANTANA	3029	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUT URA E DESENVOLVIM ENTO URBANO	SERVENTE	118/2026

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ nº 13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira,
nº 176, Centro – Tel: (75) 98242-8605

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

04	LEIDINALVA DA SILVA GONÇALVES CALDAS	354	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROFESSORA	084/2026
05	LUCIENE DA SILVEIRA FONSECA DE DEUS	6652	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROFESSORA	073/2026
06	MARCINEA SIMONE LOURES RIBEIRO	32721	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROFESSORA	126/2025
07	MARIA ISABEL ARAUJO PIRES	436	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ZELADORA	081/2026
08	MARIVANDA DA PAZ OLIVEIRA	3466	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROFESSORA	075/2026
09	MIGUEL DE OLIVEIRA MERCES	32276	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	VIGIA	080/2026
10	NIVALDA FREIRE DE LIMA	2433	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ZELADORA	086/2026
11	RAILDA BARBOSA DE LIMA CIRQUEIRA	32227	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROFESSORA	085/2026
12	RITA DE CASSIA PEREIRA ELEXIAS	453	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ZELADORA	078/2026
13	ROQUELINA OLIVEIRA NASCIMENTO	4125	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SERVIÇOS GERAIS	082/2026

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ nº 13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira,
nº 176, Centro – Tel: (75) 98242-8605

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

14	ROSEMARY MARTINS DO REIS LIMA	457	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROFESSORA	111/2025
15	SANDRA SILVA FREITAS	463	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROFESSORA	074/2026

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 agosto de 2026.

RAMON DE SOUZA SENA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ nº 13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira,
nº 176, Centro – Tel: (75) 98242-8605

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**PORTARIA (Nº 43/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

PORTARIA Nº 43, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE NÍVEL DOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO DESTA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base e em consonância com a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Dispõe sobre Mudança de Nível dos servidores abaixo elencados, conforme diligência a Lei 436/2008.

Nº	NOME	NÍVEL	MATRÍCULA	PROCESSO
01	ADRIANA MENEZES DOS SANTOS	III	14234559	070/2026
02	CARLA DO ROSARIO DE AMORIM	III	181828	044/2026
03	CLARICE RODRIGUES DA HORA DA SILVA	III	335	038/2026
04	LAISE BASTOS PASSOS	III	14234534	071/2026
05	LEILA MARGARETT DE JESUS SAMPAIO AMARAL	III	181832	046/2026

14Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ nº 13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira,
nº 176, Centro – Tel: (75) 98242-8605

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 04 agosto de 2026.

Ramon de Sena Souza
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ nº 13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira,
nº 176, Centro – Tel: (75) 98242-8605

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**PORTARIA (Nº 44/2026)****ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU****PORTARIA MUNICIPAL Nº 44/2026****De, 04 DE AGOSTO DE 2026.**

Nomeia os membros do Comitê Intersectorial da Estratégia Busca Ativa Escolar no Município de Sapeaçu, Estado da Bahia, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAPEAÇU**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a publicação do **Decreto Municipal nº 66/2026**, de 17 de julho de 2026, que instituiu o Comitê Intersectorial da Estratégia Busca Ativa Escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a nomeação dos representantes indicados por cada pasta para a efetiva execução das ações de identificação e reintegração escolar;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o **Comitê Intersectorial da Estratégia Busca Ativa Escolar** do Município de Sapeaçu os seguintes representantes:

I – Secretaria Municipal de Educação

- **Titular:** Josilene Pimentel de Jesus
- **Suplente:** Maria Eduarda Buisine Conceição

II – Secretaria Municipal de Assistência Social

- **Titular:** Juliana Pinheiro Silva Nascimento
- **Suplente:** Keila dos Santos da Encarnação

III – Secretaria Municipal de Saúde

- **Titular:** Elizandra Guerra Cerqueira
- **Suplente:** Beatriz dos Santos Simões

Prefeitura Municipal de Sapeaçu - CNPJ: 13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176
Centro – Tel: (75) 98242-8605

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

IV – Conselho Tutelar

- **Titular:** Rodrigo Coelho Machado
- **Suplente:** Daniela Novaes Sampaio Costa

Art. 2º. A coordenação do Comitê será exercida pela representante titular da Secretaria Municipal de Educação, conforme previsto no Art. 3º, § 2º do Decreto nº 66/2026.

Art. 3º. A participação neste Comitê é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de publicação do Decreto de criação do Comitê, 17 de julho de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapeaçu, Estado da Bahia, 04 de agosto de 2026.

RAMON DE SENA SOUZA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sapeaçu - CNPJ: 13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176
Centro – Tel: (75) 98242-8605

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****CATEGORIA: ATOS OFICIAIS****DECRETO (Nº 71/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEACU

DECRETO MUNICIPAL Nº 71/2026.**De, 04 de agosto de 2026.**

Dispõe sobre a alteração da data de comemoração do feriado escolar alusivo ao Dia do Estudante, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Sapeaçu – Bahia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Calendário Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o interesse público e a conveniência administrativa na organização das atividades pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o cumprimento da carga horária mínima anual e dos dias letivos previstos na legislação educacional,

CONSIDERANDO o posicionamento do Conselho Municipal de Educação de Sapeaçu – Bahia.

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferida a comemoração do feriado escolar referente ao Dia do Estudante, tradicionalmente celebrado em 11 de agosto de 2026, para o dia 10 de agosto de 2026, no âmbito das unidades integrantes da Rede Pública Municipal de Ensino de Sapeaçu.

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Parque das Mangueiras – Centro . Telefones: (75) 3627-2172

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEACU

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação promoverá as adequações necessárias no Calendário Escolar, garantindo o cumprimento dos dias letivos e da carga horária mínima anual estabelecidos pela legislação vigente.

Art. 3º Este Decreto aplica-se exclusivamente às unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, não alcançando os demais órgãos da Administração Pública Municipal, salvo disposição em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapeaçu – Bahia, 04 de agosto de 2026.

RAMON DE SENA SOUZA
Prefeito Municipal

ALEXANDRO COSTA DA SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Parque das Mangueiras – Centro . Telefones: (75) 3627-2172

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

O Jornal Tribuna do Sertão é uma publicação da
Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda
CNPJ 10.841.540/0001-51

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:

Rua Valdomiro Alves Luz, 45
Bairro Campo de Aviação - Brumado - BA

CEP 46.117-040 - **TELEFAX: (77) 3441-6360**

e-mail: lidergrafica2023@gmail.com

Site: www.sertaohoje.com.br

EDITORA

Lúcia Oliva Lima - DRT 456
e-mail: oliva_ba@hotmail.com
Cel.: (77) 99953-7613

DIRETOR DE REDAÇÃO

Leonardo Oliva
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br
Cel.: (77) 99962-8581

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
429A3466531D1A974EC05D414A3CC924



Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001